

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
FUNDO DE ENERGIA
FUNA E

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Público

Nº 010/SE-GRD/FUNA E/UGEA/2011

Contratação de Empreitada de Obra para Electrificação
Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província
de Cabo Delgado com base em grupo gerador

Rua da Imprensa, n.º 256, 6.º andar porta 607-610
Maputo

CREDECIAL

No âmbito do Concurso Público N° 010/SE-GRD/FUNAE/JUGEA/2011 referente a contratação de Empreitada de Obra para Electrificação do Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado com base em grupo gerador, estão devidamente autorizados os técnicos da empresa _____, a efectuarem os trabalhos de campo com vista a efectuar o levantamento de dados no local de acordo com a implantação constante no respectivo Caderno de Encargos, promovida pelo FUNAE - Fundo de Energia, onde será electrificado com base em grupo gerador.

_____, _____ de _____ de 2011

(Administração do Posto Administrativo de Imbuo)



Energia para Moçambique

UNIDADE GESTORA EXECUTORA DE AQUISIÇÕES - UGEA

Convite Para Concurso

Contratação de Empreitada para electrificação do Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado com base em grupo gerador

1. No âmbito dos esforços do Governo de Moçambique no combate a pobreza nas zonas rurais onde a Rede Nacional de Energia Eléctrica não chegará nos próximos 5 a 10 anos, o Fundo de Energia (FUNAE) pretende electrificar o Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado com base em grupo gerador.
2. O FUNAE convida aos concorrentes elegíveis e qualificados para a apresentação de propostas seladas para o fornecimento e instalação do sistema eléctrico através de grupo gerador conforme definido no documento de concurso.
3. O presente concurso está aberto a todos concorrentes interessados (nacionais e estrangeiros).
4. Os documentos de concursos poderão ser obtidos no endereço abaixo indicado a partir do dia 18/02/2011 das 7:30 às 15:30 horas, contra pagamento não reembolsável de 1.500.00 MT (mil e quinhentos meticals).
5. O prazo de execução e entrega das obras é de 120 dias.
6. O presente concurso prevê-se a visita obrigatória ao local da obra e os concorrentes devem contactar a Administração Local (P.A. Imbuo) para visitar o local.
7. As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo até as 11h30 do dia 23/03/2011.
8. As propostas serão abertas no endereço abaixo no dia 23/03/2011, as 12h00 e poderá ser assistido o acto de abertura por qualquer interessado.
9. Não será permitida a apresentação de propostas por via electrónica. As propostas entregues para além da hora limite serão rejeitadas. As mesmas serão abertas na presença dos representantes dos concorrentes que optarem por assistir o acto de abertura.
10. O Empreiteiro será seleccionado de acordo com o Critério de Qualidade e Preço e dos procedimentos descritos nesta Solicitação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado aprovado pelo Decreto 15/2010 de 24 de Maio.

FUNAE – Fundo de Energia

Divisão de Mini-hídricas, Secção de Grupos Geradores e Redes de Distribuição

Endereço: Rua da Imprensa 256, 6º andar, Portas 607-610 (Prédio 33 andares), C.P. 2289

Telefone fixo: +258 21 304717/20, Fax: +258 21 309228, Telefone móvel: +258 82 3216550

Email: funaef@funaef.co.mz

Maputo - Moçambique

Rua da Imprensa, 256 – 6º Andar - C.P.: 2289 - Maputo • Tel.: (+258) 21 30 47 17/20 • Fax.: (+258) 21 30 92 28 • Email: funaef@funaef.co.mz • Website: www.funaef.co.mz



Sistema de Gestão da Qualidade N.º PT06/02/200
Sistema de Gestão Ambiental com Certificado N.º PT10/03/200



Formulário 1. Informações do Concorrente¹

Data: [indicar dia, mês e ano] de apresentação da Proposta]

Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial do Concorrente [e de cada membro integrante do Consórcio] na Conservatória competente: [informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [informar data de registo]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] E-mail: [informar e-mail do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] <input type="checkbox"/> 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. <input type="checkbox"/> 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. <input type="checkbox"/> 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. <input type="checkbox"/> 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

¹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceites substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o **Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 15/2010, de 24 de Maio** e tem por objetivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação do fornecimento Bens.
2. Conforme estabelecido no Art. 63.3 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso é **obrigatório**.
3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no **Critério de Menor Preço** e baseado no **Critério Conjugado**.
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte I. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo do Fornecimento	V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
Parte 3 - Contrato	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.

As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

- Secção I - Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Secção II - Dados de Base do Concurso
- Secção III - Critérios de Avaliação e de Qualificação
- Secção IV - Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

- Secção V - Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Secção VI - Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Secção VII - Modelo de Contrato
- Secção VIII - Formulários de Garantia Bancária
- Secção IX - Mapa de Preços

PARTE 3 – Caderno de Encargos

- Secção X - Peças Escritas do Projecto
- Secção XI - Peças Desenhadas do projecto

Secção I - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusul	Nome
a	
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local dos Serviços
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória

26	Formato e Assinatura da Proposta
D	Apresentação e Abertura das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas
E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas
F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I - Instruções aos Concorrentes (IAC)

A. Generalidades

1. Identificação do Concurso	1.1. O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO está especificado nos Dados de Base do Concurso.
2. Entidade Contratante	2.1. A ENTIDADE CONTRATANTE está designada nos Dados de Base do Concurso, e doravante será denominada como “ENTIDADE CONTRATANTE”).
3. Objecto do Concurso	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso. 3.2. O Prazo de Execução das Obras está especificado nos Dados de Base do Concurso. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “ <i>por escrito</i> ” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; b) “ <i>dias</i> ” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto no. 15/2010, de 24 de Maio.
5. Critério de Avaliação e Decisão	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta será realizada de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso.
6. Fonte de Recursos	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.
7. Concorrentes elegíveis	7.1. Este Concurso está aberto à participação de concorrentes nacionais e estrangeiros, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto de se outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social esteja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por

	<p>7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34.</p> <p>7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.</p>
<p>8. Impedimentos</p>	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes enquadrados em qualquer das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Que tenham sido condenados por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto perdurar a pena; 2) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; 3) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar, durante o prazo de vigência da sanção; 4) Que tenha o controlo directo ou indirecto de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea 3); 5) Que seja agente que integre o quadro da ENTIDADE CONTRATANTE e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; 6) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; 7) Que tenha defraudado o Estado ou tenha estado envolvida em falências fraudulentas de empresa; 8) Que esteja em processo de falência; 9) Que estejam sob falência; 10) Concorrente cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesses será desclassificado. Considera-se que o Concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou colectiva; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável

	<p>técnico do projecto;</p> <p>c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como de qualquer das suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação, que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar as Obras objecto deste Concurso;</p> <p>d) Concorrentes que apresentem mais do que uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um Consórcio ou Associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais do que uma proposta. A apresentação de mais do que uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da sub-cláusula 41.2.</p> <p>8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>8.4. Os membros integrantes de um Consórcio ou Associação não podem participar, no mesmo Concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio ou Associação.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporados ao Concurso, as disposições da lei n.º 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	---

B. Documentos de Concurso

<p>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</p>	<p>9.1. Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11:</p> <p style="text-align: center;">PARTE 1 – Programa do Concurso</p> <p>Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)</p> <p>Secção II. Dados de Base do Concurso</p> <p>Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação</p> <p>Secção IV. Formulários de Proposta</p> <p style="text-align: center;">PARTE 2 – Contrato</p> <p>Secção V. Condições Gerais do Contrato</p> <p>Secção VI. Condições Contratuais Particulares</p> <p>Secção VII. Modelo do Contrato</p> <p>Secção VIII. Formulários de Garantias</p>
--	--

Secção XI. Mapa de Preços

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Peças Escritas do Projecto

Secção X. Peças Desenhadas do Projecto

- 9.2. A ENTIDADE CONTRATANTE não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da ENTIDADE CONTRATANTE. Desta forma, a ENTIDADE CONTRATANTE não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.
- 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na rejeição da sua proposta.

10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso

10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a ENTIDADE CONTRATANTE, por escrito, no endereço **especificado nos Dados de Base do Concurso**. A ENTIDADE CONTRATANTE responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba até 10 (dez) dias antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas **indicada nos Dados de Base do Concurso**.

10.2. Cópias por escrito da resposta da ENTIDADE CONTRATANTE (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham adquirido os Documentos de Concurso directamente da ENTIDADE CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias antes da data final estabelecida para apresentação das propostas.

10.3. Se for necessário, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.

11. Adendas aos Documentos de Concurso

11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.

11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham adquirido os Documentos de Concurso directamente da ENTIDADE CONTRATANTE.

11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a ENTIDADE

	CONTRATANTE, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.
--	--

C. Preparação de Propostas

<p>12. Custo de Elaboração da Proposta</p>	<p>12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a ENTIDADE CONTRATANTE em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.</p>
<p>13. Visita ao Local das Obras</p>	<p>13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente.</p> <p>13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>14. Língua da Proposta</p>	<p>14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a ENTIDADE CONTRATANTE, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.</p>
<p>15. Documentos Integrantes da Proposta</p>	<p>15.1. A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com a Sub-cláusula 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV;

	<p>f) Proposta Técnica, de acordo com a Cláusula 21;</p> <p>g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18 das IAC;</p> <p>h) Qualquer outro documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>16. Regime de Contratação</p>	<p>16.1. As obras serão executadas pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso.</p> <p>16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.</p>
<p>17. Proposta de Preços</p>	<p>17.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá ter em conta a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusula 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentados pelo Concorrente.</p> <p>17.2. O Concorrente deverá cotar os preços de todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela ENTIDADE CONTRATANTE quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.²</p> <p>17.3. Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir todos os direitos, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em virtude do Contrato ou de qualquer outra causa, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas.</p> <p>17.4. Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, esses preços consideram-se incluídos nos preços de outros itens.</p> <p>17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o ajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>17.6. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso que o Concurso</p>

² No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir "descritos nos mapas de Preços" por "descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades".

	<p>está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um contrato devem especificar a redução de preço desejada para todo os itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.</p>
18. Propostas com variantes	<p>18.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos.</p> <p>18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
19. Adiantamento e Garantia	<p>19.1. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>19.2. O adiantamento, quando previsto:</p> <p>a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e</p> <p>b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>
20. Moeda da Proposta	<p>20.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>20.2. Quando for permitida outra moeda que não seja o METICAL, o Concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
21. Proposta Técnica	<p>21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo, pelo menos, as seguintes informações:</p> <p>a) Plano de Trabalhos e Métodos de Trabalho Propostos, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias;</p> <p>b) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da Obra;</p> <p>c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro;</p> <p>d) Proposta para sub-contratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>e) Lista e demonstração da qualificação da Equipa Técnica Chave,</p>

	<p>que será afectá às Obras;</p> <p>f) Lista e confirmação da disponibilidade dos Equipamentos essenciais à execução das Obras indicado nos Dados de Base do Concurso; e</p> <p>g) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>21.2. Na Memória Descritiva, o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.</p> <p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do Concurso os Concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>22.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Termo de Proposta e formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e</p> <p>b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de proibição indicadas nas IAC, Cláusula 8.</p> <p>22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o Concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>22.4. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, que o Concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela ENTIDADE CONTRATANTE.</p>
<p>23. Exigências de Qualificação do Concorrente</p>	<p>23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>23.2. Se a ENTIDADE CONTRATANTE verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o Concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>23.3. Se a ENTIDADE CONTRATANTE não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III.</p> <p>23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira,</p>

	<p>técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>
<p>24. Prazo de Validade das Propostas</p>	<p>24.1. As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela ENTIDADE CONTRATANTE. Uma proposta válida por um prazo menor será considerada como não adequada e será rejeitada pela ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>24.2. Em circunstâncias excepcionais, previamente ao vencimento do prazo de validade das propostas, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que a sua Garantia Provisória seja revida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar sua proposta, nem a ENTIDADE CONTRATANTE solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3.</p> <p>24.3. No caso de contratos com preços fixos (não sujeitos a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato se atrasar por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela ENTIDADE CONTRATANTE. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes no Mapa de Preços, sem levar em conta a correcção.</p> <p>25.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerida, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou noutra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso, no montante estabelecido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <p>(a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;</p> <p>(b) Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>(c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários</p>
<p>25. Garantia Provisória</p>	

fornecidos nos Documentos de Concurso;

(d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da ENTIDADE CONTRATANTE, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5;

(e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;

(f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC).

25.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela ENTIDADE CONTRATANTE.

25.4. A Garantias Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até trinta dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC;

25.5. O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da ENTIDADE CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusula 24.2; ou

b) No caso de um Concorrente vencedor:

(i) Se o Concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46;

(ii) Se o Concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Sub-cláusula 47.1; ou

(iii) Se o Concorrente não aceitar as correções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC.

25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:

a) pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;

b) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do Consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;

c) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.

25.7. A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva ou se o Concurso for extinto.

25.8. A Garantia Provisória será convertida em Garantia Definitiva, sem

<p>26. Formato e Assinatura da Proposta</p>	<p>prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p> <p>26.1. O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, no número de cópias especificado nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A ENTIDADE CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p> <p>26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa(s) devidamente autorizada(s) a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente, que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa, devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricados pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p>
--	---

D. Apresentação de Propostas

<p>27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</p>	<p>27.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico.</p> <p>27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados/fechados, marcados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem então ser colocadas dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-cláusulas 27.3, 27.4 e 27.5.</p> <p>27.3. Os envelopes interno e externo deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estar endereçados à ENTIDADE CONTRATANTE, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC; b) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 28.1 das IAC. <p>27.4. Adicionalmente à identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das</p>
--	---

	<p>propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente.</p> <p>27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a ENTIDADE CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.</p> <p>27.6. A Proposta Técnica e a Proposta Financeira serão apresentadas em envelope único.</p>
28. Prazo para Apresentação das Propostas	<p>28.1. As propostas serão recebidas pela ENTIDADE CONTRATANTE até à hora, data e no endereço especificados nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>28.2. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da ENTIDADE CONTRATANTE e dos Concorrentes previamente sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>
29. Propostas Atrasadas	<p>29.1. A ENTIDADE CONTRATANTE não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela ENTIDADE CONTRATANTE após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
30. Retirada, Substituição e Modificação de Propostas	<p>30.1. O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela ENTIDADE CONTRATANTE antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinada pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:</p> <p>a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “MODIFICAÇÃO”; e</p> <p>b) ser recebidos pela ENTIDADE CONTRATANTE antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC.</p> <p>30.2. As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-Cláusula 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>30.3. Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente no Termo de Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>
31. Abertura de Propostas	<p>31.1. A ENTIDADE CONTRATANTE conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam</p>

	<p>31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas anteriores, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para essa retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com “MODIFICAÇÃO” devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e cujas propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.</p> <p>31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a presença ou ausência de Garantia Provisória, (b) a presença de proposta com variante e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a ENTIDADE CONTRATANTE considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.</p> <p>31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p> <p>31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o prego proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.</p>
--	---

E. Avaliação e Comparação das Propostas

32. Confidencialidade	<p>32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficial da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>32.2. Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a ENTIDADE CONTRATANTE nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na rejeição de sua proposta.</p> <p>32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar comunicar-se com a ENTIDADE CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
33. Esclarecimento sobre as Propostas	<p>33.1. Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a ENTIDADE CONTRATANTE pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito da sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos submetidos por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da ENTIDADE CONTRATANTE. As solicitações de esclarecimento emitidas pela ENTIDADE CONTRATANTE e a resposta serão feitos por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correção de erros aritméticos detectados pela ENTIDADE CONTRATANTE durante a avaliação das propostas, de acordo com a Sub-cláusula 35.3 das IAC.</p>
34. Avaliação Preliminar das Propostas	<p>34.1. A ENTIDADE CONTRATANTE efectuará um exame preliminar às propostas a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contêm a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso.</p> <p>34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta será desclassificada se não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso.</p> <p>34.3. Para efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, reservas ou omissões. Desvios materiais, reservas ou omissões ocorrem quando:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) afectam de forma substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou(b) limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da ENTIDADE CONTRATANTE ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou

	<p>(c) se forem rectificadados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.</p> <p>34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela ENTIDADE CONTRATANTE e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>34.5. A ENTIDADE CONTRATANTE somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p>35. Sanamento das Propostas</p>	<p>35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá relevar desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma da Cláusula 31.</p> <p>35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a ENTIDADE CONTRATANTE corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da ENTIDADE CONTRATANTE, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</p> <p>b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e</p> <p>c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p>
<p>36. Moeda para a Avaliação das Propostas</p>	<p>36.1. Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAL), para fins de avaliação e comparação das propostas, a ENTIDADE CONTRATANTE converterá todos os preços das propostas expressos nos valores em diversas moedas nas quais os</p>

	<p>preços da proposta são pagáveis para:</p> <p>a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central, ou</p> <p>b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional.</p> <p>36.2. A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio está especificada nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>37. Margem de Preferência</p>	<p>37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a margem de preferência a concorrentes nacionais não será considerada na avaliação das propostas.</p> <p>37.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.</p>
<p>38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas</p>	<p>38.1. A ENTIDADE CONTRATANTE somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35.</p> <p>38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a ENTIDADE CONTRATANTE somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela ENTIDADE CONTRATANTE levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39;</p> <p>b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.</p> <p>38.4. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a ENTIDADE CONTRATANTE fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a uma ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do Concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>38.5. O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas.</p> <p>38.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a ENTIDADE</p>

	<p>CONTRATANTE poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentados no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento de Contrato pelo concorrente vencedor.</p>
<p>39. Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço</p>	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério de Menor Preço, a ENTIDADE CONTRATANTE levará em consideração o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, de acordo com os critérios indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; e f) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável. <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio, em sessão pública.</p>
<p>40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</p>	<p>40.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preços, a ENTIDADE CONTRATANTE levará em consideração o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualidade da Apresentação da Proposta da Concorrente 2. Qualidade da oferta da Concorrente 3. Capacidade da Concorrente 4. Preço da Proposta <p>E estão especificados nos Dados de Base do Concurso</p> <p>Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; b) Os ajustes decorrentes dos erros oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; c) A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da

	<p>Cláusula 36, quando aplicável;</p> <p>d) Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, de acordo com os critérios indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;</p> <p>e) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e</p> <p>f) Os respectivos pesos atribuídos à Proposta Técnica e à Proposta de Preço, se for especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica e, persistindo o empate, a classificação final deve ser apurada por sorteio, em sessão pública.</p>
<p>41. Classificação e Desclassificação</p>	<p>41.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso;</p> <p>b) Não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso;</p> <p>c) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e</p> <p>d) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas.</p> <p>41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais do que uma Proposta (excepto com Sub-contratado ou, no caso de propostas com variantes, que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.</p>
<p>42. Pós-qualificação</p>	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a ENTIDADE CONTRATANTE analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23.</p> <p>42.3. Na avaliação, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as cláusulas 33 e 35.</p> <p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a ENTIDADE</p>

	<p>CONTRATANTE passará à proposta de menor valor avaliado que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>
<p>43. Direito da Entidade Contratante de Aceitar ou Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas</p>	<p>43.1. A ENTIDADE CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>

F. Adjudicação do Contrato

<p>44. Critério de Adjudicação</p>	<p>44.1. A ENTIDADE CONTRATANTE adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço”, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos de Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
<p>45. Notificação de Adjudicação</p>	<p>45.1. A ENTIDADE CONTRATANTE notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>45.2. É responsabilidade do Concorrente informar o seu endereço e as alterações posteriores para recepção da notificação.</p> <p>45.3. Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e, com a assinatura do Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.</p>
<p>46. Assinatura do Contrato</p>	<p>46.1. Para a celebração do contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões atualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>46.2. Após a apresentação das certidões atualizadas previstas na Subcláusula 46.1, a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do Contrato, o Concorrente deverá apresentar o termo de constituição do Consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47, é</p>

	condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato vencedor deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo até 30 (trinta) dias, contados da notificação da ENTIDADE CONTRATANTE, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela ENTIDADE CONTRATANTE. A apresentação da Garantia Definitiva é condição prévia para a assinatura do Contrato.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, isto poderá constituir motivo suficiente para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará na execução da Garantia Provisória. Neste caso, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.</p>
48. Mediador	<p>48.1. A ENTIDADE CONTRATANTE propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, acrescido de despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação da Adjudicação, o Concorrente não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela Entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p>
49. Reclamações e Recursos	<p>49.1. Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>b) Recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados na comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) Recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida.</p> <p>49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>49.3. A ENTIDADE CONTRATANTE deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
50. Práticas Anti-	<p>50.1. Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética</p>

<p>éticas</p>	<p>durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>50.2. No cumprimento destes princípios, a ENTIDADE CONTRATANTE define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <p>a) <i>“Prática corrupta”</i> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no processo de aquisição ou na execução de Contrato;</p> <p>b) <i>“Prática fraudulenta”</i> significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em prejuízo da ENTIDADE CONTRATANTE;</p> <p>c) <i>“Prática de colusão”</i> significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da ENTIDADE CONTRATANTE, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a ENTIDADE CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;</p> <p>d) <i>“Prática de coerção”</i> significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no processo de concurso ou na execução do contrato.</p> <p>50.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporados a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combater aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p>51. Sanções</p>	<p>51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a ENTIDADE CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:</p> <p>a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em Questão;</p> <p>b) Multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano;</p> <p>d) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 5 (cinco) anos.</p>

Secção II - Dados de Base do Concurso

Os dados indicados nesta Secção complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC).

A. Introdução	
IAC 1.1.	<u>Número do Concurso:</u> Nº 010/SE-GRD/FUNAE/UGEA/2011
IAC 2.1.	<u>Nome da ENTIDADE CONTRATANTE:</u> FUNAE – FUNDO DE ENERGIA
IAC 3.1.	<u>Objecto do Concurso:</u> Contratação de Empreitada de Obra para Electrificação do Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado com base em grupo gerador
IAC 3.2.	<u>Prazo de Execução e Conclusão das Obras:</u> (120 dias de calendário)
IAC 4.1.	<u>Modalidade do Concurso:</u> Concurso Público
IAC 5.1.	<u>O Critério de Avaliação e Decisão:</u> Avaliação com base no Critério Conjugado
IAC 6.1.	<u>Fonte de Recursos:</u> As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Orçamento do Estado
IAC 7.1.	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B. Documentos de Concurso	
IAC 10.1.	<p>Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da ENTIDADE CONTRATANTE é:</p> <p><u>Nome:</u> FUNAE – Fundo de Energia <u>Endereço:</u> Rua da Imprensa, n.º 256, 6º andar, porta 607-610 Maputo</p> <p><u>Telefone:</u> +258 21304717 +258 21304720 <u>Telefax:</u> +258 21309228 <u>Email:</u> fenergia@tvcabo.co.mz</p>

	<p>funae@funae.co.mz</p> <p>A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: 23/03/2011, 11h30min</p> <p>O Prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: 01/03/2011</p>
IAC 10.1.	<p>O Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é: 11/03/2011</p>
C. Preparação das Propostas	
IAC 13.2.	<p>Data e Horário da Visita ao Local da Obra:</p> <p>O presente concurso será obrigatória a visita ao local da obra. Os concorrentes devem contactar a Administração Local de forma a visitar o local, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2011.</p> <p>Os concorrentes devem ser portadores de credencial passado pelo FUNAE que deverá ser carimbado pelas Administrações Locais.</p>
IAC 14.1.	<p><u>Língua da proposta: Português.</u></p>
IAC 15.1. (h)	<p>Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar a seguinte documentação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulário Preenchido; • Certidão de Registo Comercial; • Estatutos actualizados; • Certificado de Inscricao no Cadastro Único; • <u>Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas de 4ª Classe/- Categoria V – Subcategoria 1ª, 2ª e 5ª</u> • Declaração do concorrente de que não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 19 do Decreto n.º 54/2005; • Declaração Periódica de Rendimentos; • Declaração anual de informação contabilística e fiscal; • Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais apresentados nos termos da lei; • Declaração de que não há pedido de falência contra ela e de que não requereu concordata (a ser emitida por um tribunal judicial); • Certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação ou Alvará ou documento equivalente emitido pela entidade competente;

	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal; e Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo Sistema Nacional de Segurança Social.
IAC 16.1.	O <u>Regime de Contratação</u> é: Regime de Série de Preços
IAC 17.5.	Os preços serão fixos e não serão reajustados.
IAC 18.1.	O Concorrente pode submeter uma proposta com variante somente se houver apresentado também a proposta base. A ENTIDADE CONTRATANTE somente aceitará uma proposta com variante, que tenha sido apresentada pelo Concorrente cuja proposta base tenha sido considerada a melhor proposta, de acordo com o critério estabelecido no concurso.
IAC 19.1.	O valor máximo da parcela do adiantamento é de 20 % (vinte por cento) do Preço do Contrato.
IAC 20.1.	A <u>Moeda de Cotação e de Pagamento</u> é: Meticais
IAC 21.1. (d)	O montante máximo da parcela de sub-contratação permitida é de 20% (vinte) do Preço do Contrato.
IAC 21.1. (e)	Qualificação da equipa técnica chave: Superior ou igual à lista mínima apresentada e exigida na Secção III.3.c.(iii).
IAC 21.1. (f)	Os equipamentos essenciais à execução das Obras é: Conforme lista de tipo de equipamento, características e quantidade mínima exigida na Secção III.3.c.(ii).
IAC 21.1. (g)	Adicionalmente, devem ser apresentadas as <u>seguintes informações</u> : (i) Preenchimento do Formulário de Informações para Qualificação – Formulário 2; (ii) Metodologia detalhada de execução das tarefas indicadas no projecto; (iii) Catálogos de materiais, equipamentos e acessórios incluídos na proposta; (iv) Aspectos essenciais a considerar no Plano de Saúde e Segurança da obra.
IAC 22.1.	Este Concurso está aberto a todos os concorrentes interessados.
IAC 23.3.	Nos termos da Secção III, os valores mínimos para qualificação económico-financeira são os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> • Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a 2.000.000,00 MT;

	<ul style="list-style-type: none"> • Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 4,500,000.00 MT;
IAC 23.4.	O Cadastro <u>Válido</u> substitui a apresentação dos seguintes documentos: N/A
IAC 24.1.	O prazo mínimo de validade da proposta é: 90 dias .
IAC 25.1.	É requerida uma Garantia Provisória no valor de 83.000,00 Mt (Oitenta e três Meticais) , sob forma de garantia bancária ou cheque visado a favor do FUNAE.
IAC 25.2.	Para além do Metical, É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda. N/A
IAC 26.1.	Para além do original, o número de cópias da proposta é: <u>Um original e 4 (Quatro) cópias</u>

D. Apresentação e Abertura das Propostas

IAC 28.1.	<p>Para fins de apresentação da proposta, o endereço da ENTIDADE CONTRATANTE é:</p> <p>FUNAE – Fundo de Energia Endereço: Rua da Imprensa, n.º. 256, 6º andar, porta 607-610 Maputo, Moçambique</p> <p>Hora e data final para entrega das Propostas: Data: 23/03/2011 Hora: 11h30 min, hora local</p>
IAC 31.1.	<p>Hora, Data e Local de Abertura das Propostas Data: 23/03/2011 Hora: 12h00 min, hora local Endereço: FUNAE – Fundo de Energia Endereço: Rua da Imprensa, n.º. 256, 6º andar, porta 607-610 Maputo, Moçambique</p>

E. Avaliação e Comparação das Propostas

IAC 36.2.	Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: Metical Fonte da Taxa de Câmbio: “Banco de Moçambique” Data da Taxa de Câmbio: “23/03/2011”
IAC 37.1.	A margem de preferência NÃO será aplicada.
IAC 38.3.	O critério para avaliação e decisão das propostas é: Avaliação com base no Critério Conjugado

IAC 39.1. (e)	<p>A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte:</p> <p>(i) Variações no Montante da Parcela do Adiantamento: <u>N/A</u></p> <p>(ii) Variações no Cronograma Financeiro: <u>N/A</u></p> <p>(iii) Outro critério específico: <u>N/A</u></p>
IAC 40.1. (e)	<p>A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração os seguintes critérios:</p> <p>5. Qualidade da Apresentação da Proposta da Concorrente 5</p> <p>a. Elaboração e Apresentação.....5.0 (Clareza, consistência e grau de resposta)</p> <p>6. Qualidade da oferta da Concorrente 40</p> <p>a. Tempo de entrega.....1.5</p> <p>b. Especificações e Requisitos.....20.0 (especificações técnicas, requisitos de adequação ao local, garantias do fornecedor)</p> <p>c. Inspeção e Teste (método e tipo)6</p> <p>d. Condições período da Garantia (período; tempo de resposta) ...5.5</p> <p>e. Condições pós período de garantia (período; custo hora; tempo de resposta;..... 5.5</p> <p>f. Localização, fornecedor/ representante1.5 (internacional, regional e Moçambique)</p> <p>7. Capacidade da Concorrente 35</p> <p>a. Robustez financeira17.5 (média de facturação dos últimos 3 anos; percentagem de facturação na actividade, capital social) (internacional; regional em Moçambique)</p> <p>b. Experiência de trabalho com o FUNAE22.5 (projectos realizados; projectos com cumprimento de qualidade; tempo; preço)</p> <p>▪ As propostas técnicas que não atingirem 60 pontos na avaliação da Proposta técnica serão desclassificadas.</p> <p>8. Preço da Proposta 20</p> <p>a. A Proposta Financeira mais baixa (Fm), de entre as Propostas Técnicas classificadas, receberá uma nota financeira (Pf) de 20 pontos. As notas financeiras (Pf) das outras Propostas Financeiras serão calculadas da seguinte forma:</p> <p>b. $Pf = 20 \times Fm / F$, em que Pf é o numero de pontos obtido por cada proposta, Fm é o preço mais baixo e F é o preço de cada proposta em análise</p> <p>▪ As Propostas serão classificadas, para efeitos de selecção, por ordem decrescente da respectiva nota final (NF). A (NF) é obtida pela soma das notas técnicas (Pt) e financeiras (Pf), ou seja, (NF) = Pt + Pf. A maior (NF) corresponde a melhor proposta.</p>

IAC 40.1. (f)	<p><u>Pesos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços:</u> Os pesos atribuídos à Proposta Técnica e à Proposta de Preços são 80% e 20% respectivamente.</p>
IAC 47.1.	<p><u>Montante da Garantia Definitiva:</u> 10 % (dez por cento) do Preço do Contrato .</p>
IAC 48.1.	<p><u>Mediador:</u> Ordem dos Engenheiros de Moçambique. <u>Honorários Diários do Mediador:</u> A definir pelo Mediador.</p>
IAC 49.1. (a)	<p><u>Autoridade Competente:</u> Presidente do Conselho de Administração do FUNAE – Fundo de Energia <u>Montante da Garantia:</u> 11,200.00 MT</p>
IAC 49.1. (b)	<p><u>Autoridade Competente:</u> Ministro da Energia <u>Montante da Garantia:</u> 11,200.00 MT</p>

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência (IAC 37.2)
2. Critérios de Avaliação
3. Requisitos para Pós-qualificação

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IACC 37.2)

1.1. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá garantir uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para empreiteiros moçambicanos, para fins de comparação e avaliação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir.

1.2. Os concorrentes nacionais devem comprovar que cumprem os critérios de elegibilidade para se beneficiar da margem de preferência, de acordo com o seguinte:

- a) São pessoas colectivas que tenham sido constituídas nos termos da legislação moçambicana; e
- b) O capital social é detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoas singulares ou colectivas moçambicanas;
- c) Não têm subcontratação de mais que 50% (cinquenta por cento) do Preço Proposta, exclusive somas provisionais, para pessoas estrangeiras.

1.3. No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que:

- a) Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência;
- b) A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio;
- c) As empresas nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta, exclusive as somas provisionais, e que tais 50% devem excluir qualquer material ou equipamentos a serem importados por empresas nacionais.

1.4. Para fins de concessão de margem de preferência, os seguintes procedimentos serão aplicados:

Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Subcláusula 35.3, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

- (a) **Grupo A:** Propostas apresentadas por empreiteiros nacionais de Moçambique e Consórcios que estejam em conformidade com o item 1.2 e item 1.3; e
- (b) **Grupo B:** todas as demais Propostas apresentadas por empreiteiros estrangeiros.

1.5. Para facilitar esta classificação pela ENTIDADE CONTRATANTE, o Concorrente deverá completar a versão adequada do Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorrecta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação da sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.6. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

- a) Primeiramente, a ENTIDADE CONTRATANTE fará a revisão das propostas, para conferir a sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher o Termo de Proposta e Mapa de Preços.
- b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
- c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então, ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do grupo A é a menor, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
- d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do grupo B, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta seleccionada do Grupo A deverá novamente ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B, acrescentando-se à proposta do Grupo B, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 10% (dez por cento) do preço da proposta do Grupo B.
- e) O percentual de 10% será calculado com base no Preço da Proposta apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Sub-cláusula 35.3.
- f) Se, como resultado dessa nova comparação, a proposta do grupo A for de menor valor, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor valor avaliada do grupo B, determinada com base na comparação exposta acima, será seleccionada para adjudicação.

1.7. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (Cláusula 39 e 40 das IAC)

De acordo com as Cláusulas 39 e 40 das IAC, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério do Menor Preço – Cláusula 39.1 (e) das IAC³

2.1.1. Quando for adoptado o Critério do Menor Preço, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá, adicionalmente ao Preço, levar em consideração variantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, de acordo com os procedimentos deste item. A metodologia de aplicação no concurso será **especificada nos Dados de Base do Concurso**.

³ Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 33-2).

Exemplos:

- (a) **Variações no Montante da Parcela do Adiantamento**
- i) *Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento estabelecido nas Condições Especiais de Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*
- ii) *Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual proposto de adiantamento não ultrapasse o percentual máximo indicado nos Dados de Base do Concurso. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao percentual máximo indicado nos dados de Base do Concurso, a sua proposta será desclassificada pela ENTIDADE CONTRATANTE.*
- iii) *A ENTIDADE CONTRATANTE levará em consideração alternativas na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.*
- (b) **Variações no Cronograma de Pagamentos**
- i) *Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido nas Condições Especiais de Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*
- ii) *Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual indicado nos Dados de Base do Concurso; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo com os Dados de Base do Concurso, a sua proposta será considerada como não adequada e desclassificada pela ENTIDADE CONTRATANTE.*
- iii) *A Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção ao preço da proposta, na forma especificada nos Dados de Base do Concurso, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração.*⁴
- (c) **Variações no Prazo de Execução**
- As obras deverão ser executadas no prazo estipulado na Clausula 3.2 dos Dados de Base do Concurso. As propostas que indiquem prazo de conclusão de obra superior a 4 (quatro) meses ao do prazo estipulado serão desclassificadas.
- Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, especificado nos Dados de Base do Concurso, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que estejam oferecendo a conclusão das obras em prazo diferente do especificado nos dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.
- (d) **Outro factor específico que esteja especificado nos Dados de Base do Concurso**

⁴ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

Outro critério adicional específico e o método de avaliação, que será detalhado de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso, desde que seja relativo às condições de pagamento

2.1.2. A metodologia de aplicação no Concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso, Secção II.**

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a de **Menor Preço Avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso.**

2.1.4. O **Preço Avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA é o Preço Avaliado

Pp é o Preço Proposto após as correcções nos termos da Cláusula 35.3

Vcp é o preço adicional resultante da aplicação dos factores adicionais, calculando-se como o produto do preço proposto pela soma dos factores adicionais.

2.1.5. Caso a “Proposta de Menor Preço Avaliado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência doméstica estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se **previsto nos Dados de Base do Concurso.**

2.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

2.2.1. A Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço, um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que **está estabelecido nos Dados de Base do Concurso.**

Exemplos:

Critérios	Pontuação
Experiência em outras análogas (Deve-se considerar experiência adicional, além da experiência mínima exigida. A pontuação deve ser estabelecida para cada experiência adicional até um limite máximo.)	20 a 50 pontos
Equipamentos de Construção Disponíveis (Considerar equipamentos mais importantes)	10 a 30 pontos
Prazo de Execução	10 a 20 pontos
Condições de Pagamento	10 a 20 pontos

(a) Experiência:

Para fins de qualificação, o Concorrente deve cumprir os requisitos mínimos de qualificação técnica especificados nos Dados de Base do Concurso. Os Concorrentes que demonstrem qualificação técnica para além da experiência mínima exigida receberão pontuação de acordo com o seguinte:

(A pontuação deve ser estabelecida em número de pontos para cada experiência adicional relevante).

(b) Disponibilidade de Equipamentos:

Para fins de qualificação, o Concorrente deve declarar a disponibilidade mínima estabelecida nos Dados de Base do Concurso. Os Concorrentes que demonstrem disponibilidade de equipamentos superior ao mínimo requerido receberão pontuação de acordo com o seguinte: *(A pontuação deve ser estabelecida em número de pontos para cada equipamento adicional relevante para os Serviços).*

(c) Prazo de Execução

As Obras deverão ser executadas no prazo especificado na Cláusula 2.3 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão das Obras superior a ⁵ serão rejeitadas.

Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que estejam oferecendo conclusão das Obras em prazo diferente do especificado nos Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.

d)

Condições de Pagamento

Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base. Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de um cronograma alternativo de pagamento, indicando percentuais diferentes para a parcela de adiantamento, até o percentual máximo estabelecido nos **Dados de Base do Concurso**.

Dentro deste percentual máximo admitido, um ajuste **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será descontado, ao preço das propostas que estejam oferecendo percentuais de adiantamento em percentuais diferentes do especificado na Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação. ⁶

(c) *Critérios adicionais específicos indicados na Dados de Base do Concurso*

Outro critério adicional específico e o método de avaliação, que será detalhado de forma objectiva na Dados de Base do Concurso)

2.2.2. As propostas serão classificadas ponderando as pontuações atribuídas à Proposta Técnica (Pt) e à Proposta Financeira (Pf), utilizando-se os pesos atribuídos a cada uma delas, de acordo com o indicado nos Dados de Base do Concurso (Cláusula 37.2 das IAC). A pontuação final (NF) será calculada de acordo com o seguinte:

$$NF = (Pt \times T\%) + (Pf \times P\%), \text{ sendo:}$$

NF = Nota Final de cada Proposta

Pt = Pontuação Técnica, igual a Ptp/PtM

Pf = Pontuação Financeira, igual a PFM/Pfp

T% = Peso dado à Proposta Técnica, **especificado nos Dados de Base do Concurso**

⁵ Neste caso, os Documentos de Concurso deverão indicar um prazo máximo de entrega e um prazo mínimo. (Exemplo: no mínimo 30 dias e no máximo 120 dias).

⁶ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

P% = Peso dado à Proposta Financeira, especificado nos Dados de Base do Concurso

Ptp = pontuação técnica de cada proposta em avaliação

PfM = Maior pontuação técnica entre as propostas apresentadas

PfM = Proposta financeira de Menor preço

Pfp = cada uma das propostas financeiras em avaliação

2.2.3. A proposta que obtiver a maior Pontuação Final (PF), segundo o critério acima indicado, será seleccionada para adjudicação.

3. REQUISITOS PARA PÓS-QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado nos **Dados de Base do Concurso**, a ENTIDADE CONTRATANTE, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 23 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir.

3.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a ENTIDADE CONTRATANTE, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

a) Qualificação Jurídica

- i) Formulário acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- ii) Declaração do Concorrente, de que não se encontra em nenhuma das situações de proibição referidas na Cláusula 8 das IAC

b) Qualificação Económico-Financeira

- i) Declaração periódica de rendimentos;
- ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- iii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados conforme a lei;
- iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;
- v) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação de valor igual ou superior ao **fixado nos Dados de Base do Concurso**;
- vi) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior ao **fixado nos Dados de Base do Concurso**;
- vii) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior ao valor **fixado na Dados de Base do Concurso**;

- viii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos de valor não inferior ao valor **fixado na Base do Concurso**;
- ix) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos seus Concorrentes integrantes.

c) Qualificação Técnica

- i) Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com a classe, categoria e subcategoria **especificadas nos Dados de Base do Concurso**;
- ii) Declaração do próprio concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

No.	Tipo de Equipamento e características	Quantidade Mínima Exigida
1		
2		
3		
4		
5		
6		
8		
9		
10		
11		
12		

- iii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para a execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, comprovação de habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários da Secção IV:

No.	Nome	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas
1		Director de Obra	Licenciado em Engenharia Eléctrica com mínimo de 5 anos de experiencia
2		Encarregado Geral	Experiencia Geral de 7 anos em obras de instalação e reabilitação de Obras de Distribuição de energia com mínimo de 3 anos como encarregado geral
3		Montador	Técnico médio de electricidade, com mínimo de 5 anos de experiência na área

- iv) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de execução de obras de características análogas às do objecto da contratação, executadas nos últimos três anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- v) Comprovação de atendimento dos demais requisitos de **qualificação especificados nos Dados de Base do Concurso**;
- vi) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um Concorrente integrante ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d) Regularidade Fiscal

- i) Certidão válida de quitação emitida pela administração fiscal;
- ii) Declaração válida emitida pelo Instituto Nacional de Segurança Social, comprovativa da situação regular do Concorrente.

3.2. Consórcios

A participação dos concorrentes constituídos em consórcio deve atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar a situação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e de regularidade fiscal de cada um dos seus membros, conforme especificado no item 3.1 acima;
- b) Apresentar o documento de constituição do consórcio ou do respectivo projecto, de acordo com o descrito a seguir, acompanhado de declaração de compromisso, para constituição do Consórcio, caso vença o Concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do projecto, deve constar:
 - i) Nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação de participação de cada um deles;
 - ii) Indicação do membro representante do Consórcio perante a ENTIDADE CONTRATANTE, com poderes para assumir obrigações e receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do Consórcio, durante o Concurso e durante o prazo de execução do Contrato, no caso de vencedor;
 - iii) Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio, por todas as obrigações e actos do Consórcio.
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até à Recepção definitiva da Obra.
- d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo Concurso, nem isoladamente nem como membros integrantes de outro Consórcio.
- e) O documento do Consórcio ou o Projecto de constituição, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

3.3. Associações

A participação de concorrentes em Associação deve atender às exigências da legislação pertinente em Moçambique.

3.4. Concorrentes estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato; e
- b) declarar a inexistência de pedidos de falência e concordata em Moçambique e no seu país de origem, em conformidade com este Regulamento.
- c) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, no seu País de origem, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso;**
- d) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria **especificadas nos Dados de Base do Concurso;**
- e) apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

Secção IV – Formulários Padronizados (Art. 63-r)

- Índice de Formulários Padronizados -

Formulário 1: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 2: Formulário de Informações para Qualificação

Formulário 3: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 1.
Modelo da Proposta de Preço

_____ [data]

A _____

[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

Endereço _____

[inserir o endereço]

A _____⁷ se propõe a executar as Obras _____⁸, pelo regime contratual de
[Série de Preços ou Preço Global⁹] de acordo com o detalhamento que acompanha esta
Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [valor em números] (_____
_____) [valor por extenso].

No preço acima proposto está incluído o IVA.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por _____¹⁰ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela ENTIDADE CONTRATANTE, no valor de _____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____¹¹. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Aceitamos a nomeação de _____ [nome proposto nos Dados de Base do
Concurso] como Mediador.
[OU]

Não aceitamos a nomeação de _____ [nome
proposto nos Dados de Base do Concurso] como Mediador e propomos, em seu lugar, que
_____ [nome] seja nomeado como Mediador, cujas taxas de remuneração diária e
dados biográficos vão anexados à presente.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

⁷ Indicar o nome do Concorrente que está apresentando proposta.

⁸ Identificar as obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

⁹ Indicar conforme da Base de Base do Concurso.

¹⁰ Indicar conforme item 12.1 da Base de Base do Concurso.

¹¹ Manter ou excluir se a opção for "sem Adiantamento", conforme a Base de Base do Concurso.

Formulário 2.
Formulário de Informações para Qualificação¹²

1.	Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios						
1.1	Constituição ou situação legal do Concorrente - [anexar cópia da documentação]						
1.1.1	Sede social:						
1.1.2	Local de registo:						
1.1.3	Procuração do signatário da Proposta [anexar]						
1.1.4	Alvará [anexar]						
1.2	Comprovação de Regularidade Fiscal [anexar documentação]						
1.3	Documentação de Regularidade de Situação perante a Segurança Social [anexar]						
1.4	Informações para Qualificação Económico-financeira						
1.4.1	Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis relativas aos últimos 3 exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los e anexar cópias:						
1.4.2	<p>Facturação:</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 70%;">Total da facturação anual de obras de construção realizadas conforme especificados nos Dados de Base do Concurso</td> <td style="width: 30%;">200... _____</td> </tr> <tr> <td></td> <td>200... _____</td> </tr> <tr> <td></td> <td>200... _____</td> </tr> </table>	Total da facturação anual de obras de construção realizadas conforme especificados nos Dados de Base do Concurso	200... _____		200... _____		200... _____
Total da facturação anual de obras de construção realizadas conforme especificados nos Dados de Base do Concurso	200... _____						
	200... _____						
	200... _____						
1.4.3	Capital Social. Indicar o valor e anexar comprovação.						
1.4.4	Comprovação de acesso a créditos. Listá-los abaixo e anexar cópias dos documentos comprovatórios. _____ _____ _____						

¹² Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.

1.4.5 Nome, endereço e números de telefone, telex e fax de instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela ENTIDADE CONTRATANTE.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

1.4.6 Informação referente a litígios pendentes ou em discussão, em que o Concorrente esteja envolvido:

Outra Parte	Causa do Litígio	Montante em Causa

1.5 Informações para Qualificação Técnica

1.5.1 Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, de acordo com o seguinte: *[informar os dados do concorrente e de cada membro do consórcio e anexar documentação]*

Classe	Categoria	Subcategoria

1.5.2 Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. *[Apresentar declaração, lista com os nomes e juntar os respectivos curricula, habilitações e a declaração de compromisso dos profissionais]*

Posição	Nome	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a)			
(b)			
.....			

1.5.3	<p>Comprovação de execução de obras, com características similares às do objecto do Concurso, nos últimos 3 anos. <i>[Relacionar e anexar documentação]</i> Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2, acima. Relacionar, também, detalhes de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão</p> <table border="1" data-bbox="409 232 712 1161"> <thead> <tr> <th data-bbox="409 931 562 1161">Nome do Projecto E País onde executou</th> <th data-bbox="409 671 562 931">Nome do Cliente e pessoa para contactos</th> <th data-bbox="409 451 562 671">Tipo de Obra Executada e ano de conclusão</th> <th data-bbox="409 232 562 451">Valor do Contrato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="562 931 645 1161">(a)</td> <td data-bbox="562 671 645 931"></td> <td data-bbox="562 451 645 671"></td> <td data-bbox="562 232 645 451"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="645 931 712 1161">(b)</td> <td data-bbox="645 671 712 931"></td> <td data-bbox="645 451 712 671"></td> <td data-bbox="645 232 712 451"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="712 931 712 1161">....</td> <td data-bbox="712 671 712 931"></td> <td data-bbox="712 451 712 671"></td> <td data-bbox="712 232 712 451"></td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Projecto E País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Obra Executada e ano de conclusão	Valor do Contrato	(a)				(b)						
Nome do Projecto E País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Obra Executada e ano de conclusão	Valor do Contrato														
(a)																	
(b)																	
....																	
1.5.4	<p>Plano de Trabalhos Proposto (método e programa de execução) – Apresentar Cronograma de actividades, Memória Descritiva, desenhos e mapas, informações sobre sub-contratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos do Concurso.</p>																
1.5.5	<p>Lista de Sub-empregueiros, informações sobre qualificação e lista dos serviços a sub-contratar. <i>[Apresentar lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação dos serviços a sub-contratar]</i></p> <table border="1" data-bbox="1043 232 1308 1161"> <thead> <tr> <th data-bbox="1043 931 1155 1161">Nome do Sub-contratado</th> <th data-bbox="1043 671 1155 931">Resumo da Experiência</th> <th data-bbox="1043 451 1155 671">Serviço a ser sub-contratado</th> <th data-bbox="1043 232 1155 451">Percentual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1155 931 1227 1161">(a)</td> <td data-bbox="1155 671 1227 931"></td> <td data-bbox="1155 451 1227 671"></td> <td data-bbox="1155 232 1227 451"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="1227 931 1308 1161">(b)</td> <td data-bbox="1227 671 1308 931"></td> <td data-bbox="1227 451 1308 671"></td> <td data-bbox="1227 232 1308 451"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="1308 931 1308 1161">.....</td> <td data-bbox="1308 671 1308 931"></td> <td data-bbox="1308 451 1308 671"></td> <td data-bbox="1308 232 1308 451"></td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Sub-contratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser sub-contratado	Percentual	(a)				(b)						
Nome do Sub-contratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser sub-contratado	Percentual														
(a)																	
(b)																	
.....																	
1.5.6	<p>Itens principais de Equipamentos do Concorrente propostos para a execução das Obras. <i>[Relacionar todas as informações solicitadas a seguir]</i></p> <table border="1" data-bbox="1413 252 1756 1193"> <thead> <tr> <th data-bbox="1413 950 1637 1193">Equipamento</th> <th data-bbox="1413 691 1637 950">Descrição, Marca e Idade (anos) – se for próprio</th> <th data-bbox="1413 471 1637 691">Condições (novo, bom, precário) e quantos há disponíveis</th> <th data-bbox="1413 252 1637 471">Próprio, arrendado ou a ser adquirido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1637 950 1709 1193">(a)</td> <td data-bbox="1637 691 1709 950"></td> <td data-bbox="1637 471 1709 691"></td> <td data-bbox="1637 252 1709 471"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="1709 950 1756 1193">(b)</td> <td data-bbox="1709 691 1756 950"></td> <td data-bbox="1709 471 1756 691"></td> <td data-bbox="1709 252 1756 471"></td> </tr> </tbody> </table>	Equipamento	Descrição, Marca e Idade (anos) – se for próprio	Condições (novo, bom, precário) e quantos há disponíveis	Próprio, arrendado ou a ser adquirido	(a)				(b)							
Equipamento	Descrição, Marca e Idade (anos) – se for próprio	Condições (novo, bom, precário) e quantos há disponíveis	Próprio, arrendado ou a ser adquirido														
(a)																	
(b)																	
2.	Consórcios																
2.1	As informações relacionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5, acima, deverão ser																

	fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio
3.	Requisitos Adicionais
3.1	Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis

Modelos de Garantia Bancária

Notas sobre os Modelos de Garantias Bancárias

São anexados modelos de formulários aceitáveis de Garantias Bancárias para a Garantia Definitiva e de Adiantamento. Durante a fase de Concurso, somente a Garantia Provisória, se solicitada na Folha de Dados, será exigida dos Concorrentes.

A Garantia de Pagamento Adiantado será exigida, se especificado na Folha de Dados, somente ao Concorrente vencedor, de acordo com o modelo ou sob forma similar, aceitável a ENTIDADE CONTRATANTE.

A Garantia Definitiva só será fornecida pelo Concorrente vencedor.

Formulário 3.
Garantia Provisória (Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente],
(doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de
_____ [data] para a construção de _____ [nome
do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do banco] de
_____ [nome do País}, com nossos escritórios registrados em
_____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a
_____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como
“a ENTIDADE CONTRATANTE”), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser
efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si
próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar sua Proposta durante o período de
validade, especificado no Modelo de Proposta;
- ou
- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação de sua Proposta pela ENTIDADE
CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:
 - (a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as
Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
 - (b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as
Instruções dos Concorrentes; ou
 - (c) não aceitar a correção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos
Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima
especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE
CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE
cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e
especifique a condição ou condições que tenha(m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data 30 (trinta) dias após o prazo para
apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente
prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber
notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida
pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VII. Modelo do Contrato

Secção VIII. Modelo de Caução Definitiva (Garantia Bancária)

Modelo de Garantia para Adiantamento (Garantia Bancária)

Secção XI. Mapa de Preços

Secção V.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Secção V
Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

Cláusula	Nome
A.	Dados Gerais
1.	Definições
2.	Anexos
B.	Da Identificação das Partes
3.	Entidade Contratante
4.	Contratada
C.	Do Objecto
5.	Objecto do Contrato
D.	Do Regime de Contratação
6.	Regime
E.	Dos Prazos
7.	Prazo de Execução
8.	Consignação das Obras
9.	Cronograma de Actividades
10.	Data de Conclusão Prevista
11.	Adiamento da Data de Conclusão
12.	Aceleração das Obras
13.	Suspensão pela Entidade Contratante

F.	Dos Preços e Forma de Pagamento
14.	Preço do Contrato
15.	Cabimento Orçamental
16.	Obrigações Fiscais
17.	Execução
18.	Alterações
19.	Cronograma Físico-financeiro
20.	Certificação para Pagamento
21.	Pagamentos
22.	Moeda
23.	Adiantamento
24.	Eventos Passíveis de Compensação

G.	Do Reajustamento de Preços
25.	Reajustamento

H.	Da Garantia Definitiva
26.	Apresentação
27.	Retenção
28.	Devolução e Perda da Garantia definitiva

I.	Da Fiscalização e da Gestão do Contrato
29.	Gestão do Contrato
30.	Reuniões de gestão da Obra
31.	Prevenção de Problemas
32.	Fiscalização
33.	Identificação de Defeitos
34.	Correcção de Defeitos
35.	Defeitos não Corrigidos

J.	Dos Riscos da Entidade Contratante
36.	Riscos

K.	Dos Riscos da Contratada
37.	Riscos
38.	Segurança do Local das Obras
39.	Seguros

L.	Das Obrigações Gerais
40.	Execução das Obras
41.	Sub-contratação
42.	Pessoal
43.	Obras Provisórias
44.	Materiais
45.	Descobertas
46.	Acesso e Compartilhamento do Local das Obras
47.	Manuais de Operação e de Manutenção

M.	Do Cumprimento de Normas Específicas
48.	Meio Ambiente
49.	Segurança do Trabalho
50.	Saúde Pública

N.	Da Recepção das Obras
51.	Recepção Provisória
52.	Recepção Definitiva

O.	Do Encerramento do Contrato
53.	Contabilização Final
54.	Pagamentos na Rescisão

P.	Da Cessação do Contrato
55.	Causas da Cessação
56.	Rescisão pela Entidade Contratante

57.	Rescisão pela Contratada
58.	Consequências da Rescisão Contratual
59.	Propriedade dos Bens

Q.	Das Sanções
60.	Sanções por Atraso
61.	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual

R.	Dos Serviços Adicionais
62.	Modificações e Apostilas

S.	Da Força Maior
63.	Força Maior

T.	Do Comportamento Anti-ético
64.	Práticas Anti-éticas

U.	Dos Litígios
65.	Foro
66.	Litígio
67.	Arbitragem

V.	Da Legislação Aplicável
68.	Interpretação

X.	Da Língua do Contrato
69.	Comunicação e Língua

A. Dados Gerais

1. Definições	<p>1.1 Os Termos aqui definidos são identificados nos Textos em letras maiúsculas.</p> <p>Adjudicação é o acto que ocorre a partir da recepção, pela CONTRATADA, da Nota de Adjudicação emitida pela ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>Auto de Consignação é o documento emitido pela ENTIDADE CONTRATANTE onde esta dá posse à CONTRATADA do Local das Obras.</p> <p>Auto de Recepção Provisória é documento emitido pela ENTIDADE CONTRATANTE onde se certifica que a Obra está pronta e acabada em todos os seus detalhes.</p> <p>Auto de Recepção Definitiva é o documento emitido pela ENTIDADE CONTRATANTE onde esta certifica que a Obra não apresentou Defeitos após a emissão do Auto de Recepção Provisória ou, se ocorrerem Defeitos, estes foram devidamente corrigidos pela CONTRATADA, na forma do Contrato.</p> <p>Bens são todos materiais e equipamentos que a CONTRATADA esteja obrigada a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o Contrato.</p> <p>Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhada em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p>Cronograma Físico-Financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.</p> <p>Contrato é o instrumento jurídico assinado entre a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA e que regula a execução das Obras.</p> <p>Contratada é o Empreiteiro que é contratado pela Entidade Contratante para execução das Obras.</p> <p>Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p>Cronograma Físico-Financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução e financeira mensal.</p> <p>Entidade Contratante ou Dono da Obra é a parte responsável pela contratação da CONTRATADA.</p> <p>Data de Conclusão da Obra é a data em que o contrato foi integralmente cumprido e que a Entidade Contratante pode tomar posse das Obras.</p> <p>Data de Conclusão Prevista é a data em que se espera que a CONTRATADA irá concluir as Obras, podendo ser prorrogada a critério da ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>Data de Início das Obras é a data de emissão do AUTO DE</p>
----------------------	---

	<p>CONSIGNAÇÃO, sendo considerada como a data na qual a CONTRATADA deve começar a execução do objecto do contrato.</p> <p>Defeito é qualquer parte dos trabalhos executados em desacordo com o previsto no Contrato.</p> <p>Dias são os dias calendarío e meses são os meses calendarío.</p> <p>Equipamentos são as máquinas, equipamentos e veículos da CONTRATADA, trazidos temporariamente para o Estaleiro de Obras, a serem usados na execução dos trabalhos.</p> <p>Especificações Técnicas significa a descrição das características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar nas Obras e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feito ou aprovado pela Fiscalização.</p> <p>Fiscalização é a pessoa ou equipe indicada pela ENTIDADE CONTRATANTE para verificar o cumprimento do Contrato.</p> <p>Gestor do Contrato é a pessoa designada nos Dados de Base do Contrato, pelo Dono da Obra, que será responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.</p> <p>Lista de Medições e Mapa de Orçamento (sem preços) significa a relação da quantidades e preços unitários de todos os serviços necessários às Obras e que faz parte da Proposta.</p> <p>Mediador é a pessoa nomeada conjuntamente pela ENTIDADE CONTRATANTE e pela CONTRATADA para solucionar disputas em primeira instância, conforme previsto na Cláusula 66 destas Condições Contractuais.</p> <p>Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA e que obriga as partes.</p> <p>Obra é tudo aquilo que o Contrato requer da CONTRATADA para que realize o objectivo do contrato no sentido de que se construa, instale e entregue a ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>Obras Provisórias são os trabalhos projectados, executados, instalados, e outros realizados pela CONTRATADA, necessários à execução, instalação e manutenção das Obras.</p> <p>Estaleiro é qualquer parte integral das Obras que tenha funções químicas, electrónicas, eléctricas ou mecânicas.</p> <p>Preço do Contrato é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação.</p> <p>Projectos de Engenharia incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pela fiscalização, para a execução do Contrato.</p> <p>Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela CONTRATADA a ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>Subcontratada ou Subempreiteiro é a pessoa ou empresa a ser CONTRATADA pela CONTRATADA para executar parte das Obras, ficando</p>
--	---

	desde já estabelecido que o limite para a subcontratação é de trinta (30%) por cento do Preço do Contrato e que o fornecimento de mão-de-obra com base em empreitadas não deve ser considerado uma subcontratação.
2. Anexos	<p>Constituem documentos deste Contrato os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Proposta da Contratada, Condições Gerais do Contrato, Condições Especiais do Contrato, Especificações Técnicas, Plantas, Desenhos e Projectos de Arquitectura e de Engenharia, Lista de Medições e Orçamento, Lista de Preços Unitários, Lista dos Materiais, Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato, e Acta de Negociações do Contrato.

B. Da Identificação das Partes

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais de Contrato e doravante será denominada como "ENTIDADE CONTRATANTE".
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no Termo do Contrato a ser assinado como Concorrente Vencedor e doravante será denominada como "CONTRATADA".

C. Do Objecto

5. Objecto do Contrato	<p>5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação de empreitada de obra pública especificada nas Condições Especiais de Contrato.</p> <p>5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da legislação aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula 24.</p>
-------------------------------	--

D. Do Regime de Contratação

6. Regime de Contratação	<p>6.1. O presente Contrato será executado pelo Regime "Série de Preços" ou pelo Regime "Preço Global", conforme especificado nas Condições Especiais de Contrato.</p> <p>6.2. Na execução dos trabalhos e fornecimentos abrangidos pela presente</p>
---------------------------------	--

	<p>Empreitada e na prestação de serviços que nela se incluem, observar-se-ão os diplomas legais e regulamentares, que serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais que se encontrem em vigor, cujo regime não haja sido alterado pelo Contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.</p> <p>6.3. Em tudo o que o presente contrato estiver omissso, aplica-se o disposto no Decreto lei 48871 de 19 de Fevereiro de 1969.</p>
--	--

E. Dos Prazos

<p>7. Prazo de Execução</p>	<p>7.1. O prazo de execução das obras está especificado nas Condições Especiais de Contrato e será contado a partir da Data de Consignação das Obras.</p> <p>7.2. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo pela aplicação de sanções à Contratada pelos prejuízos causados.</p>
<p>8. Consignação das Obras</p>	<p>8.1. A ENTIDADE CONTRATANTE dará posse à CONTRATADA de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o AUTO DE CONSIGNAÇÃO. Se não for dada posse de uma parte até à data especificada nas Condições Especiais do Contrato, considerar-se-á que a ENTIDADE CONTRATANTE retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação.</p> <p>8.2. A ENTIDADE CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, a data e a hora em que será efectuada a Consignação das obras.</p> <p>8.3. Se a CONTRATADA não comparecer no prazo indicado na sub-cláusula cima, a ENTIDADE CONTRATANTE marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre a CONTRATADA a perda da Garantia Definitiva a favor da ENTIDADE CONTRATANTE e a obrigação de indemnizar a ENTIDADE CONTRATANTE, em importância igual à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a ENTIDADE CONTRATANTE vier a contratar.</p>
<p>9. Cronograma de Actividades</p>	<p>9.1. Dentro do prazo estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a CONTRATADA submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, com as todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, que mostre os prazos de início e término de cada uma delas.</p> <p>9.2. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá pronunciar-se sobre o cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o Empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais.</p> <p>9.3. A intervalos regulares não superiores ao período estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a CONTRATADA submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a</p>

	<p>quantia especificada nas Condições Especiais do Contrato da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela CONTRATADA.</p> <p>9.4. O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela CONTRATADA, de forma a mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.</p> <p>9.5. A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da CONTRATADA. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação.</p>
<p>10. Previsão de Início e de Conclusão</p>	<p>10.1. A CONTRATADA deve iniciar as Obras na Data de Início prevista nas Condições Especiais do Contrato e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-Financeiro, submetidos por ela na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela ENTIDADE CONTRATANTE completando-as na Data de Conclusão Prevista.</p>
<p>11. Adiamento da Data de Conclusão</p>	<p>11.1. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras, caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a CONTRATADA a incorrer em custos adicionais.</p> <p>11.2. A ENTIDADE CONTRATANTE decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21 dias do recebimento do pedido da CONTRATADA sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a CONTRATADA tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas para minimizar os efeitos, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá não considerar a demora resultante disso na determinação do novo Prazo Previsto de Conclusão.</p> <p>11.3. A ENTIDADE CONTRATANTE, em caso de ocorrência de “Força Maior”, conforme Cláusula 62, poderá prorrogar a Data de Conclusão Prevista se a CONTRATADA propuser uma alteração dos Cronogramas e a Fiscalização aprová-la, por concluírem ser impossível a entrega da Obra na Data de Conclusão Prevista, ficando a CONTRATADA, se não for o caso, às sanções previstas.</p>
<p>12. Aceleração das Obras</p>	<p>12.1. Caso a ENTIDADE CONTRATANTE solicite que a CONTRATADA conclua as Obras antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Gestor solicitará cotação de preços para a aceleração pretendida. Caso a ENTIDADE CONTRATANTE aceite a proposta, o Prazo Previsto de Conclusão será ajustado nesses termos e será confirmado por meio de Apostila assinada pelas partes.</p> <p>12.2. Se as propostas de preço para aceleração das Obras forem aceites pela ENTIDADE CONTRATANTE, estas serão incorporadas ao Contrato por meio da emissão de Apostilas.</p>
<p>13. Suspensão pela</p>	<p>13.1. A ENTIDADE CONTRATANTE, fundamentadamente, pode determinar a</p>

Entidade Contratante	<p>suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à CONTRATADA, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras.</p> <p>13.2. Durante o período de suspensão, a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma prevista neste Contrato.</p> <p>13.3. Sempre que a suspensão ocorra por causa não imputável à CONTRATADA, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Atividades.</p>
-----------------------------	---

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

14. Preço do Contrato	14.1. O Preço previsto para a Execução das Obras está especificado no Modelo do Contrato e doravante será denominado como "PREÇO DO CONTRATO".
15. Cabimento Orçamental	15.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato .
16. Obrigações Fiscais	<p>16.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo como especificado na sub-cláusula abaixo.</p> <p>16.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recuperação Provisória. A revisão corresponderá à variação do montante de impostos a serem pagos pela CONTRATADA, desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no Preço do Contrato ou seja um resultado da aplicação da Cláusula 25.</p>
17. Execução	<p>17.1. Se especificado na Cláusula 6 que o Contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u>, a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A CONTRATADA será remunerada pela quantidade de obras executadas, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item.</p> <p>17.2. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos. No entanto, em consequência disso, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações.</p> <p>17.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, a CONTRATADA será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-Financeiro e de Atividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-Financeiro não poderão ser alterados, quando a CONTRATADA fizer qualquer alteração ao Cronograma de Atividades.</p>
18. Alterações	18.1. A ENTIDADE CONTRATANTE pode alterar, em qualquer altura, o Cronograma de Atividades, para atendimento de interesse público, ficando

	<p>assegurado à CONTRATADA o direito de revisão dos preços acordados.</p> <p>18.2. A CONTRATADA apresentará à ENTIDADE CONTRATANTE cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela ENTIDADE CONTRATANTE. A Alteração somente pode ser executada pela CONTRATADA após autorização da ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>18.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido na Sub-cláusula 17.2, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros.</p> <p>18.4. A CONTRATADA não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.</p>
<p>19. Cronograma Físico-financeiro</p>	<p>19.1. A CONTRATADA deve apresentar à ENTIDADE CONTRATANTE Cronogramas Físico-Financeiros actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.</p>
<p>20. Certificação para Pagamento</p>	<p>20.1. A CONTRATADA submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.</p> <p>20.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação.</p> <p>20.3. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela CONTRATADA.</p> <p>20.4. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores.</p> <p>20.5. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.</p> <p>20.6. A CONTRATADA, até ao dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalho em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até ao dia da medição.</p>
<p>21. Pagamentos</p>	<p>21.1. A ENTIDADE CONTRATANTE efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com os Cronogramas Físico-financeiro e de Actividades.</p> <p>21.2. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidas as parcelas de adiantamento e as eventuais retenções.</p> <p>21.3. A ENTIDADE CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo</p>

	<p>máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tomarem exigíveis.</p> <p>21.4. Se a ENTIDADE CONTRATANTE efectuar o pagamento com atraso, a CONTRATADA fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>22. Moeda</p>	<p>22.1. Excepto se, de outra forma, estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, os pagamentos serão efectuados em METTICAIS.</p> <p>22.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.¹³</p>
<p>23. Adiantamento</p>	<p>23.1. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá efectuar um adiantamento à CONTRATADA nos montantes e prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceiteável pela ENTIDADE CONTRATANTE. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à CONTRATADA.</p> <p>23.2. O valor do adiantamento recebido pela CONTRATADA, será recuperado descontando em cada factura emitida pela CONTRATADA, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou ajustes de preços.</p>
<p>24. Eventos Passíveis de Compensação</p>	<p>24.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações:</p> <p>a) Se a ENTIDADE CONTRATANTE não der acesso a uma parte do Local das Obras até à Data da Consignação das Obras estipulada na Sub-cláusula 8.1;</p> <p>b) Se a ENTIDADE CONTRATANTE modifica o quadro de empreiteiros que compartilham o Local das Obras de forma que afecta o trabalho da CONTRATADA;</p> <p>c) Se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir Desenhos, Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras no prazo;</p> <p>d) Se o Gestor determinar a execução pela CONTRATADA de serviços adicionais desnecessários;</p> <p>e) Se o Gestor não aprovar uma sub-empreitada, sem fundamentação;</p> <p>f) Se as condições do terreno se apresentarem substancialmente mais</p>

¹³ As taxas de câmbio são as estabelecidas nos Documentos de Concurso.

adversas do que teria sido razoável suportar durante o Concurso (inclusive no Relatório de Investigação), nas informações publicamente disponíveis e pelas inspeções visuais do Local das Obras;

- g) Se o Gestor emitir uma instrução para fazer face a uma condição imprevista, causada pela CONTRATADA, ou trabalho adicional necessário, por motivos de segurança ou outras razões;
- h) Se outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços públicos ou a ENTIDADE CONTRATANTE deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no Contrato, e causarem demora ou um custo extraordinário para a CONTRATADA;
- i) No caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento;
- j) No caso dos efeitos sobre a CONTRATADA de qualquer dos Riscos da ENTIDADE CONTRATANTE;
- k) Se a ENTIDADE CONTRATANTE deixar, sem justificativa adequada, de emitir o Auto de Recepção;
- l) Se a ENTIDADE CONTRATANTE não proceder ao esclarecimento atempado dos pedidos de esclarecimento de projecto, colocados nos termos e nos prazos da cláusula 40.1;
- j) Se ocorrerem outros eventos previstos nas **Condições Especiais do Contrato** ou determinados pelo Gestor.

24.2. Se um Evento Passível de Compensação causar aumento de custo ou impedir que o trabalho seja concluído antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Preço Contratado será aumentado e/ou o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado. A CONTRATADA proporá se o Preço do Contrato será aumentado e em que montante, e se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado e por quanto tempo. A CONTRATADA deve notificar o Gestor do Contrato num prazo de 5 (cinco) dias sobre o evento passível de compensação.

24.3. Tão logo a CONTRATADA tenha fornecido informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação sobre o custo previsto, essas informações serão avaliadas pelo Gestor e o Preço do Contrato poderá ser ajustado em forma correspondente. Caso o orçamento apresentado pela CONTRATADA não seja considerado razoável, a ENTIDADE CONTRATANTE ajustará o Preço do Contrato com base na sua própria previsão.

24.4. A CONTRATADA não terá direito a compensação se os interesses da ENTIDADE CONTRATANTE forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela CONTRATADA. A título de exemplo, refere-se que não serão consideradas reclamações sobre qualquer matéria resultantes de uma inadequada preparação e programação da obra, incluindo as que advêm de uma insuficiente análise do projecto por Parte da CONTRATADA.

G. Do Reajustamento dos Preços

25. Reajustamento	<p>25.1. Os preços somente serão ajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os ajustes:</p> $P = Im/Io$ <p>em que: P é o factor de ajuste relativamente à parcela do Preço de Contrato; Im é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e, I_o é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas.</p> <p>25.2. O índice e a respectiva fonte de informação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>25.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na medição seguinte. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.</p>
--------------------------	---

H. Da Garantia Definitiva

26. Apresentação	<p>26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento da obrigações, a CONTRATADA presta Garantia Definitiva, sob a forma de uma Garantia Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela CONTRATADA, pelo seu valor integral, na forma da Sub-cláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais.</p> <p>26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.</p>
27. Retenção	<p>27.1. Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá reter de cada pagamento devido à CONTRATADA um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, que ficará retida até à emissão do Auto de Recepção Provisória.</p> <p>27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à CONTRATADA a quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será devolvida após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.</p>
28. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	<p>28.1. A CONTRATADA perderá a Garantia Definitiva a favor da ENTIDADE CONTRATANTE se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela CONTRATADA e a ENTIDADE CONTRATANTE tiver notificado o facto.</p> <p>28.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela ENTIDADE CONTRATANTE até 30 dias após a emissão do</p>

	Auto de Recepção Definitiva.
--	------------------------------

I. Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

<p>29. Gestão do Contrato</p>	<p>29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela ENTIDADE CONTRATANTE de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>29.2. O gestor do Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA, actuando como representante da ENTIDADE CONTRATANTE.</p>
<p>30. Reuniões de Gestão de Obra</p>	<p>30.1. A ENTIDADE CONTRATANTE ou a CONTRATADA podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.</p> <p>30.2. A ENTIDADE CONTRATANTE deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela ENTIDADE CONTRATANTE e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.</p>
<p>31. Prevenção de Problemas</p>	<p>31.1. A CONTRATADA deve alertar a ENTIDADE CONTRATANTE, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço do Contrato ou retardar a execução das Obras. A CONTRATADA deve apresentar, dentro de 5 (cinco) dias após a constatação de um evento passível de reclamação, um estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço do Contrato e o Prazo de Conclusão.</p> <p>31.2. A CONTRATADA deve cooperar com a ENTIDADE CONTRATANTE na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.</p>
<p>32. Fiscalização</p>	<p>32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela ENTIDADE CONTRATANTE, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e das suas alterações.</p> <p>32.2. A CONTRATADA deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhe as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos da legislação pertinente.</p>
<p>33. Identificação dos Defeitos</p>	<p>33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da CONTRATADA e deve notificá-la de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da CONTRATADA. A Fiscalização pode instruir a CONTRATADA para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.</p> <p>33.2. Quando a ENTIDADE CONTRATANTE tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da CONTRATADA, no caso dos resultados não serem satisfatórios.</p>

<p>34. Correção dos Defeitos</p>	<p>34.1. A CONTRATADA é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da ENTIDADE CONTRATANTE.</p> <p>34.2. Quando a Fiscalização verificar a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a CONTRATADA, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.</p> <p>34.3. A Fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à CONTRATADA uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Previsão, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento.</p> <p>34.4. Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela CONTRATADA, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem de sua acção ou omissão.</p>
<p>35. Defeitos Não Corrigidos</p>	<p>35.1. Se a CONTRATADA não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação da Fiscalização, este avaliará o custo de sua correção, devendo a CONTRATADA pagar o valor correspondente.</p>

J. Dos Riscos da Entidade Contratante

<p>36. Riscos</p>	<p>36.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:</p> <p>a) o risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a:</p> <p>(i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou</p> <p>(ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pela ENTIDADE CONTRATANTE ou por qualquer pessoa por ela empregada ou CONTRATADA, excepto a CONTRATADA.</p> <p>b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha da ENTIDADE CONTRATANTE ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras</p> <p>36.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence à ENTIDADE CONTRATANTE, excepto perdas e danos causados por:</p>
--------------------------	--

	<p>a) um Defeito que existia no Prazo para Conclusão;</p> <p>b) uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constitua risco da ENTIDADE CONTRATANTE; e</p> <p>c) as atividades da CONTRATADA no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.</p>
--	--

K. Dos Riscos da Contratada

<p>37. Riscos</p>	<p>37.1. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da ENTIDADE CONTRATANTE são riscos da CONTRATADA</p>
<p>38. Segurança do Local das Obras</p>	<p>38.1. A CONTRATADA é responsável pela segurança de todas as atividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.</p>
<p>39. Seguros</p>	<p>39.1. A CONTRATADA deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregado por ela, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis sub-contratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a CONTRATADA possíveis sub-contratadas ou terceiros.</p> <p>39.2. A CONTRATADA deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela ENTIDADE CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos.</p> <p>39.3. Caso a CONTRATADA não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a ENTIDADE CONTRATANTE poderá contratar o seguro que a CONTRATADA deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à CONTRATADA por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber.</p> <p>39.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a CONTRATADA não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da ENTIDADE CONTRATANTE.</p>

L. Das Obrigações Legais

40. Execução das Obras	<p>40.1. A CONTRATADA deverá executar as obras de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos. É da responsabilidade da CONTRATADA a preparação e a programação da Obra até 30 dias após a assinatura do contrato, que compreendem, além da montagem do estaleiro e da realização de trabalhos preliminares:</p> <ul style="list-style-type: none">i. o apresentação, pelo Empreiteiro, de quaisquer dúvidas relativas ao projecto, aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da Empreitada;ii. o esclarecimento dessas dúvidas pela ENTIDADE CONTRATANTE;iii. o estudo e definição pela CONTRATADA dos processos de construção a adoptar na realização dos trabalhos;iv. a apresentação, pela CONTRATADA, dos desenhos de construção, dos pormenores de execução, para além dos elementos do projecto que lhe permitir elaborar; para este efeito, a CONTRATADA deve analisar todos os elementos de projecto à sua disposição e esclarecer as omissões e incongruências do projecto.v. a elaboração e apresentação pela CONTRATADA do Programa Definitivo de Trabalhos e respectivo Plano de Pagamentos, com a previsão do escalonamento dos pagamentos a efectuar durante o prazo contratual;vi. a aprovação pela ENTIDADE CONTRATANTE dos documentos referidos em iv e em v. <p>40.2. A ENTIDADE CONTRATANTE garantirá a ocupação pela CONTRATADA de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que a ENTIDADE CONTRATANTE foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação.</p> <p>40.3. A CONTRATADA deve manter no local da Obra o "Livro de Obra", o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização.</p>
41. Sub-contratação	<p>41.1. A CONTRATADA pode sub-contratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, da ENTIDADE CONTRATANTE. A subcontratação não altera/afecta as obrigações contratuais da CONTRATADA.</p>
42. Pessoal	<p>42.1. A CONTRATADA deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A ENTIDADE CONTRATANTE somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores às do pessoal substituído.</p> <p>42.2. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipa da CONTRATADA, indicando as razões. Neste caso, compete à CONTRATADA assegurar que tal pessoa deixe o Local das</p>

	<p>Obras no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato</p>
43. Obras Provisórias	<p>43.1. A CONTRATADA deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias.</p> <p>43.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é da responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>43.3. A aprovação pela ENTIDADE CONTRATANTE não altera a responsabilidade da CONTRATADA pelo desenho das Obras Provisórias.</p> <p>43.4. É responsabilidade da CONTRATADA obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.</p>
44. Materiais	<p>44.1. Todos os materiais empregados nas Obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo Projecto e nas Especificações Técnicas, devendo a CONTRATADA substituir todos aqueles que sejam rejeitados pela Fiscalização.</p> <p>44.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, o Empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da Fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são da responsabilidade da CONTRATADA.</p>
45. Descobertas	<p>Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será de propriedade da ENTIDADE CONTRATANTE. A CONTRATADA notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.</p>
46. Acesso e Compartilhamento do Local das Obras	<p>46.1. A CONTRATADA deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato.</p> <p>46.2. A CONTRATADA cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros Empreiteiros, Autoridades Públicas, Serviços Públicos e com a ENTIDADE CONTRATANTE, nos termos previstos nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>46.3. A necessidade de compartilhamento será comunicada à CONTRATADA por escrito.</p>
47. Manuais de Operação e de Manutenção	<p>47.1. Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (telas finais) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, a CONTRATADA deve fornecer tais documentos à ENTIDADE CONTRATANTE nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>47.2. Se a CONTRATADA deixar de fornecer dos documentos especificados na Sub-cláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da ENTIDADE CONTRATANTE, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>

M. Do Cumprimento de Normas Especificas

48. Meio Ambiente	48.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controlo das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela ENTIDADE CONTRATANTE e pelas Leis da República de Moçambique.
49. Segurança do Trabalho	49.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pela ENTIDADE CONTRATANTE e pelas Leis da República de Moçambique. 49.2. A CONTRATADA obriga-se ainda, para cada frente de trabalho, apresentar o Plano de Segurança e Saúde referente à actividade a executar.
50. Saude Pública	50.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pela ENTIDADE CONTRATANTE e pelas Leis da República de Moçambique.

N. Recepção das Obras

51. Recepção Provisória	<p>51.1. Logo que a Obra estiver concluída, a Fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da obra.</p> <p>51.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da CONTRATADA e da ENTIDADE CONTRATANTE, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela Fiscalização e assinado pelas 3 (três) partes.</p> <p>51.3. Do auto referido na sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidades pela sua correcção.</p> <p>51.4. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a ENTIDADE CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem.</p> <p>51.5. Se a CONTRATADA não agir de acordo com o disposto na sub-cláusula anterior, a ENTIDADE CONTRATANTE pode promover, à custa da CONTRATADA, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da CONTRATADA ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese de os créditos e da Garantia não serem suficientes, a CONTRATADA responderá pelos custos resultantes.</p> <p>51.6. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>51.7. Quando a Entidade Contratante verificar que a obra está pronta, acabada e corrigidos todos os Defeitos e falhas, podendo tomar posse da Obra, será lavrado um Auto de Recepção Provisória, na presença da CONTRATADA e dos demais intervenientes.</p>
52. Recepção Definitiva	52.1. Findo o prazo de garantia indicado nas Condições Especiais do Contrato , por iniciativa da ENTIDADE CONTRATANTE ou da CONTRATADA, será lavrado o Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após proceder à vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar,

	<p>na presença da CONTRATADA e dos demais intervenientes.</p> <p>52.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a ENTIDADE CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correção das deficiências que se apresentarem.</p> <p>52.3. Se a CONTRATADA não agir de acordo com o disposto na sub-cláusula anterior, a ENTIDADE CONTRATANTE pode promover, à custa da CONTRATADA, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese de o valor da Garantia não ser suficientes, a CONTRATADA responderá pelos custos resultantes</p> <p>52.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>52.5. A ENTIDADE CONTRATANTE entregará uma cópia do Auto de Recepção à CONTRATADA, certificando a Conclusão da Obra.</p> <p>52.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.</p>
--	---

O. Do Encerramento do Contrato

<p>53. Contabilização Final</p>	<p>53.1. Antes da recepção das obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira:</p> <p>a) acerto sem débito da CONTRATADA e pagamento da última factura;</p> <p>b) acerto com débito da CONTRATADA e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual;</p> <p>c) devolver a garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato, na forma da sub-cláusula 27.4.</p>
<p>54. Pagamentos na Rescisão</p>	<p>54.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-cláusula 57.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo:</p> <p>a) os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado;</p> <p>b) a multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>54.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante</p>

P. Da Cessação do Contrato

<p>55. Causas de Cessação</p>	<p>55.1. O presente Contrato cessará:</p> <ul style="list-style-type: none">a) pelo integral cumprimento das obrigações da ENTIDADE CONTRATANTE e da CONTRATADA;b) por mútuo acordo entre as partes;c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. <p>55.2. A cessação do Contrato, fundamentadas nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<p>56. Rescisão pela Entidade Contratante</p>	<p>56.1. A ENTIDADE CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, em qualquer das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Incumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos;b) Atraso por prazo superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela CONTRATADA de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela CONTRATADA;d) Sistemática inobservância pela CONTRATADA das determinações da Fiscalização ou do Gestor;e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da CONTRATADA por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da ENTIDADE CONTRATANTE, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;g) transmissão do objecto contratual, seja qual for a forma que revista, seja total ou parcial, bem como a associação da CONTRATADA a outrem, sem a autorização prévia da ENTIDADE CONTRATANTE;h) Acumulação, pela CONTRATADA, de multas até 20% (vinte por cento) do preço do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;i) Qualquer outra condição estipulada nas Condições Especiais do Contrato.
<p>57. Rescisão pela</p>	<p>57.1. A CONTRATADA pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os</p>

Contratada	<p>seguintes fundamentos:</p> <p>a) Na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou na sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à ENTIDADE CONTRATANTE;</p> <p>b) se ocorrer atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela ENTIDADE CONTRATANTE, em razão da execução das Obras;</p> <p>c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da ENTIDADE CONTRATANTE ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.</p>
58. Consequências da Rescisão Unilateral	<p>58.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à CONTRATADA, nos termos da Cláusula 56, é assegurado à ENTIDADE CONTRATANTE a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 61.</p> <p>58.2. Se a rescisão unilateral proceder da CONTRATADA, nos termos previstos na Cláusula 57, esta tem o direito de:</p> <p>a) Ser-lhe devolvida a Garantia Definitiva;</p> <p>b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até à data da rescisão;</p> <p>c) Ser ressarcida dos custos da desmobilização de estaleiro.</p>
59. Propriedade dos Bens	<p>59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da CONTRATADA, Obras Provisórias e as Obras executadas são consideradas propriedade da ENTIDADE CONTRATANTE e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido pró iniciativa da ENTIDADE CONTRATANTE, nos termos da Cláusula 56.</p>

Q. Das Sanções

60. Sanções por Atraso	<p>60.1. A CONTRATADA pagará para a ENTIDADE CONTRATANTE uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até ao limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá deduzir as despesas referentes às multas descontando-as dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da Garantia Definitiva.</p>
61. Sanções Decorrentes da Rescisão Unilateral	<p>61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à CONTRATADA, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à ENTIDADE CONTRATANTE os seguintes direitos:</p> <p>a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela CONTRATADA, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à ENTIDADE CONTRATANTE;</p> <p>b) Fazer retenção de créditos da CONTRATADA, decorrentes do</p>

	<p>Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à ENTIDADE CONTRATANTE, até ao limite dos mesmos;</p> <p>c) Aplicação de multa contratual à CONTRATADA, a título de indemnização pelos prejuízos causados à ENTIDADE CONTRATANTE, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;</p> <p>d) Tomar posse imediato das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela CONTRATADA na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.</p>
--	---

R. Dos Serviços Adicionais

<p>62. Modificações e Apostilas</p>	<p>62.1. A ENTIDADE CONTRATANTE poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Considera-se Serviços Adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>62.2. No prazo de 15 (quinze) dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a CONTRATADA deve apresentar à ENTIDADE CONTRATANTE a sua lista de preços, se se tratar de itens para os quais não haja cotação na sua proposta.</p> <p>62.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p> <p>62.4. A execução dos Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.</p>
--	---

S. Da Força Maior

<p>63. Força Maior</p>	<p>63.1. Cessa a responsabilidade da CONTRATADA por falta ou atraso na execução do Contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>63.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita, a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climáticas adversas.</p> <p>63.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controlo da ENTIDADE CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A CONTRATADA adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a</p>
-------------------------------	---

	máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.
--	---

T. Do Comportamento Anti-ético

64. Práticas Anti-éticas	<p>64.1. A ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <p>a) “<i>prática corrupta</i>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</p> <p>b) “<i>prática fraudulenta</i>” significa a deturpação ou omissão de factos, a fim de influenciar o procedimento uma falsificação de factos, visando influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato;</p> <p>c) “<i>prática de colusão</i>” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</p> <p>d) “<i>prática de coerção</i>” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</p> <p>64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na sub-cláusula anterior, a CONTRATADA será declarada impedida de participar em procedimentos de contratação, nos termos do regulamento de Contratação de Empregada de Obras Públicas e de Fornecimento de bens e Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
---------------------------------	--

U. Dos Litígios

65. Foro	<p>65.1 As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.</p> <p>65.2 Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
66. Litígios	66.1. Se a CONTRATADA for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor

	<p>de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.</p> <p>66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada na Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p> <p>66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p> <p>66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a ENTIDADE CONTRATANTE e a CONTRATADA, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.</p>
67. Arbitragem	<p>67.1. O Contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do Contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.</p>

V. Da Legislação Aplicável

68. Interpretação	68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino significa também feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não têm relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão o seu significado normal a menos que definidas especificamente.
--------------------------	--

X. Da Língua do Contrato

69. Comunicação e Língua	69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tomará efectiva, após sua recepção.
---------------------------------	--

Secção VI.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às Cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: FUNAE – FUNDO DE ENERGIA Endereço: Rua da Imprensa, nº 256, 6º andar, porta 607-610, Maputo, Moçambique Nome do Representante Autorizado: Dr.ª Miquelina Menezes – Presidente do Conselho de Administração
(CGC, 5.1)	Objecto: Electrificação Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado com base em grupo gerador.
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato será pelo regime de <u>Séries de Preços</u> .
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução das Obras: 120 dias de calendário
(CGC, 8.1)	Prazo de Consignação da Obra: 07 dias após o visto do Tribunal Administrativo
(CGC, 9.1)	Prazo de apresentação do Cronograma de Actividades: 07 dias após a consignação das obras
(CGC, 9.3)	(a) Períodos de apresentação do Cronograma de Actividades revisito: a cada 30 dias após aprovação do último cronograma submetido pela entidade contratada. (b) Multa por incumprimento: 0.1% do valor do contrato por cada dia de atraso.
(CGC, 10.1)	Data de Início Prevista: Data de Conclusão Prevista:
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: Orçamento do Estado
(CGC, 20.3)	Num prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, a Fiscalização aprovará as facturas da CONTRATADA ou devolverá as mesmas para correcção, indicando, neste caso, as correcções pretendidas.
(CGC, 20.4)	A Compensação Diária por Atraso de Pagamento é 0.25% (zero vinte e cinco por cento)

	do montante da parcela em atraso.
(CGC, 22.2)	Taxa de Câmbio Aplicável: À data indicada na factura.
(CGC, 23.1)	Montante do Adiantamento: 20% do valor do contrato Opção com adiantamento: A CONTRATADA, mediante a entrega à ENTIDADE CONTRATANTE de uma Garantia Bancária, conforme Modelo da Secção VIII, receberá um adiantamento no valor de 20% [vinte por cento] do valor do Contrato e será pago aquando da entrega da Garantia Bancária correspondente, que deverá ter uma validade suficiente para cobrir o período de desconto. Prazo de Pagamento da Parcela de Adiantamento: até 30 dias após entrega da garantia de adiantamento
(CGC, 24.1)	Outros Eventos de Compensação:N/A
(CGC, 25.1)	O Contrato resultante do presente concurso não sofrerá qualquer reajustamento.
(CGC, 25.2)	Índice para Reajustamento: N/A
(CGC, 26.1)	O valor da Caução Definitiva será de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato e deverá ser apresentada antes da assinatura do Contrato e até 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da CONTRATADA, da carta de aceitação da proposta.
(CGC, 27.1)	O Valor da Retenção será de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato.
(CGC, 29.1)	Designação do Gestor do Contrato: FUNAE
(CGC, 39)	Para além do mencionado na cláusula 39, o Empreiteiro deve fornecer: i) o Seguro da Obra deve ter o valor de 115% do Preço do Contrato, e ii) o Seguro de Responsabilidade Civil no valor de MZN 2'000'000 por ocorrência, com um número ilimitado de ocorrências.
(CGC, 46.1)	Demais Empreiteiros para partilharem o Local das Obras: A serem indicados pela Entidade Contratante
(CGC, 47.1)	Prazo para entrega de manuais e telas finais: NA
(CGC, 47.2)	Montante para Penalização:NA
(CGC, 51.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: até 10 dias após a recepção provisória
(CGC, 52.1)	Prazo de Garantia: 1 (um) ano, para toda a obra, com excepção das coberturas, impermeabilizações e instalações hidráulicas e eléctricas de edifícios, cujo prazo de garantia é de 5 (cinco) anos.

(CGC, 52.4)	Prazo de emissão dos Auto de Receção Definitiva: até 10 dias após a receção definitiva
(CGC, 54.1)	Percentual aplicável sobre Serviços não Concluídos: 10% (dez por cento) Valor da multa indemnizatória: 5%
(CGC, 56.1(b))	Número máximo de dias de atraso: 40 (Quarenta) dias
(CGC, 56.1(h))	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20% (dez por cento) do Preço do Contrato
(CGC, 60.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0,1% (um por mil) por dia do Preço do Contrato, mais os custos dos honorários e despesas diversas da fiscalização incorridos durante estes atraso. O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20% (dez por cento) do Preço do Contrato
(CGC, 61.1)	O Valor da Multa Indemnizatória é: 10% (dez por cento) do Preço do Contrato
(CGC, 65.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: 1. Todas as questões emergentes da aplicação ou interpretação deste contrato serão, primeiro, resolvidas amigavelmente. Na impossibilidade de acordo amigável, dentro de trinta (30) dias contados da notificação de uma das partes à outra, qualquer das partes pode submeter o caso à arbitragem de um único árbitro, ao abrigo da Lei nº 11/99, de 08 de Julho (Lei da Arbitragem, Conciliação e Mediação), sob administração e de acordo com o regulamento do Centro de Arbitragem, Conciliação e Mediação da Confederação das Associações Económicas (CTA) (o "CACM"), com expressa renúncia a qualquer outra via ou foro de resolução de conflitos. A parte que suscitar a questão, nomeará de imediato um árbitro, indicando o seu endereço, através de uma carta, com aviso de receção, enviada à outra parte. Por seu turno, a outra parte deverá no prazo de dois dias, após a receção da carta acima referida, responder também por meio de carta, com aviso de receção, se concorda ou não com o árbitro indicado. 2. Não havendo concordância na indicação do árbitro único, o processo será submetido a um tribunal arbitral composto por três árbitros, escolhidos de acordo com o regulamento da CACM. 3. A arbitragem decorrerá sob administração e de acordo com o regulamento da CACM. A arbitragem terá lugar em Maputo. A língua da arbitragem será a língua do presente contrato. 4. O tribunal arbitral deverá decidir o diferendo apresentado à sua consideração no prazo de 30 dias, contado a partir da data da nomeação do seu Presidente. 5. A sentença do tribunal arbitral respeitante ao diferendo apresentado à sua consideração será final e vinculativa às partes.

(CGC, 66.3)	A remuneração horária do Mediador proposto será definida pelo Mediador.
(CGC, 66.5)	O Mediador conduzirá a arbitragem de acordo com as Leis da República de Moçambique.
(CGC, 66.6)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique.

Secção VII.

MODELO DO CONTRATO

Secção VII – MODELO DO CONTRATO

Contrato N.º: _____¹⁴

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____ de _____ de 200____, entre _____ [*nome e endereço da Entidade Contratante*] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [*nome e endereço da CONTRATADA*] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”, em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute as Obras de _____¹⁵ (doravante designado no presente como “as Obras”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução e conclusão das referidas Obras,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Particulares) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. A Data de Início da execução dos trabalhos será (.....) dias após a assinatura do Contrato, e a conclusão dos trabalhos não deverá exceder (.....) meses após a Data de Início.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE compromete-se, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras, incluindo a correcção de defeitos, o preço de _____¹⁶, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de _____¹⁷.
4. A ENTIDADE CONTRATANTE deverá fazer um adiantamento ao Empreiteiro no valor equivalente a _____% do preço contratual, até 15 dias após a assinatura deste Contrato, contra a apresentação pelo Empreiteiro de uma Garantia Bancária no mesmo valor.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar e concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos apresentados pelas mesmas, em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte:
_____¹⁸

¹⁴ Indicar o número do contrato.

¹⁵ Indicar o objecto conforme constou nos Documentos de Concurso.

¹⁶ Indicar o preço do Contrato.

¹⁷ Indicar o regime de Série de Preços ou Preço Global, conforme constou do Caderno de Encargos.

¹⁸ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Secção VIII.

FORMULÁRIOS DE GARANTIAS BANCÁRIAS

**Formulário 4: Caução Definitiva
(Garantia Bancária)**

Para: _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

_____ [endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]

CONSIDERANDO-SE QUE _____ [nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”), comprometeu-se, nos termos do Contrato n.º _____, datado de _____, a executar _____ [nome do Contrato e breve descrição das Obras] (doravante aqui designado como “o Contrato”):

E, CONSIDERANDO-SE QUE foi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUE concordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____ [valor da garantia]* _____ [valor por extenso], e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objeções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ [montante da garantia]*, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

*** O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.**

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança ou adição ou outra modificação dos Termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia terá validade até 30 dias após a Data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

Formulário 5: Garantia Bancária para o Adiantamento

Para: _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

_____ [endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]

_____ [designação do Contrato]

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Contratuais Gerais, Cláusula _____ (“Adiantamentos”) do Contrato acima, a _____ [nome e endereço da CONTRATADA] depositará com a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de _____ [valor da Garantia] _____ [valor por extenso].

Nós, o _____ [Banco ou instituição Financeira], conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE], ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ [valor da Garantia em números]¹⁹, _____ [valor por extenso].

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

¹⁹ O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24. Idos Dados de Base do Contrato e expresso quer na(s) moeda(s) do Contrato ou em moeda livremente conversível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.

PARTE 3 – Caderno de Encargos

1. Peças Escritas: Especificações Técnicas

2. Lista das Quantidades

3. Peças Desenhadas

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas

Índice

Memoria Descritiva	96
1.1 Acesso ao Local	96
1.2 Descrição do Sistema Eléctrico de Imbuo	96
1.3 Objectivo da Empreitada	100
1.4 Descrição do Trabalho a Executar	101
1.5 Condições Construtivas e de Funcionamento	104
1.6 Especificações dos Materiais	106
1.7 Especificações dos Materiais	107
1.8 Grupo Gerador	110
1.9 Reservatório Diário	113
1.10 Quadro Geral de Distribuição	114
1.11 Rede Eléctrica de Baixa Tensão	114
1.12 Dados Climatéricos:	116
1.13 Dados Eléctrico	116
1.14 Aparelhagem de Corte, Protecção, Comando e Regulação	118
1.15 Especificações de montagem	121
1.16 Treino de familiarização com GG e rede eléctrica de BT	123
1.17 Condições de recepção da obra	123
1.18 Normas	125
1.19 Formação do Pessoal Local	125
1.20 Equipamentos e Materiais fornecidos na Lista de Quantidades	126
Lista de Quantidades	128
Peças Desenhadas	135

Memoria Descritiva

1.1 Acesso ao local

O Posto Administrativo de Imbuo, localiza-se no extremo norte do Distrito de Mueda a cerca de 45 Km da Vila Sede do Distrito de Mueda em direção a Sede do Distrito de Nangade.

No Posto Administrativo de Imbuo existem infra-estruturas de comunicação através da telefonia móvel (Mcel) e rede fixa das TdM (Telecomunicações de Moçambique) apesar de funcionar com alguma deficiência.

As vias de acesso ao Posto Administrativo de Imbuo encontram-se em condições boas de transitabilidade, constituída por estrada alcatroada que liga o distrito de Macomia e o Distrito de Mueda.

Imbuo é administrativamente a Sede do Posto Administrativo de Imbuo, tem cerca de 19.392 habitantes distribuídos em 4.709 famílias, representando cerca de 17% da população total do Distrito.

1.2 Descrição do Sistema Eléctrico de Imbuo

O FUNAE pretende instalar no Posto Administrativo de Imbuo a rede de energia eléctrica através de um grupo gerador de 45KVA/36kW que deverá ter a capacidade para fornecer energia eléctrica a aproximadamente 59 potenciais consumidores numa primeira fase, incluindo 23 candeeiros de iluminação pública. De entre os beneficiários (consumidores) destacam-se instituições do Estado, os agentes económicos e os consumidores domésticos.

O sistema eléctrico a fornecer ao Posto administrativo de Imbuo, distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado deverá incluir as seguintes componentes:

Sistema eléctrico composto por um grupo gerador com capacidade de 45 KVA com vista a fornecer energia eléctrica a aproximadamente 59 potenciais consumidores (beneficiários) numa primeira fase.

O sistema eléctrico a fornecer deverá incluir as seguintes componentes:

- ✓ Edifício da Central Eléctrica que inclui a instalação eléctrica;
- ✓ Vedação da central em rede tubarão;
- ✓ Um grupo gerador de **45 KVA**; incluindo os filtros de óleo, diesel e ar
- ✓ Reservatório de Combustível com capacidade para 1000 litros para a central eléctrica (deve ser instalado na parte externa do edifício da central eléctrica em estrutura elevada de modo a assegurar a gravidade do combustível);
- ✓ Quadro Geral de Distribuição, incluindo os acessórios;
- ✓ Postes de madeira cresotados de nove (9) metros para a rede eléctrica de BT;
- ✓ Postes de Madeira Cresotados de quatro (6) metros para as baixadas nos potenciais beneficiários;
- ✓ Cabo torçada;
- ✓ Lâmpadas de **100 W HPS** para a iluminação pública;
- ✓ Posteletes em tubo metálico para baixadas nos beneficiários (59) contemplados pelo projecto;
- ✓ Espias e ou escoras;
- ✓ Um Kit de ferramentas (eléctrico e mecânico) para a central eléctrica;

Treinamento teórico e prático do pessoal local para utilização do grupo gerador, incluindo os manuais de especificações técnicas do grupo gerador

1.2.1 Capacidade de Geração

A estimativa de cargas instaladas no Posto Administrativo de Imbuo é apresentada na tabela seguinte:

Instituições	Descrição	Quantidade	Potência Unitária (kW)	Potência Total (kW)
	Administração do Posto de Imbuo	1	2,2	2,2
	Residência do Chefe do Posto	1	2,2	2,2
	EPC de Imbuo	1	5	5
	Centro de Saúde de Imbuo	1	5,5	5,5
	Iluminação Pública	23	0,5	11,5
	Subtotal			26,4
	Zona Comercial			
	Barracas	8	1,1	8,8
	Subtotal	8		8,8
	Zona Residencial			
	Residências individuais	47	1,1	51,7
	Subtotal	47		51,7
	Total Geral	59		86,9

Para a determinação da potência do grupo gerador de 45 KVA a instalar, foram consideradas as seguintes cargas:

- 47 residências individuais com potência a instalar de 1,1 Kw
- Residência do Chefe do Posto Administrativo : Potência a instalar: 2,2Kw
- 23 candeeiros de Iluminação pública: Potencia a instalar =11.5 Kw
- Escolas: Potência a instalar =5Kw
- Centro de Saúde: Potência a instalar =5,5Kw
- 8 Barracas! Potência a instalar =1,1Kw
- Sede do Posto Administrativo: Potência a instalar =2,2Kw

Potência instalada = 86,9KW

Ku(coeficiente de utilização)=0,5

K_s (coeficiente de simultaneidade)=0,6

$\cos\phi=0,8$ (Factor de potência)

$$P = \text{Potência de utilização}(86,9Kw*0,5*0,6)/0,8 = 32,5 KVA$$

A potência aparente correspondente será de 32,5 KVA

Tomando em consideração que a potência total do grupo gerador diesel deverá incorporar a reserva de 30%, obtém:

$$32,5 KVA * 1,3=42,2 KVA$$

Perante este cálculo, pode-se facilmente concluir que o grupo gerador diesel a considerar, para suprir as necessidades actuais de demanda incluindo um incremento ao nível dos vários sectores de actividade da sede do Posto Administrativo de Imbuo, num horizonte temporal de 4/5 anos deverá ser de 42,2 KVA ou, considerando a standardização dos fabricantes optaremos por um gerador de 45 KVA

1.2.2 Poder de Corte Mínimo do Disjuntor Geral

A intensidade de corrente de curto-circuito trifásica I_{cc} de curta duração ($t = 2$ segundos), em período transitório é dada pela seguinte expressão:

A reacância transitória expressa em % (entre 20% a 30%).

$$I_{cc} = \frac{68,45}{0,20} / 1000 = 0,34KA$$

O disjuntor que irá proteger o cabo de interligação entre o GG e o QGD deverá ter um poder de corte mínimo de 0,34KA (5KA).

1.2.3 Secção das Linhas

Condições de estabelecimento da canalização:

Ao ar livre à temperatura ambiente de 30°C, canalizações em cabo torçada apoiada em postes de madeira.

Rede de Baixa: ABC 3*50+55+25 mm²;

Baixas: ABC 2*16 mm²;

1.2.4 Secção do Cabo de Interligação entre o Grupo Gerador e o QGBT

- $I_s = 68.45 A$
- $I_{zc} = 228A$
- O cabo será de VAV 4x50 mm², com uma corrente máxima admissível (I_a) de 228A.

As peças desenhadas do sistema eléctrico de Imbuo encontram-se em anexo a este caderno de encargos.

1.3 Objectivo da Empreitada

O aumento do acesso a energia eléctrica nas zonas rurais através de sistemas alternativos a rede nacional de energia é uma das apostas do Governo de Moçambique para a redução da pobreza absoluta.

A presente empreitada destina-se ao fornecimento e montagem no Posto Administrativo de Imbuo das infra-estruturas a seguir discriminadas:

- ✓ Uma Central Diesel **45 KVA, 400/230V, 50 Hz** – serviço contínuo (*Prime*) incluindo o edifício para alojar o grupo gerador com a respectiva instalação eléctrica, quadro geral de distribuição e vedação da central em rede tubarão.
- ✓ 5,200 Km de rede de Baixa Tensão executada em cabo troçada em apoios de madeira, iluminação pública de forma intercalada,

- ✓ Fornecimento de sobressalentes, equipamento de protecção e segurança e ferramenta básica para a manutenção do sistema.

As infra-estruturas que se pretendem para o projecto, entende-se completo para todos os equipamentos e com características para funcionamento em clima tropical/húmido.

As características dos materiais a instalar e as normas a seguir na execução de todas as instalações são fixadas nas secções seguintes deste caderno de encargos e demais condições estabelecidas, peças desenhadas e catálogos anexados.

1.4 Descrição do Trabalhos a Executar

Os trabalhos de electrificação objectos desta memória descritiva serão realizados na Sede do Posto Administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado.

A execução das obras compreende as seguintes Fases:

Fase 1: Construção da Central Eléctrica e instalação da rede eléctrica de Baixa Tensão;

Fase 2: Instalação/Execução de baixadas nos potenciais consumidores (beneficiários) estimados em cerca de 59 baixadas.

Instituições	Descrição	Quantidades
	Administração do Posto	1
	Residência do Chefe do Posto	1
	EPC de Imbuo	1
	Posto de Saúde de Imbuo	1
	Iluminação Pública	23
	Subtotal	4
Zona Comercial		
	Barracas	8
	Subtotal	8
Zona Residencial		
	Residências Individuais	47
	Subtotal	47
	Total Geral	59

A lista dos potenciais consumidores do sistema eléctrico de Imbuo numa primeira fase será entregue pelas Autoridades locais (Secretaria do Posto Administrativo), durante a fase de execução da empreitada.

Fase 3: Teste do sistema Eléctrico.

1.4.1 Geral

1. O fornecimento deverá permitir a integração das componentes do sistema eléctrico, adequando-se aos requisitos do presente Caderno de Encargos.
2. A empreitada entende-se assim completa, e inclui todos os trabalhos e operações de diversa ordem que houver que fazer, para o fornecimento e montagem das instalações que são objecto da empreitada, bem como o fornecimento de todos os meios de acção, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessário para a execução dos trabalhos e para o cumprimento dos prazos de execução e das restantes condições deste Caderno de Encargos.
3. O Dono da Obra não considera como omissão, a falta de referências a quaisquer trabalhos ou operações ou ainda materiais não referidos na tabela de quantidades que sejam indispensáveis para a execução das obras, tal como se prevê e com os cuidados convenientes.
4. O Empreiteiro terá ainda a seu cargo, incluído no preço da empreitada e em relação aos trabalhos discriminados, para além do estipulado nas Cláusulas Gerais e Especiais aplicáveis, o seguinte:
 - ✓ Os ensaios tipo e de rotina recomendados pelas normas em vigor;
 - ✓ Relatórios de progresso dos trabalhos;
 - ✓ As instruções e/ou manuais de exploração e manutenção;

- ✓ Treinamento de três técnicos para operação e manutenção do sistema em regime de ‘*on job training*’.
- ✓ Depois da devida autorização do dono da obra, o empreiteiro pode subempreitar parte da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a boa execução das obras e, a subempreitada será objecto de aprovação pela fiscalização.
- ✓ O empreiteiro fica obrigado a realizar os trabalhos provisórios quando necessários, para facilitar a execução dos trabalhos, sem direito a exigir qualquer indemnização.
- 5. A rede eléctrica de Baixa Tensão inclui a iluminação pública que será de forma intercalada e baixadas nos beneficiários.
- 6. O empreiteiro é responsável pela instalação de readyboards nas residencias dos beneficiarios.

1.4.2 Âmbito dos Trabalhos

O âmbito dos trabalhos do projecto compreendem o seguinte:

1. Transporte, carga e descarga, montagem, instalação, teste e colocação em serviço;
2. Verificação da funcionalidade do Grupo Gerador e os respectivos acessórios;
3. Instalação do Grupo Gerador, incluindo os elementos de segurança;
4. Construção da vedação da central eléctrica, incluindo os portões;
5. Provisamento de sobressalentes conforme especificado na tabela de quantidades;
6. Testagem do Grupo Gerador em carga;
7. Treinamento do pessoal local que será responsável pela gestão do sistema eléctrico;

8. Todos os trabalhos temporários e/ou permanentes, quer estejam ou não referidos neste Caderno de Encargos necessários para a entrega completa e tempestiva da obra.

1.5 Condições Construtivas e de Funcionamento

1.5.1 Condições Gerais

1. Serão objecto da presente empreitada as infra-estruturas descritas nas alíneas seguintes e constantes das peças desenhadas.
2. As instalações incluídas no projecto, serão executadas de acordo com as presentes condições construtivas e de funcionamento e de acordo com as peças escritas e desenhadas parte integrante deste contrato, devendo ser observado o prescrito na legislação aplicável e em vigor.
3. Os elementos apresentados a concurso não são limitativos, competitivo ao Empreiteiro a realização das instalações de forma a que, dentro dos princípios que sirvam de base ao projecto, elas possam ser utilizadas nas condições utilizadas nas condições de segurança e eficiência pretendidos.

1.5.2 Fornecimento, Transporte e Manuseamento do Equipamento

1. Serão fornecidos pelo empreiteiro meios de transporte e equipamento adequados para a carga, transporte, descarga, manuseamento do equipamento e materiais.
2. Com referência às Condições Gerais do Contrato, o Empreiteiro assumirá responsabilidade integral por todos os materiais fornecidos no Local da Obra. Deverá pois, providenciar segurança adequada de forma a minimizar o risco de roubo, bem como a necessária cobertura pelo seguro para todos materiais no local.

3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pelo empreiteiro obedecerão às normas e especificações aqui referidas. Não serão permitidos desvios, alterações ou adições, sem prévia notificação por escrito e autorização pelo Gestor de projecto.
4. Será da responsabilidade do Empreiteiro assegurar que todo o equipamento e materiais por si fornecidos sejam da qualidade especificada, não se tendo danificado ou quebrado na altura da montagem e instalação.

1.5.3 Garantias

1. O empreiteiro providenciará o mínimo de um ano de garantia contra defeitos de fabrico, execução de trabalhos de instalação e montagem. Durante este período, o Empreiteiro será responsável pelo provimento de acessórios, transporte, prestação de serviços e de todos os demais trabalhos associados com a reparação e ou substituição das componentes do sistema eléctrico que esteja defeituoso. Após o prazo de garantia do sistema, o Empreiteiro será responsável apenas pela substituição da componente, exceptuando os custos de transporte e mão de obra associados, durante o período de garantia a ser indicado para as componentes essenciais:
2. O prazo de garantia mínimo do fornecedor para os equipamentos essenciais:
 - i. Grupo Gerador, incluindo acessórios (2 anos);
 - ii. Quadro Geral de Distribuição (2 anos);
 - iii. Rede Eléctrica de Baixa Tensão (1 ano);
 - iv. Assistência técnica e manutenção correctiva (2 anos).
3. As garantias do fornecedor acima referidas deverão ser efectivas e transferíveis para os utilizadores finais (ou operador do sistema) após a instalação.

1.5.4 Conceção, Desenhos e cálculos

1. Os desenhos e cálculos do sistema eléctrico a instalar na sede do posto administrativo de Imbuo, Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado constituem anexos do presente Caderno de Encargos.
2. Todos os trabalhos serão executados de acordo com as regras de Arte.
3. Todos os materiais, quer tenham sido aqui especificados ou não de 1ª qualidade, em particular, com relação ao fabrico, resistência, ductilidade, devendo estar em conformidade com as práticas mais modernas e em todos aspectos obedecendo às especificações do presente Caderno de Encargo.
4. Os modelos indicados destinam-se a impor um padrão de qualidade mínima, pelo que o empreiteiro poderá propor soluções alternativas, desde que de qualidade igual ou superior e permitindo realizar as funções previstas.
5. Em todos os aspectos, deverão ser observados os requisitos geralmente aceites, aderindo-se às regras de arte reconhecidas para trabalhos de primeira qualidade.
Todos os trabalhos deverão merecer aprovação do Gestor de Projecto.

1.6 Especificações dos Materiais

1.6.1 Precauções de Segurança

1. Todos os trabalhos incluindo a montagem, instalação e colocação em serviço do sistema eléctrico, serão executados de acordo com as normas de segurança em vigor no País bem como as exigências das Autoridades Locais e do Gestor do Projecto. Nos casos aplicáveis, o Empreiteiro deverá solicitar a permissão específica de trabalho.

2. O Empreiteiro deverá, sem prejuízo das suas obrigações e deveres ao abrigo deste contrato, evitar a execução de quaisquer trabalhos de construção sem autorização formal para o efeito pelas autoridades competentes.

3. **O Empreiteiro deverá, sem prejuízo das suas obrigações e deveres ao abrigo deste contrato, executar a instalação de terras de proteção e de serviço no sistema eléctrico em duas malhas com uma resistência máxima de 10 Ohm.**

4. O Empreiteiro será responsável pelas consequências da não observância desta advertência, de acordo com a legislação em vigor.

1.7 Especificações dos Materiais

1.7.1 Edifício da Central Diesel

✓ A central eléctrica deverá ser um edifício em alvenaria, com paredes de blocos de cimento (20), chão de betão, cobertura de chapa de zinco (JBR) com uma área de 20 m² (4X5);

✓ Chão da central deve possuir um maçoço para o assentamento do Grupo Gerador;

✓ A central eléctrica inclui uma vedação de rede tubarão com uma área de 64 m²;

✓ A construção da central eléctrica inclui a instalação eléctrica, Quadro Geral;

✓ A iluminação da central eléctrica deverá ser através de lâmpadas do tipo estanque com 36W.

1.7.2 Descrição

O edifício, é apenas um único compartimento, que será construído a rigor, pois exige certos cuidados, de segurança, uma vez que receberá um grupo gerador, que poderá criar pequenas vibrações, o que exige que a estrutura esteja preparada para tal.

Assim, para além do pavimento geral do edifício, deve ser construído um maciço de betão, com 100mm de espessura que servirá de base para assentamento do grupo gerador.

O edifício, uma entrada com três metros (3 m) de largura, para permitir a entrada, retirada do gerador, tem ainda duas (2) janelas com, um metro e oitenta centímetros de largura e um metro e meio de altura, (1.80m x 1.50m), e um metro de largura e um metro e meio de altura, (1.00 x 1.50m), que permitem a ventilação natural do grupo gerador e da central.

Acessos

- ✓ Existe um acesso apenas, para o interior do edifício, tal como está descrito no ponto anterior.

Construção

- ✓ A construção será do tipo convencional, usando para isso todos os materiais, técnicas e procedimentos aceitáveis

As principais características da construção são as que se seguem:

- ✓ **Movimentos de terras:**
 - A movimentação de terras, visará garantir a execução do projecto de acordo com os desníveis indicados nas peças desenhadas para além, de garantir um melhor assentamento da rede eléctrica, respeitando as condicionantes da Administração do Posto de Imbuo. Esta operação, será precedida de remoção, em cerca de 30cm de espessura, das areias e da camada superficial do solo, com percentagem elevada de finos, sal e de matéria orgânica e que possam prejudicar a compactação e estabilização da construção.
 - O aterro nos locais em que existam, deverá ser metodicamente regado e compactado com equipamento adequado, com vista a criar uma base suficientemente boa para a edificação da central sobre a mesma, e tendo também em conta os níveis definidos pelo projecto.

Caboucos

- ✓ Os caboucos, terão a profundidade mínima para atingirem terreno firme e respeitarem as características definidas no próprio projecto das fundações. Se necessário os caboucos poderão ser escalonados, conquanto que os leitos sejam nivelados e suficientemente compactados.

Fundações

- ✓ As fundações serão realizadas de acordo com o preceituado no projecto de estabilidade, nomeadamente através de sapatas isoladas sobre pilares estruturais e sapatas contínuas sob as paredes portantes.

Pavimentos

- ✓ Todas as lajes serão tipo amacissadas como indica o projecto de estrutura, os pavimento do piso térreo serão fundidos só depois de preparadas as condições que permitam uma fácil instalação de toda a tubagem que eventualmente venha ser instalada, e serão em betão ligeiramente armado sobre enrocamento com um mínimo de 0,10 cm de espessura, assente sobre camadas de aterro bem regado e suficientemente compactadas.

Alvenarias:

- ✓ As alvenarias serão em blocos de cimento, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:5. Elas serão aprumadas e desempenadas de modo a facilitar o seu assentamento.

✓ **Betão:**

- O betão armado será executado de acordo com as definições feitas no cálculo de estabilidade, respeitando os desenhos e os regulamentos respectivos.

✓ **Cobertura:**

- A cobertura será em chapa “IBR”. assente em madres em perfil lipiped-channel e desta em empenas metálicas em perfil “U”.

✓ **Revestimento:**

- Para o interior do compartimento, o pavimento será em betonilha queimada a colher.

✓ **Carpintarias:**

- Os limpos de carpintaria (aros, guarnições, aduelas, fasquias de janelas, serão em madeira bem seca de boa qualidade, isenta de nós e de alburno, e conforme indicações dos desenhos. A execução das ensambladuras, das arestas e o tratamento das superfícies serão feitos como o próprio dos serviços destinados a pintura com tintas de esmalte.
- As portas serão em chapa metálica, com 3mm de espessura, pintadas de cor a ser escolhida pelos donos da obra, e levarão um primário de zarcão para protecção contra ferrugens.

✓ **Ferragens:**

- As ferragens serão em latão sólido polido de primeira qualidade.

✓ **Rebocos:**

- Os rebocos serão em argamassa de cimento e areia ao traço de 1:5 e com acabamento fino no interior, e ao traço 1:4 e acabamento areado no exterior.

✓ **Revestimento e materiais:**

- Os revestimento e materiais de acabamento dos pavimentos e paredes as soleiras e os peitoris e outros dispositivos auxiliares respeitarão as definições do mapa de acabamentos.

As peças desenhadas referentes ao edifício, instalação eléctrica da central constituem anexo ao presente Caderno de Encargos.

1.8 Grupo Gerador

1.8.1 Condições Técnicas Gerais

DPA 150 E		400/230V 50HZ	
Potência Contínua	Potência a 50 Hz	45 KVA/36 KW	Potência a 60 Hz
Potência de Emergência	50 KVA/40 KW	56,3 KVA/45 KW	

1.8.2 Motor

Motor	
Modelo	
Controlado Electronicamente	
Regulação electrónica	
Nr de Cilindros	
Cilindrada	
Diâmetro	
Curso	
Relação de Compressão	
Refrigeração a Água	<input type="checkbox"/>
Refrigeração a Ar natural	<input type="checkbox"/>
Velocidade 50/60 Hz	1.500/1.800 RPM
Potência Contínua 50/60 Hz	
Sistema de pré-aquecimento	<input type="checkbox"/>
Capacidade de Depósito	175 L

1.8.3 Consumo de Combustível

Descrição	Consumo 50 Hz		Consumo 60 Hz	
	L/h	Autonomia (horas)	L/h	Autonomia (horas)
50% de carga	7,9	16,55	9,1	9,41
75% de carga	10,6	11,38	11,9	14,37
100% de carga	11,9	8,53	13,5	7,26
Capacidade de Depósito			175 Litros	

1.8.4 Sistema de Refrigeração

Sistema de Refrigeração	
Caudal de ar do ventilador 50/60 HZ	
Sistema de lubrificação	
Capacidade de óleo	8.3L
Consumo máximo de óleo	0.2 Do consumo de combustível
Sistema de Admissão	
Caudal de ar aspirado 50/60 Hz	
Sistema eléctrico	
1 Bateria	12V97Ah
Sistema de Escape	
Diâmetro Saída (")	
T _a Saída gases 50/60 Hz(°C)	489/506
Caudal gases 50/60 Hz (m3/mim)	7.0/8.8

1.8.5 Alternador

Alternador	
Modelo	
Regulação Electrónica	
Regulação Compound	
Potência 400/230V 50 Hz	45KVA
Modelo	
Fixo sem Canopia	
Peso e Dimensões	
Largura (L)	752 mm
Cumprimento (C)	2.150 mm
Altura (H)	1.366 mm
Peso	1.032 Kg

O escape do gerador deve ser montado de forma que os gases sejam expelidos para fora do edifício da central como indicam as peças desenhadas

1.9 Reservatório Diário

Para além do tanque acoplado ao grupo, preve-se a montagem de um tanque com capacidade de 1000 litros de combustível. O tanque de combustível deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Material: Chapa de aço macio 37-2 com 6mm de espessura.
- ✓ Formato: cilíndrico.
- ✓ Capacidade: 1000 litros.
- ✓ Boca de inspeção provida de respirador, tubo de enchimento, tubo de vareta, junta e uma boca de reserva.
- ✓ Bujão de 1 ½ para dreno.
- ✓ Uma saída de 2” no tampo do tanque na parte inferior.
- ✓ Escada de acesso a tampa de inspeção.
- ✓ Dois berços para suporte do tanque.
- ✓ Plataforma no topo de tanque com o respectivo corrimão.
- ✓ Varetas de madeira calibradas em litros;
- ✓ Descapagem com jacto de areia.
- ✓ Pintura com duas mãos de tinta primário anti-corrosivo óxido vermelho.
- ✓ Pintura definitiva com duas mãos de tinta de alumínio.

- ✓ O tanque deverá ter uma chapa cravada no tampo na parte superior do tipo etiqueta com os seguintes dizeres: Funae, Ano de fabrico, Capacidade e Fabricante e data do teste.

- ✓ O tanque deve ter a certificação da SABS 1535:1999

De uma forma geral, o tanque deverá ser construído de chapa soldado e electrogenio equipado com visor de nível de diesel, tubo respirador, válvulas de esvaziamento, placa sinaléticas regulamentares, bocais de enchimento e alimentação. O reservatório deverá estar ligeiramente elevado para permitir o escoamento por gravidade.

1.10 Quadro Geral de Distribuição

O Quadro Geral de Distribuição de BT apresenta as seguintes características:

- ✓ Interruptor Tetrapolar de 160A;
- ✓ Disjuntor Trifásico de 125AX3;
- ✓ Disjuntor Monofásico de 25Ax3;
- ✓ Disjuntor Monofásico de 16A;
- ✓ Disjuntor Monofásico de 10A;
- ✓ Disjuntor Monofásico de 6A;
- ✓ Contactor Trifásico de 32A/220V

1.11 Rede Eléctrica de Baixa Tensão

A rede eléctrica do sistema eléctrico de Imbuo inclui as seguintes componentes:

- ✓ Postes de eucalipto creosotados de 9 metros de altura;
- ✓ Postes de eucalipto creosotados de 6 metros de altura;
- ✓ Cabos: ABC 3 x 50 + 55 + 25 mm²;

- ✓ Cabos: VAV 4 x 50 mm²;
- ✓ Candeiros de iluminação pública: 70 Watt de VS;
- ✓ Pinças de amarração;
- ✓ Pinças de amarração para baixadas;
- ✓ Pinças de suspensão;
- ✓ Ferragem/Rabo de Porco PTS;
- ✓ Ferragem/Rabo de Porco PBT 16-350;
- ✓ Posteletes de tubo metálico de 2.5m;
- ✓ Ligadura de Garras PC1;
- ✓ Ligadura de Garras PC2;
- ✓ Espias Completas;
- ✓ Eléctrodos de terra de 1.5m;
- ✓ Kit de ferramenta para a manutenção do grupo gerador e rede:

Descrição	Quantidade
Escada de alumínio articulada com 6m	1
Estribos e cintos para subir postes	1
Alicate universal	1
Alicate de ponta	1
Alicate de corte	1
Serrote de ferro	1
Chave francesa	1
Serras de reserva	1
Chave de fenda média	1
Chave de fenda grande	1
Chave estrela média	1
Chave estrela grande	1
Discarnador grande	1
Navalha para discarnar	1
Multímetro digital	1
Fita isoladora	1
Busca pólo	1

1.12 Dados Climatéricos:

O projecto será executado em zonas com clima considerado tropical húmido com as seguintes características de referência a considerar:

Dados Climatéricos	
Temperatura máxima do ar	+40°C
Temperatura mínimo do ar	+5°C
Nível de precipitação anual	1950mm
Radiação solar máximo	1100 w/m ²
Humidade do ar (+45°C)	100%
Velocidade do vento	30m/s

1.13 Dados Eléctrico

1.13.1 Rede Eléctrica de Baixa Tensão

Rede Eléctrica de Baixa Tensão	
Standard	IEC, VDE & ISSO
Tensão nominal do sistema	400/230V
Aterramento	Directamente enterrado
Tensão nominal dos equipamentos	500/1000V
Frequência	50 Hz
Corrente de curto circuito	15 KA
Documentação	
Peças Desenhadas	ISO (A3 e A4)
Escala	ISSO
Língua de manuais de operação	Português

1.13.2 Canalizações Eléctrica

As canalizações previstas deverão estar de acordo com o regulamento de segurança, e serão as seguintes:

- 1- Canalizações á vista, por cabos fixos por abraçadeiras.

- 2- Canalizações aéreas por Cabos isolados apoiados em postes.
- 1- Canalizações enterradas, por cabos armados protegidos por tubos PVC.
- 4- Canalizações ocultas por cabos armados protegidos por tubos metálicos.

Na transição das canalizações enterradas todos os cabos deverão ser individualmente protegidos por tubos de PVC, até 1.5 metros do ponto de transição, e por tubos metálicos até 2 metros na transição dos cabos do ponto inferior ao ponto superior do poste, devendo se fazer selagem dos tubos na parte superior.

Nas canalizações a vista os cabos deverão ser fixados por 4 abraçadeiras por metro. Nas canalizações a vista protegidos por tubos metálicos ou em PVC devem ser fixados por 2 abraçadeiras por metro.

Nas canalizações enterradas, os cabos deverão estar à profundidade mínima de 0.80m, coberto de areia fina à 0.30m e, finalmente sinalizada por fita à 0.40m.

1.13.3 Cabos e Condutores

Os cabos e condutores deverão obedecer às normas de fabrico em vigor, sendo as seguintes as características dos mais usuais.

Cabos do Tipo VV

Cabos constituídos por condutores rígidos de cobre macio, ou alma condutora da classe 2, isolamento a PVC(VV) ou PEX (XV), uma fita de cintagem em poliéster e exteriormente é aplicada uma bainha de PVC.

Cabos do tipo VAV

Cabos constituídos por condutores rígidos de cobre macio, ou alma condutora da classe 2, isolamento a PVC (VAV) ou PEX (XAV), uma fita de cintagem em poliéster, armadura e exteriormente é aplicada uma bainha de PVC.

Cabos Torçadas

Os cabos constituídos por feixe de condutores de alumínio multifilar compactados ou alma rígida em alumínio, bainha semi-condutora estruturada, camada isolante em PEBD ou PEX, grafite ou bainha semi-condutora estruturada, fita semi-condutora, ecran metálico em cobre, finsor a hidroexpansiva, bainha em PVC, bainha em PVC e tensor em aço.

1.13.4 Tubos

Os tubos a utilizar poderão ser do tipo VD e ou PVC cujos diâmetros variam segundo a aplicação de cabos e condutores.

1.14 Aparelhagem de Corte, Protecção, Comando e Regulação

A aparelhagem a instalar respeitará também as condições tropicalizadas.

Interruptores

A aparelhagem escolhida para locais interiores deverá ser de ambiente sem riscos especiais ou temporariamente húmidos.

Disjuntores

Serão utilizados disjuntores com poder de corte não inferior a 20 KA; no quadro de distribuição, das instalações de utilização o nível de curto-circuito será de 5KA

Disjuntores de Saída

Serão para a tensão nominal de 400Volt, tendo o número de pólos, e os valores de corrente nominal indicados nos respectivos esquemas unifilar. O poder de corte mínimo será de 5 KA.

Contactos e Fotocelula

São de pólos e contactos auxiliares em número e tipo de acordo com o esquema unifilar respectivo sendo adequados á potência dos circuitos a alimentar.
As bobinas serão para 220Volts, 50Hz, comandada por uma fotocelula e protegido por um disjuntor apropriado, de acordo com o esquema.

Aparelhagem de Iluminação e Tomadas

O tipo de armadura a ser instalado na central eléctrica será de régua estanque saliente duplo fluorescente no interior e simples no exterior ambos de 36watt. A espessura da armadura não deve ser inferior a 0.8mm. Todas superfícies devem ser desengorduradas, desenferrujadas, com uma pintura final lisa e livre das imperfeições de superfície.

As tomadas a ser montadas na central eléctrica, serão monofásicas de tipo schuko saliente; IP55.

A iluminação pública da rede eléctrica será feita por armaduras para lâmpadas HPS de 70w;IP 66.

Quadros Eléctricos

O quadro será do tipo estanque para montagem a vista, devendo ser concebido em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, que resistam aos choques mecânicos, aos ambientes corrosivos, e as variações de temperaturas, devidamente tratada e pintada a cor do FUNAE

No interior do quadro, devem ser montados barramentos devidamente dimensionados para as correntes indicadas nas três fases, incluindo também o neutro e a terra de proteção.

O quadro deverá ser provido de um espelho para impedir acesso as partes em tensão sobre o qual será montada uma porta que vai encobrir todos os comandos.

Para a identificação de circuitos, deverão ser montados placas de plástico gravadas ou fixadas conforme indicado nas peças desenhadas.

Quadros de Utilização Readyboard (quadrelec)

O quadro simplificado (readyboard) será monofásico, construído em PVC, montagem saliente equipada com uma armadura para lâmpada exterior standard max. De 100W ou lâmpada exterior de baixo consumo de 18W, uma tomada standard tipo "schuko" com terra; um disjuntor de 32 A (corte geral), um disjuntor de 16A (tomada), um disjuntor de 10A (iluminação).

O readboard deve possuir uma saída para permitir a isolação eléctrica interna nas residencias dos beneficiarios

Apoios (Postes)

Os postes são de madeiras (eucalipto), creosotados de 6, 9, m de altura, o diâmetro no topo deve ser no mínimo de 12cm. Serão implantados directamente no solo e calçados apenas com pedra e areia solta. Os postes de 9m são para rede eléctrica e os de 6m para baixadas em infra-estruturas precárias.

Os postes que estiverem nos ângulos e nos fins de linha serão espiados por cabo de aço galvanizado incluindo acessórios, e a distância entre a âncora e o poste deve ser de 6 metros, ou espiamento por escora que será executado por poste de madeira creosotado, fixado entre si por parafuso de 16mm de diâmetro.

Os postes devem ser enterrados a uma profundidade de 1.5 metros espaçados entre si a distância máxima de 45 metros.

Acessórios de fixação e ferragens.

Para a execução da instalação da rede serão aplicados acessórios e ou ferragens tais como pinças de amarração, de suspensão que devem ser seleccionados para resistir as tensões a que podem estar sujeitos

As pinças para aplicação de cabo torçada devem ter partes metálicas e partes de material isolante; as partes metálicas nunca devem contactar directamente os condutores isolados.

O material isolante das pinças nas redes devem no ponto de vista mecânico serem sujeitos apenas aos esforços de corte e compressão e nunca de tracção.

As peças metálicas das pinças e ferragem serão de ferro ou suas ligas e devem ser protegidos contra a corrosão por meio de galvanização.

Ligadores

Os ligadores paralelos para o cabo torçada devem ser de aperto simultâneo ou independente, constituídas por peças condutoras, e devem ser revestidos por um material isolante que assegura o seu isolamento eléctrico e deve permitir a ligação entre condutores principais da rede e condutores das derivações.

Ligação a Terra (sistema de terra de protecção & sistema de terra de serviço)

Nesta instalação todas as massas metálicas não activas deverão ser ligadas á terra de protecção enquanto a de serviço aos circuitos eléctricos.

A terra de protecção será preparada por eléctrodos e poderá compreender no mínimo três varões de aço revestido a cobre, com pelo menos 1.50m de comprimento.

Os varões serão enterrados verticalmente distantes entre si no mínimo em 3m podendo ser na forma de um triângulo equilátero, ficando o topo a uma distância mínima de 0.80m da superfície do solo.

O sistema de terra de protecção e o de serviço deverão ser preparadas a uma distância mínima entre si de 20m.

A resistência da terra de serviço e de protecção nunca deverá exceder á **10 Ohm**, durante o funcionamento de toda a instalação eléctrica.

Postalete

Os postaletes serão de tubo galvanizado de diâmetro 50mm e de 3m de altura para suportar cabo torçada da baixada e o alimentador do Quadrelec.

1.15 Especificações de montagem

1.15.1 Regras Básicas de Instalação

Os cuidados a ter no manuseamento dos cabos, armazenamento das bobinas de cabos, distribuição, regulação e colocação dos acessórios, devem ser feitos com maior cuidado, de forma a evitar danos nos condutores isolados, que podem ocorrer por torção, formação de nós, esmagamento, fricção do isolamento no solo, em paredes ou ferragens.

A descarga e armazenamento das bobinas devem ser feitas de modo a não permitir a contaminação do isolamento ou do fechos por poeiras, areias e outros agentes que os possam danificar.

As bobinas devem ser roladadas de forma a não entrar em contacto com corpos duros, devendo o seu desenrolamento fazer se sempre que possível dum só vez para todo o percurso a instalar e sem que os condutores arrastem pelo chão.

Na montagem, devem ser utilizadas roldanas de metal ou madeira dura, que permite a passagem lateral do cabo com facilidade.

A linha da rede será ligada á terra no princípio e no fim de 200 metros a 200 metros.

Alturas Mínimas

Em linhas aéreas e nas travessas de entradas e linhas férreas a altura mínima do condutor mais baixo ao solo é 7m. Este valor de ser considerado para as condições de flecha máxima (temperatura de 50°C).

Ementas de condutores

As emendas de condutores, quando tenso devem ser feitas junto aos apoios com uniões normais para condutores não tensos.

Fins de Linhas

Nos fins de linhas, os condutores devem ser fechados individualmente, aconselhando se o uso de mangas terminais. Os condutores devem ser amarrados ao apoio para que não se danifiquem, por atrito no poste ou parede com acção do vento.

Ligações de baixadas e derivações

As derivações devem ser feitas junto aos apoios e os ligadores de derivação devem ser aplicados com espaçamento adequado. Da rede as baixadas serão em cabo torçada até ao poste de baixada ou postalete donde é feita a ligação do cabo VV 2x4mm que alimenta o quadrelec.

Os consumidores indicados nos mapas de rede de BT são apenas ilustrativos. O empreiteiro deverá proceder a ligação á rede de consumidores indicados bem com os outros que reunirem as condições acima descritas.

As baixadas serão executadas em cabo torçada de secção de 2x16mm² para instalações monofásicas.

Para os consumidores com construções precárias (devidamente seleccionados) o empreiteiro deverá instalar os quadros utilização simplificado vulgo quadrilec(readyboard)de montagem saliente conforme o especificado.

Para construção que não fornecem condições mecánicas para ancorar o cabo da baixada devera se a instalar um poste de 6m junto a construção para suportar o cabo da baixada.

A Iluminação pública IP será realizada através de candeeiros estanque de VS ou HPS de 70w apoiados no poste de madeira através de um suporte (braço)galvanizado.

O circuito da IP será comandado por fotocélulas. O traçado da rede conta nas respectivas peças desenhadas.

Gerador

Cuidados especiais devem ser observados durante o transporte e montagem do gerador com especial atenção aos impactos para não destruir a constituição do motor, alternador, válvula de dreno de óleo, o painel e equipamento de medição.

Quadro geral de distribuição(QG)

Todos os equipamentos montados dentro do QG(disjuntores, contadores barramentos,etc) devem ser convenientemente apertados.

O QG deverá ser fixado á uma altura de 1.60m do chão ao centro mesmo por forma a permitir uma correcta e fácil operação.

A fixação de terminais do cabo deve ser feita com ajuda de prensas ou máquinas de aperto de terminais usando se acessórios apropriados.

A entrada de cabos no quadro deve ser protegida por meio de buçins metálicos.

Todas as saídas de reserva devem ser convenientemente vedadas e seladas.

O QG deve ser trancado por forma a evitar acidentes e, ao mesmo tempo, evitar que pessoas não autorizadas possam abrir o quadro.

Ferramentas e equipamento de protecção e segurança

O empreiteiro deverá fornecer no âmbito desta empreitada um kit de ferramenta básica para operação e manutenção da central e da rede eléctrica de acordo com o especificado.

Segurança

Toda a instalação deverá ser executada de acordo com as normas de segurança em vigor em Moçambique e nas melhores “regras da arte” especial atenção deverá ser posta na ligação a terra das massas metálicas não fazendo parte dos circuitos. A ligação a terra das massa metálicas deverá incluir também a vedação da central e portões metálicos

Na parte exterior das portas do quadro de distribuição, portas da central e da vedação deve fixar se uma placa com inscrição (PERIGO DE MORTE) e um sistema de fecho adequado nas portas.

Nas paredes deverá ser instalado um extintor contra incêndio. :A localização deste deverá facilitar o seu acesso e operação.

No caso de falta ou omissões da legislação local, serão utilizadas as normas relevantes da VDE ou da CEEI.

1.16 Treino de familiarização com GG e rede eléctrica de BT

Este treino destina-se a familiariza o pessoal que integra a estrutura de gestão do sistema eléctrico na operação e manutenção do grupo gerador e da rede eléctrica.

Os tópicos do curso devem incluir:

- ✓ Princípios de funcionamento do Grupo Gerador;
- ✓ Plano de Manutenção Preventiva e Correctiva;
- ✓ Noções gerais do desenho de instalações eléctricas nas residências;
- ✓ Detecção de avarias do Grupo Gerador e Rede Eléctrica.

1.17 Condições de recepção da obra

1.17.1 Considerações Gerais

A recepção dos equipamentos e instalações será feita com base na verificação de que satisfazem as características especificadas neste Caderno de Encargos.

Se si revelarem defeitos irremediáveis ou graves, fabricação inadequada, sinais de reparação ou incumprimento do especificado, poderão no todo ou em parte ser rejeitados.

1.17.2 Inspeções e ensaios

Serão realizadas todas as inspeções e ensaios recomendados regularmente, para assegurar a qualidade dos materiais e equipamentos a empregar.

De todos os ensaios e verificações, serão enviados ao Dono da Obra boletins devidamente autenticados, no máximo até duas semanas após à sua execução.

Sem prejuízo das cláusulas anteriores, referem-se seguidamente para os principais equipamentos, os ensaios que no mínimo deverão ser realizados na fábrica.

1.17.3 Quadros, cabos, condutores e grupo gerador

Os equipamentos acima mencionados serão submetidos aos seguintes ensaios e verificações:

- ✓ Inspeção visual, verificações de carácter mecânico e dimensional;
- ✓ Verificação da resistência mecânica e da acessibilidade;
- ✓ Prova de continuidade;
- ✓ De funcionamento dos dispositivos eléctricos auxiliares;
- ✓ Verificação dos circuitos e do bom estado das canalizações;
- ✓ Medições de grandezas eléctricas e não eléctricas (tensão, corrente, terras frequência, ruído);
- ✓ Os equipamentos de teste deverão ser providenciadas pelo empreiteiro.

1.17.4 Materias Sobressalentes

- ✓ **O KIT DE FERRAMENTAS** deve ter um jogo de **CHAVES MECÂNICAS** de boca e luneta de 2 a 19 mm de diâmetro e 75°, um jogo de chaves de fendas, uma chave francesa, uma navalha e outras ferramentas.
- ✓ **O MULTIMETRO** deve ter o certificado de qualidade e uma precisão da Norma **ISO 9000**.
- ✓ **O PAR DE AURICULARES** deve ter especificações da Norma **OHSAS 1800-1999 de Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional**.

1.18 Normas

Serão aplicados as normas em vigor no País, Nos casos omissos, serão seguidas as normas da **CEI** aplicáveis.

1.19 Formação do Pessoal Local

1.19.1 Formação Teórica

O empregado deverá fornecer duas secções de treino elementar para familiarização com o grupo gerador, operação e manutenção do sistema eléctrico (Grupo Gerador e Rede Eléctrica) para 2 pessoas;

As sessões de treino terão lugar na sede do Posto Administrativo de Imbuo durante a fase de teste do grupo gerador. Em necessário ter em conta que o grupo alvo terá em geral baixo nível de escolaridade e portanto o conteúdo gráfico/visual deve ser valorizado. Deve ser da do ênfase na explicação das limitações do grupo gerador e cuidados a ter em conta para prolongar a sua vida útil (evitar sobrecargas ao grupo gerador);

Ocorrem por conta do Empregado a contratação dos monitores, a apresentação dos Manuais em Língua Portuguesa e a ocupação da sala;

Cada sessão terá duas partes: i) Treino de familiarização com as componentes do Grupo Gerador, Quadro Geral de Distribuição (QGD) e ii) Conceitos básicos sobre o esquema geral da rede eléctrica, instalação de acessório, operação, manutenção e reparação do grupo gerador, obedecendo, mas não sendo restrito às seguintes especificações do fornecedor.

1.20 Equipamentos e Materiais fornecidos na Lista de Quantidades

Todos os equipamentos e materiais fornecidos na lista de quantidades, o empreiteiro deverá apresentar as especificações técnicas na sua proposta.

Lista das Quantidades

Lista de Quantidades (Veja 1.19)

A tabela a seguir apresenta a quantidade do material necessário para a electrificação da sede do posto administrativo de Imbuo:

Item	Designação	Un	Qtd.	Preço Unitário (MT)	Preço total (MT)
1,0	Preliminares				
1,1	Fornecimento e montagem da placa de obra com a indicação do nome da obra, do dono da obra, empreiteiro, projectista, fiscalização e prazo de execução.	Vg	1		
2,0	Fornecimento e Instalação da Central Diesel				
2,1	Levantamento Topográfico e Desenhos	Un			
2,2	Grupo Gerador Diesel 45KVA, 400/230V, 50Hz, serviço contínuo	Un	1		
2,3	Quadro Geral de distribuição com 3 saídas incluindo acessórios	Un	1		
2,4	Fotocélula de 15ª	Un	1		
2,5	Sistemas de terras completo	Un	2		
2,6	Edifício da Central Eléctrica em Alvenaria, incl. Instalação Eléctrica	Un	1		
2,7	Reservatório diário de Diesel, de 1000L incl. Acessórios e Equipamento de Reabastecimento	Un	1		
2,8	Captador eléctrico contra descargas atmosféricas (Pará - raios) incluído, acessórios para a protecção da central eléctrica e do grupo gerador	Un	1		
2,9	Vedação da Central em Rede Tubarão, 64 m², incl. Acabamentos, Portões	Vg			
3,0	Fornecimento e instalação de Rede de BT				
3,1	Poste de madeira creosotado 9 m	Un	150		
3,2	Poste de madeira creosotado 6 m	Un	10		
3,3	Postelete	Un	20		
3,4	Cabo torçada ABC 3x50+55+25 mm, 1Kv incl. Acessórios	M	5.200		
3,5	Cabo Torçada ABC 2x16, 1Kv incl. Acessórios	M	2.950		
3,6	Cabo VAV:4x50mm²	M	35		
3,7	Cabo VAV:4x35mm²	M	90		

Item	Designação	Un.	Qtd.	Preço Unitário (MT)	Preço total (MT)
3,8	Ligadores de aperto simultâneo e acessórios	Vg			
3,9	Tubo de PVC 6 110; 6m incl. Acessórios	Un	3		
3,10	Readyboard completo (quadrolec) de fabrico industrial com respectiva protecção e 6m de cabo de transição para as residências, VV2x4mm ² e uma lâmpada exterior. Deve ter protecção	Un	59		
3,11	Candeiro de IP de 70W, Vapor de Sódio 1x125, incl. Suporte e Acessórios	Un	23		
3,12	Espias, Incluindo acessórios	Un	14		
3,13	Escoras, incluindo acessórios	Un	6		
3,14	Terras de serviço na rede	Vg	1		
4,0	Fornecimento de Consumíveis Sobressalentes e Ferramentas & on job training				
4,1	Diesel	L	1000		
4,2	Filtro de Óleo	Un	5		
4,3	Filtro de Diesel	Un	5		
4,4	Filtro de Ar	Un	5		
4,5	Filtro Primário	Un	2		
4,6	Quadro Readyboard	Un	5		
4,7	Cabo Torçada ABC 2x16, 1Kv incl. Acessórios	M	500		
4,8	Caixa de Ferramenta (Kit completo) (Veja 1.17.4)	Un	1		
4,9	Par de Estribos para poste de madeira	Un	3		
4,10	Capacetes	Un	5		
4,11	Cinto de Segurança	Un	3		
4,12	Escada de Alumínio de 10 metros	Un	2		
4,13	Multímetro (Veja 1.17.4)	Un	1		
4,14	Extintor de Incêndio	Un	1		
4,15	Par de Protecção, Auriculares (Veja 1.17.4)	Un	3		
4,16	Documentação Final	Un	3		
4,17	Treinamento dos técnicos operacionais	Un	2		
	Sub Total				
	IVA (17%)				
	Total				

Mapa de Quantidades – Orçamento						
<i>[nome da entidade responsável pelo concurso] Concurso N°:</i>						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item 1	-	-	-	-	Preço do item 1
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3	-
...	-
...					-
2	Discriminação do Item 2	-	-	-	-	Preço do Item 2
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2	-
...						-
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

- 1 O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.
- 2 A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro.
3. No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itemização que poderá ser utilizado.



Cronograma Fisico Financeiro

[nome da entidade responsável pelo concurso] - Concurso Nº:

Nome da Empreiteira:

Data:

Meses

Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

1

O mês 1 corresponde ao mês de início da obra.

2

Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser

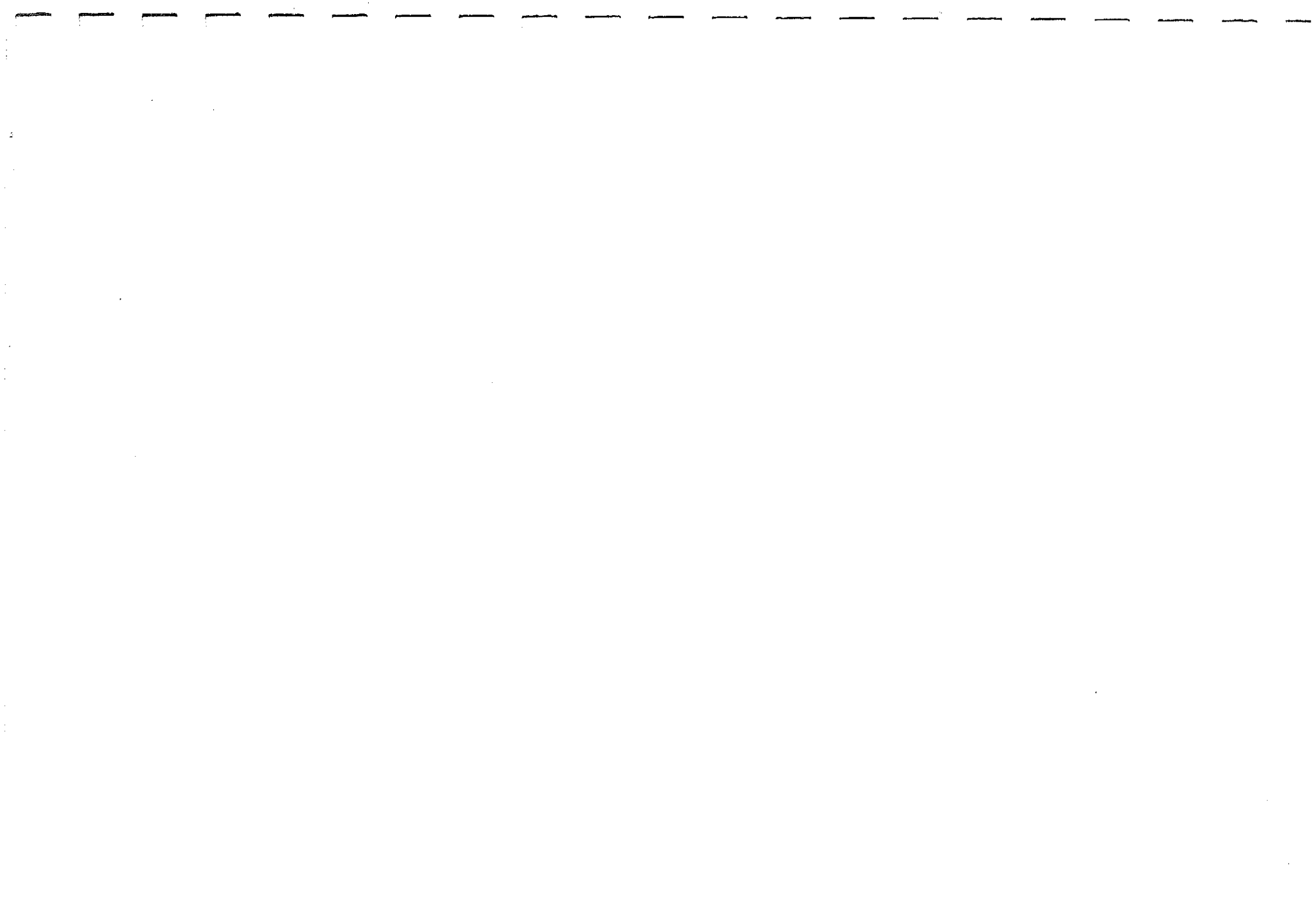
3

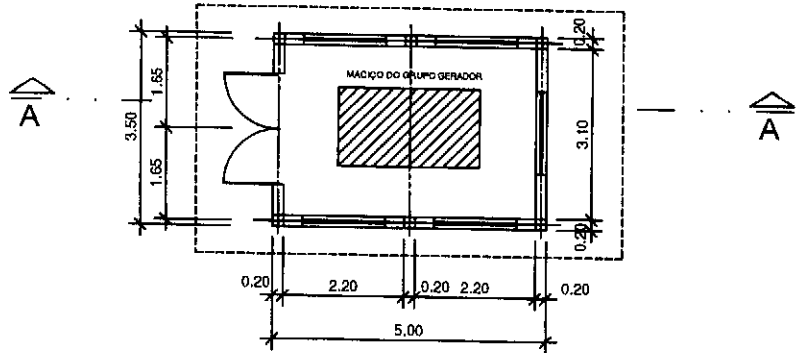
Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Mapa de Quantidades e os preços que foram inseridos na proposta pelo concorrente.

4

Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

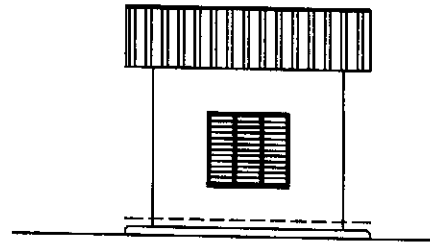
Peças Desenhadas





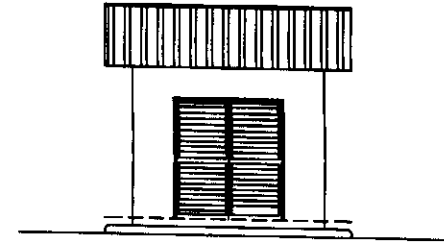
PLANTA DO PISO

Escala 1:100



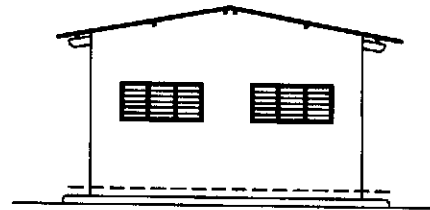
ALÇADO POSTERIOR

Escala 1:100



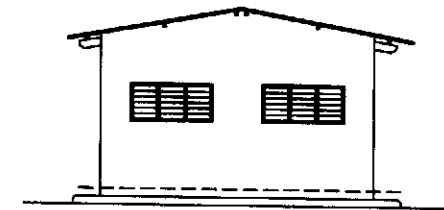
ALÇADO PRINCIPAL

Escala 1:100



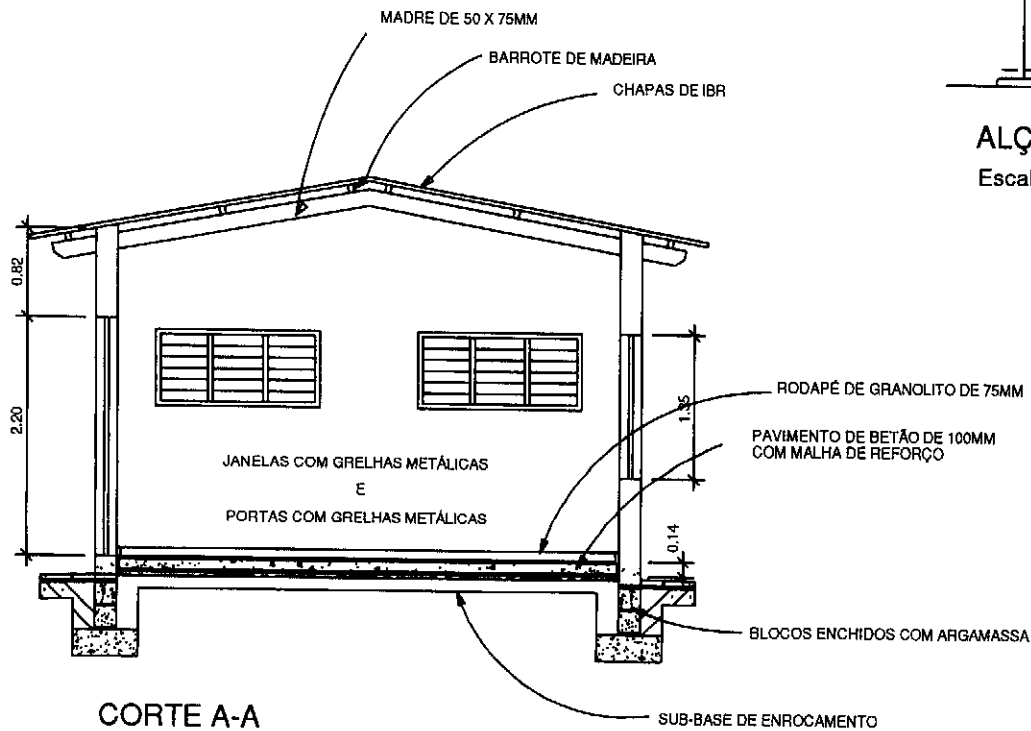
ALÇADO LATERAL DIREITO

Escala 1:100



ALÇADO LATERAL ESQUERDO

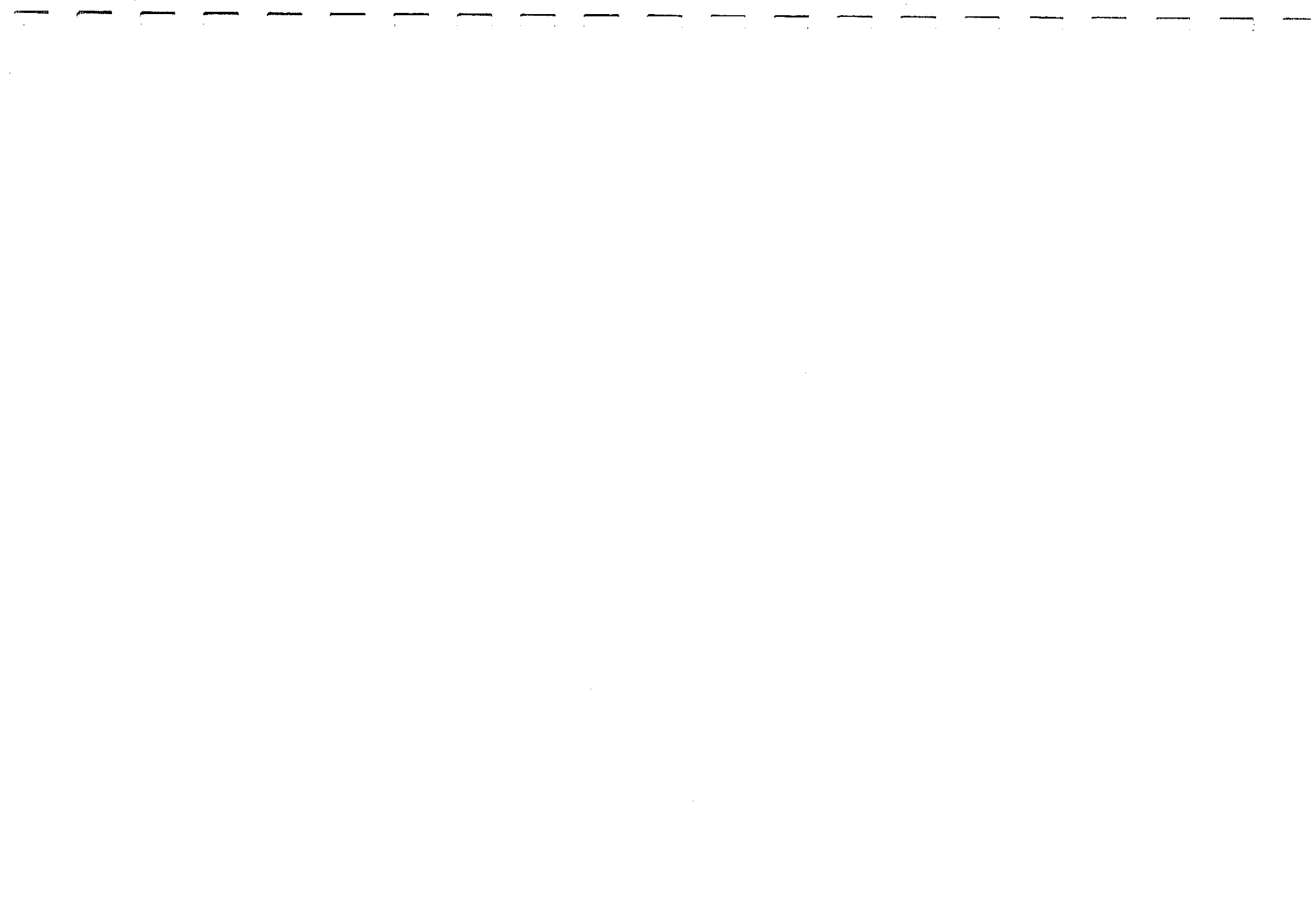
Escala 1:100

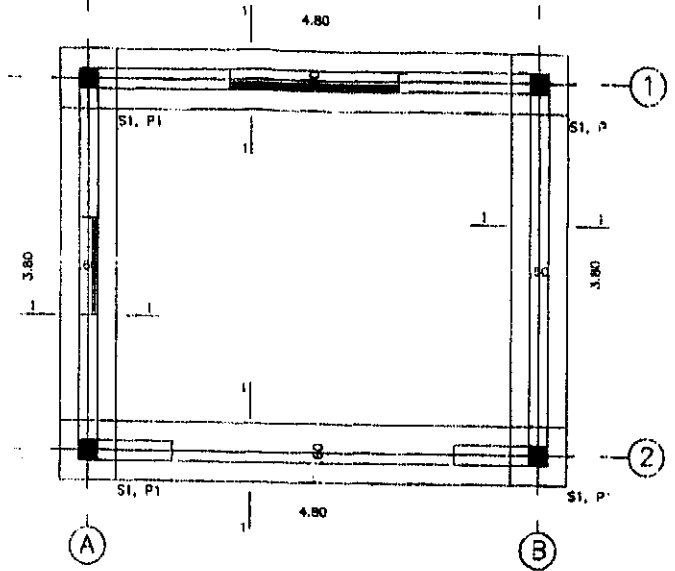


CORTE A-A

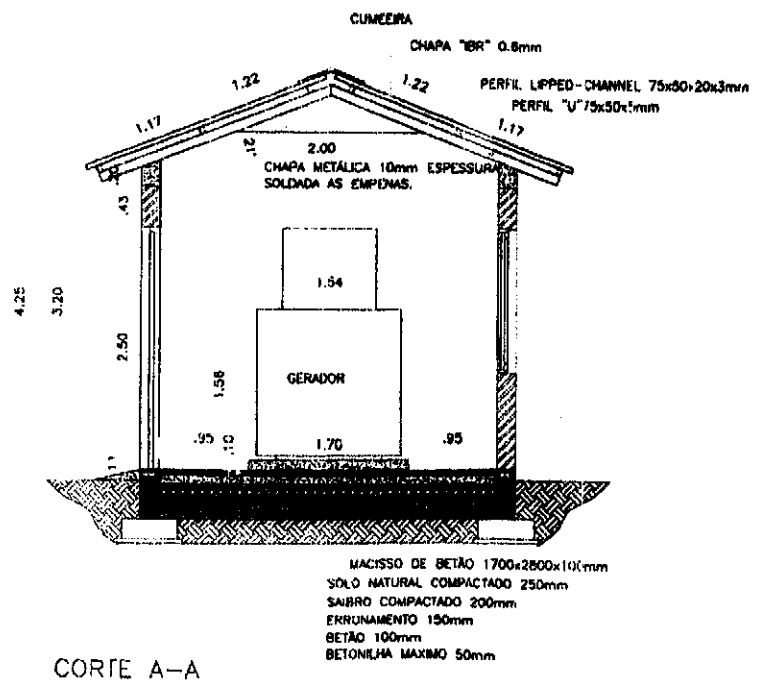
Escala 1:100

PROJECTO PROJECT		CLIENT CLIENT	FUNDO DE ENERGIA Energia para Moçambique
Projectado Desenhado	PROJECTO PROJECT ELECTRIFICAÇÃO DOS POSTOS ADMINISTRATIVOS DAS PROVÍNCIAS DE NIASSA, CABO DELGADO E ZAMBÉZIA COM BASE EM GRUPO GERADOR		Desenho Desenho Nº
Calculado Calculado	ARRUNDO SUBJECT CASA DO GERADOR PLANTA, ALÇADOS E CORTES		25
Desenhado Desenhado	Escalas Escalas		Data Data 02 / 2011
Aprovado Aprovado	1:100 / 1:50		Projecto Projecto Nº
			Controlado Controlado Nº





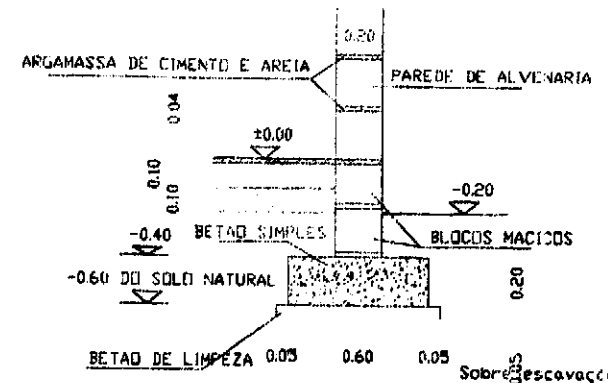
PLANTA DE FUNDAÇÕES



CORTE A-A

CORTE 1-1 DA FUNDAÇÃO CORRIDA

Escala 1:20



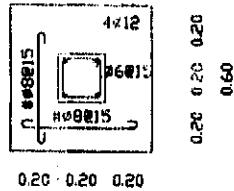
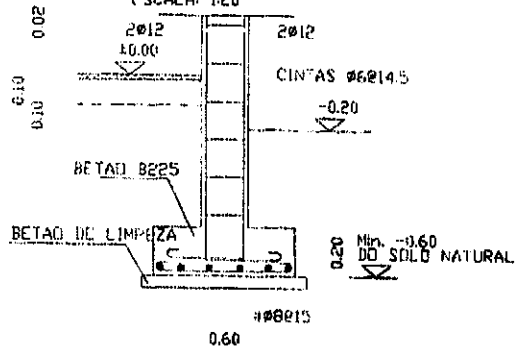
Sobre escavação, 800mm abaixo do so NTN compactado de alto a 100% Mod AASHTO density em camadas de 150mm COMPACTAÇÃO IN SITU

TÍTULO DA OBRA:				FUNAE			
PROJETO POR:	REVISÃO	DATA	DISPOSIÇÃO	PROJETO Nº 00	PROJETO Nº 00		
DESENHADO POR:	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO			DESENHO Nº	04		
	PLANTA DE FUNDAÇÃO, CORTE A-A PORMENOR 1-1			DATA			
ESCALA	1:50			SUBSTITUI			
				SUBSTITUIÇÃO POR			



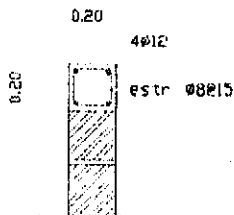
SAPATA SI PILAR P1

ESCALA: 1:20

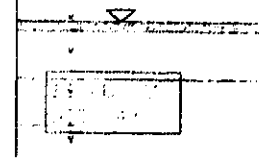


SAPATA SI PILAR P1

ESCALA: 1:20

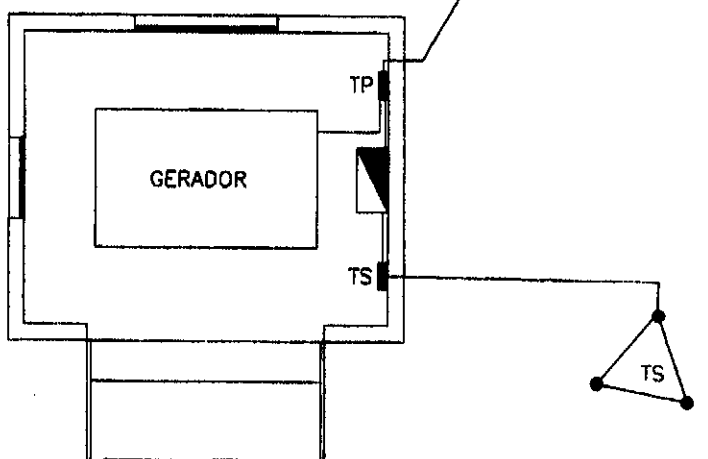
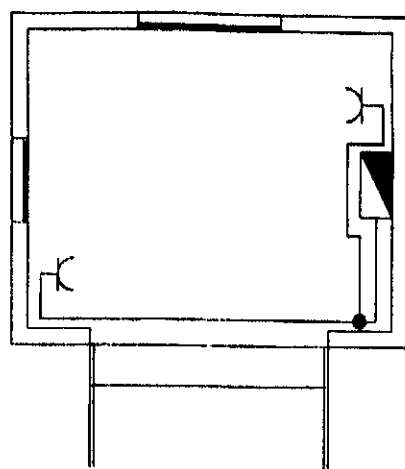
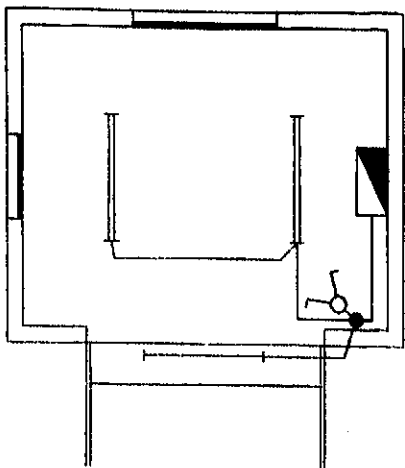


VIGA tipo
ARMADURA NOS APOIOS
ESCALA: 1:20

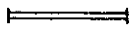
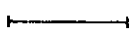






DONO DA OBRA:		FUNAE		PROJETO Nº 00	
PROJETO POR	DATA	REVISÃO	Nº 05		
ELABORADO POR	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO			DATA	
REVISADO POR	POORMENOR DE SAPATA, PILAR, VIGA E PAVIMENTO			LUBRIFICADO POR	
ESCALAS	1:50				



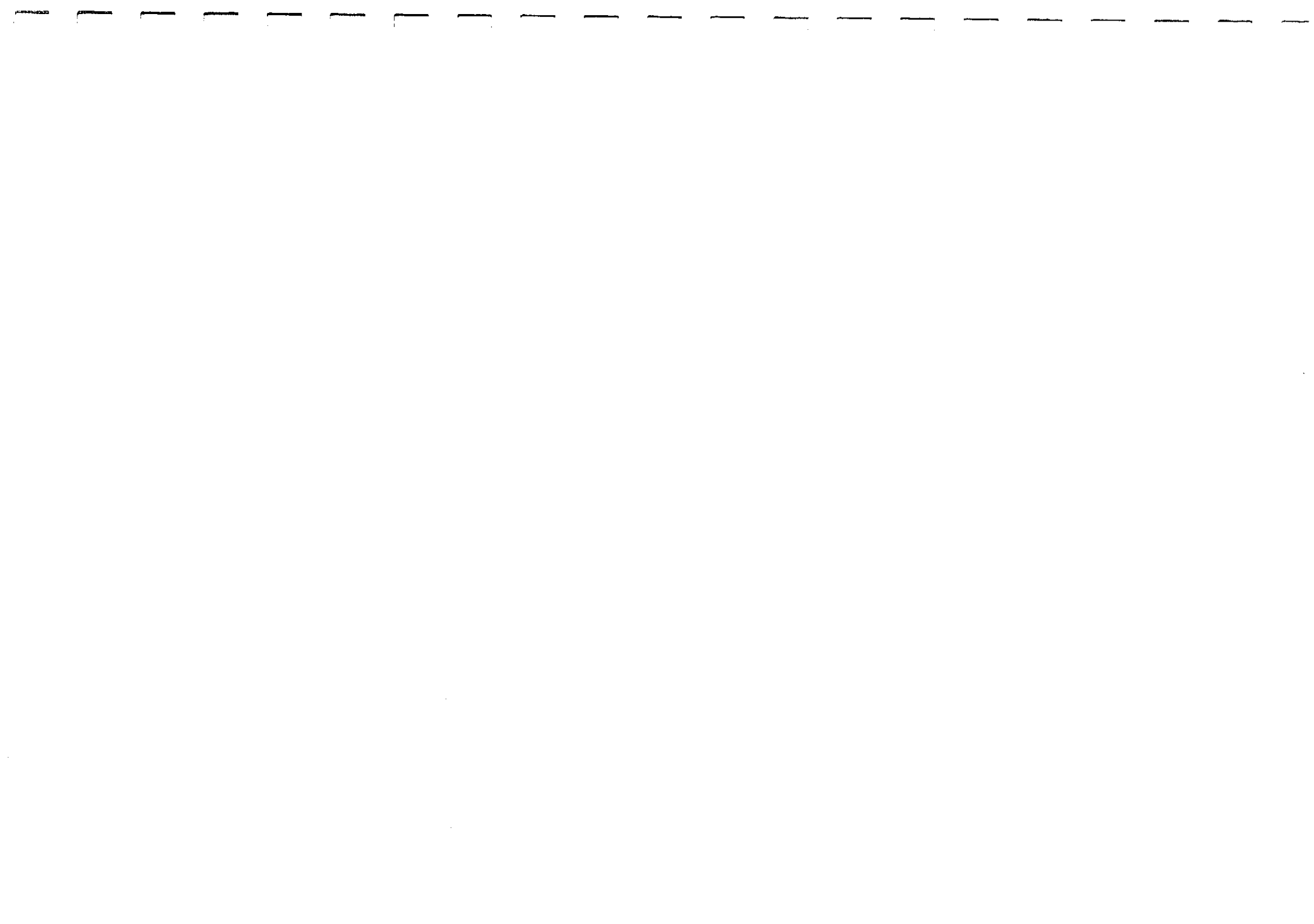


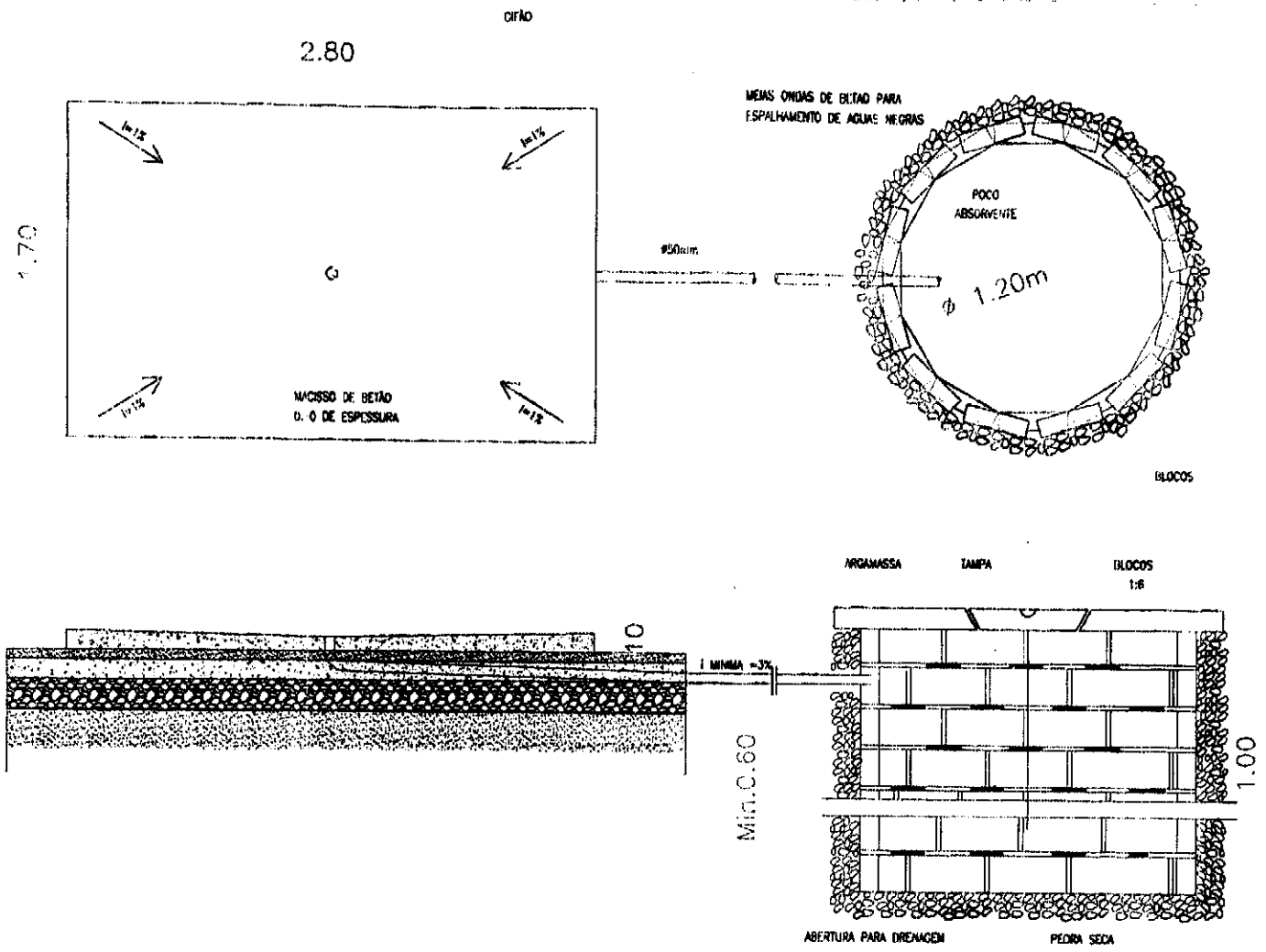
LEGEND

-  CAND. FLUORESCENTE 2x36W
-  CAND. FLUORESCENTE ESTANQUE 1x36W
-  LIGAÇÃO ELECTRICA
-  QUADRO ELECTRICO SALIENTE
-  TOMADA MONOFÁSICA COM TERRA SALIENTE
-  INTERRUPTOR SIMPLES SALIENTE

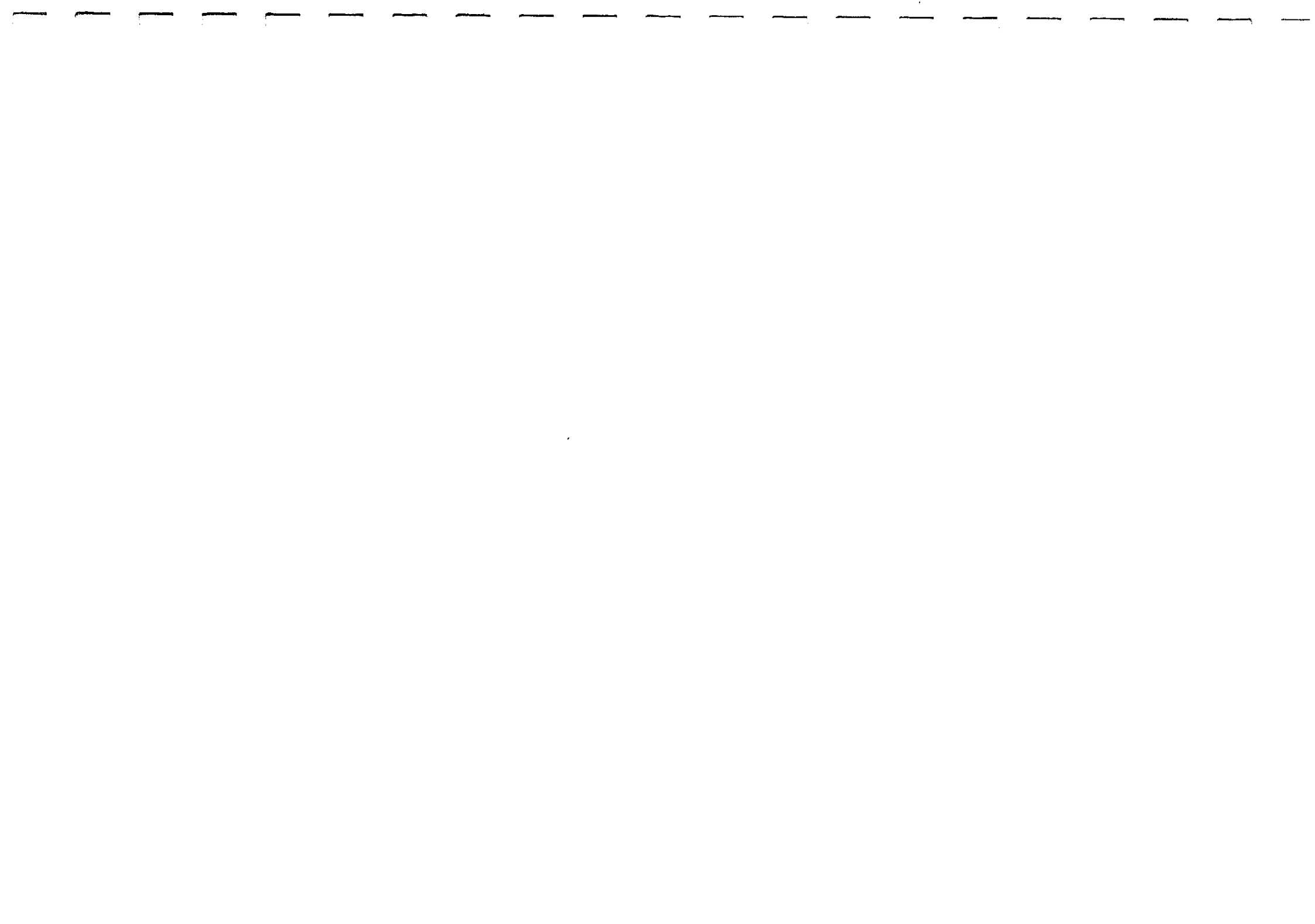
ESQ. ANIMA 20METROS

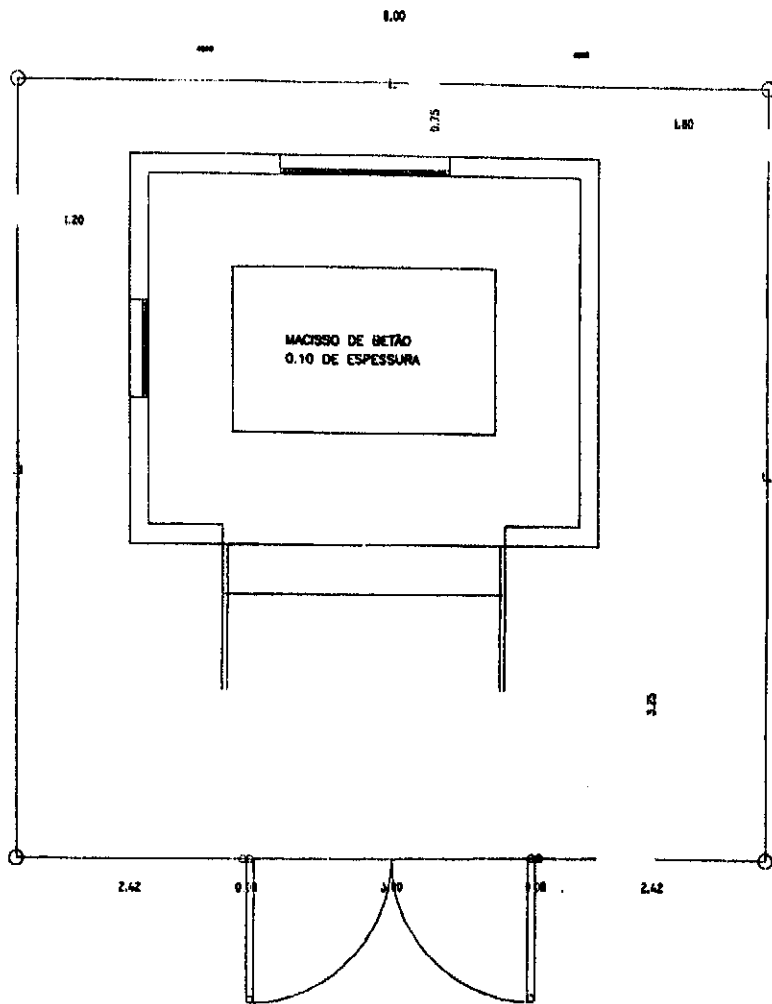
DONO DA OBRA:				FUNAE			
PROJECTOR POR: CALCULADO POR: DESENHADO POR: O TECNICO RESP.	REVISÃO	DATA	REVISÃO	PROJEC. Nº 00		DESENHO Nº	
	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO					06	
TÍTULO	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E TERRAS			DATA			
ESCALAS	1:50			SUBSTITUI			
				SUBSTITUIDO POR			



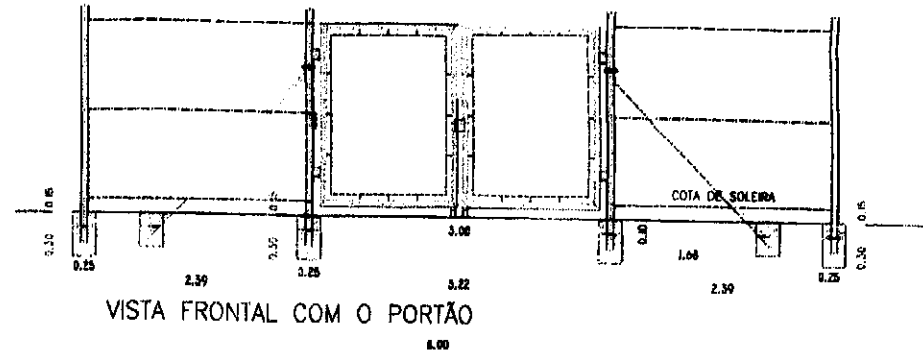


DONO DA OBRA:		FUNAE		PROJECÇÃO N.º 00	
PROJECÇÃO POR CALCULADO POR:	REVISÃO	DATA	DE SIGNAÇÃO	RESUMO N.º	
DESENHADO POR:	PROJECTO			07	
O TÉCNICO N.º 1:	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO			DATA	
	TITULO			S.º	
	REDE DE EGOTOS, DRENAGEM DE AGUAS, ÓLEOS, GASOLEO E OUTROS			S.º	
ESCALAS	S/E			SUBSTITUÍDO POR	





ÁREA DA VEDAÇÃO
PLANTA DE PISO



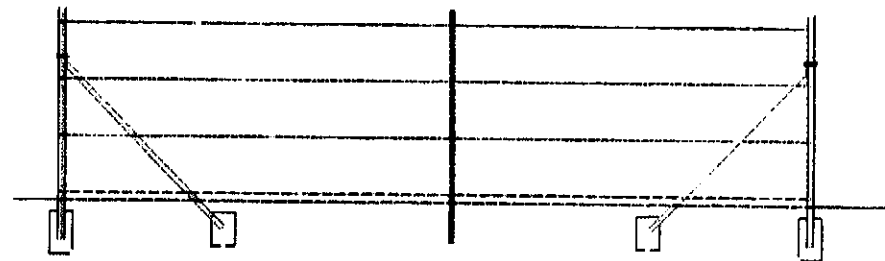
TUBO GALVANIZADO Ø76mm

TUBO GALVANIZADO Ø50mm

ARAMÉ GALVANIZADO Ø3.15mm

STANDART

REDE TUBARÃO

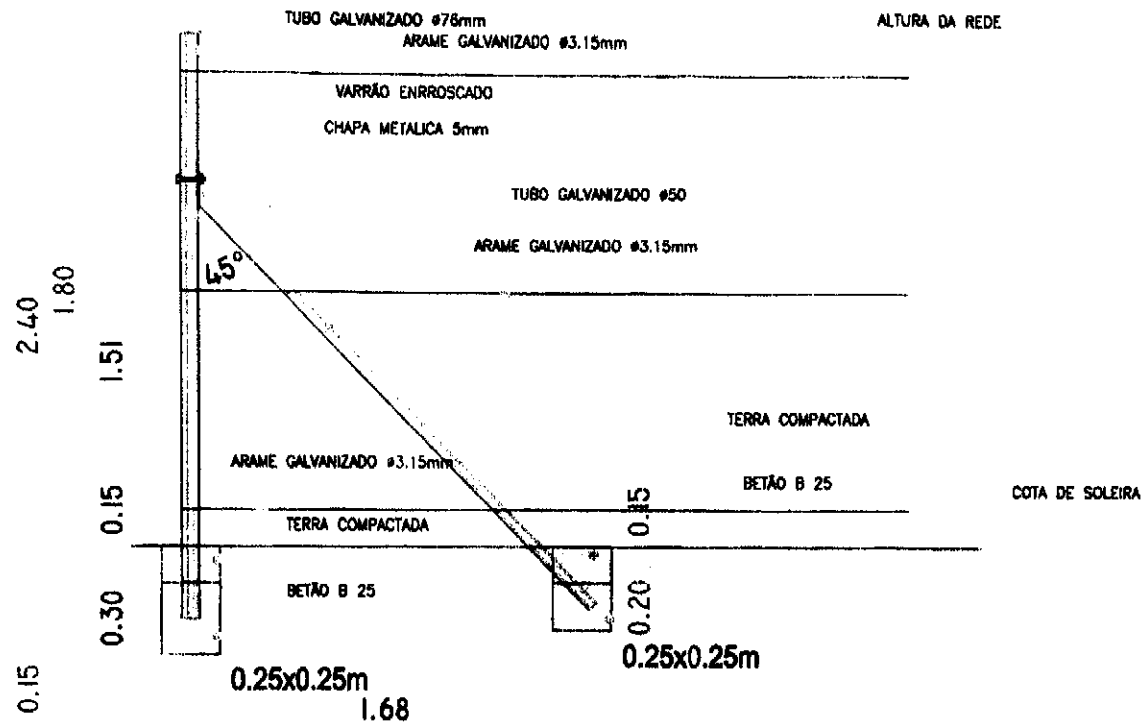


B 25 BETÃO
VISTA LATERAL

B 25 BETÃO

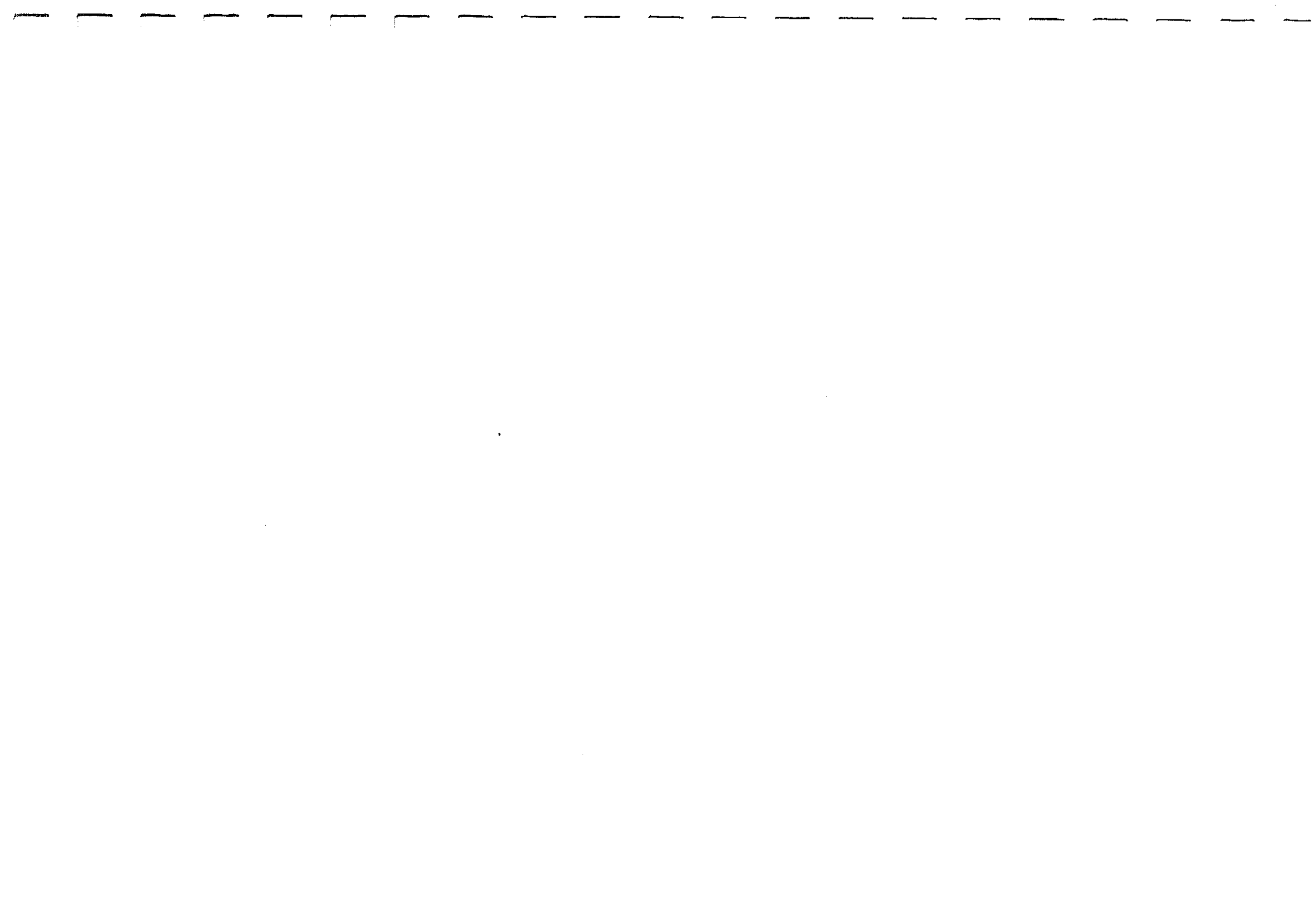
DONO DA OBRA:		FUNAE		PROJECTO N.º 000	
PROJECTO POR	REVISÃO	DATA	RESERVAÇÃO	PROJECTO N.º 000	
CALCULADO POR	PROJETO	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO			RESENHO N.º
RESENHO POR	VEDAÇÃO: PLANTA E VISTAS EM ALÇADOS			14	
RESENHO N.º	ESCALAS			DATA	
1:50					
SUBSTITUI				SUBSTITUIDO POR	

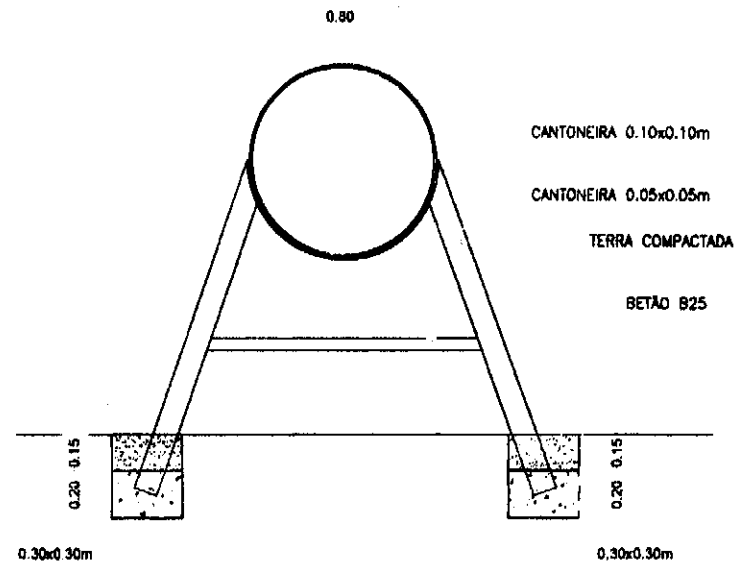
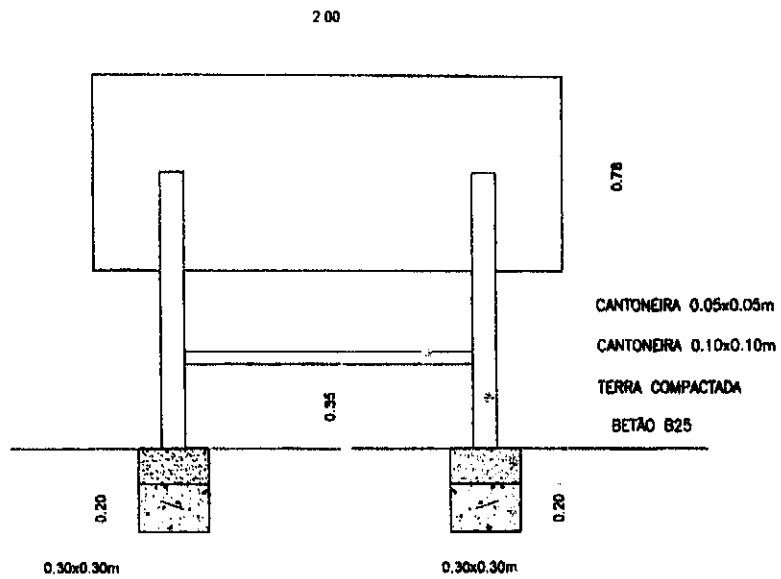




PORMENOR DA ESTRUTURA DE SUPORTE

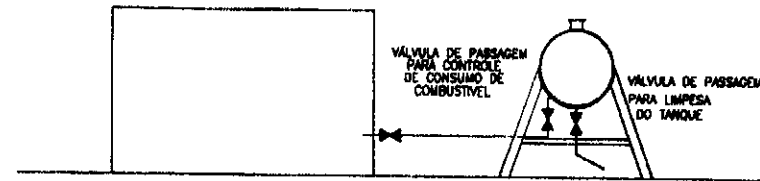
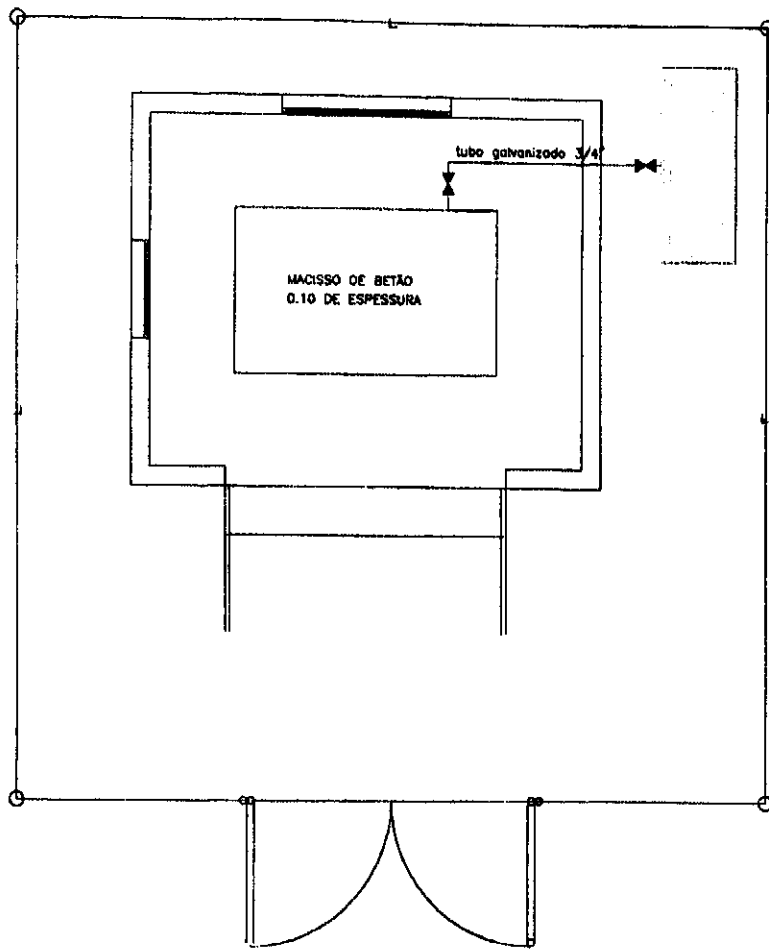
DONO DA OBRA:		FUNAE			PROJETO Nº 000	
PROJETO POR CALCULADO POR REVISADO POR O REGISTRO RESP.	REVISÃO	DATA	REVISÃO	PROJETO Nº		
ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO				REVISÃO Nº 15		
TÍTULO				DATA		
VEDAÇÃO: PORMENOR				SUBSTITUI		
ESCALAS				SUBSTITUIDO POR		
1:20						



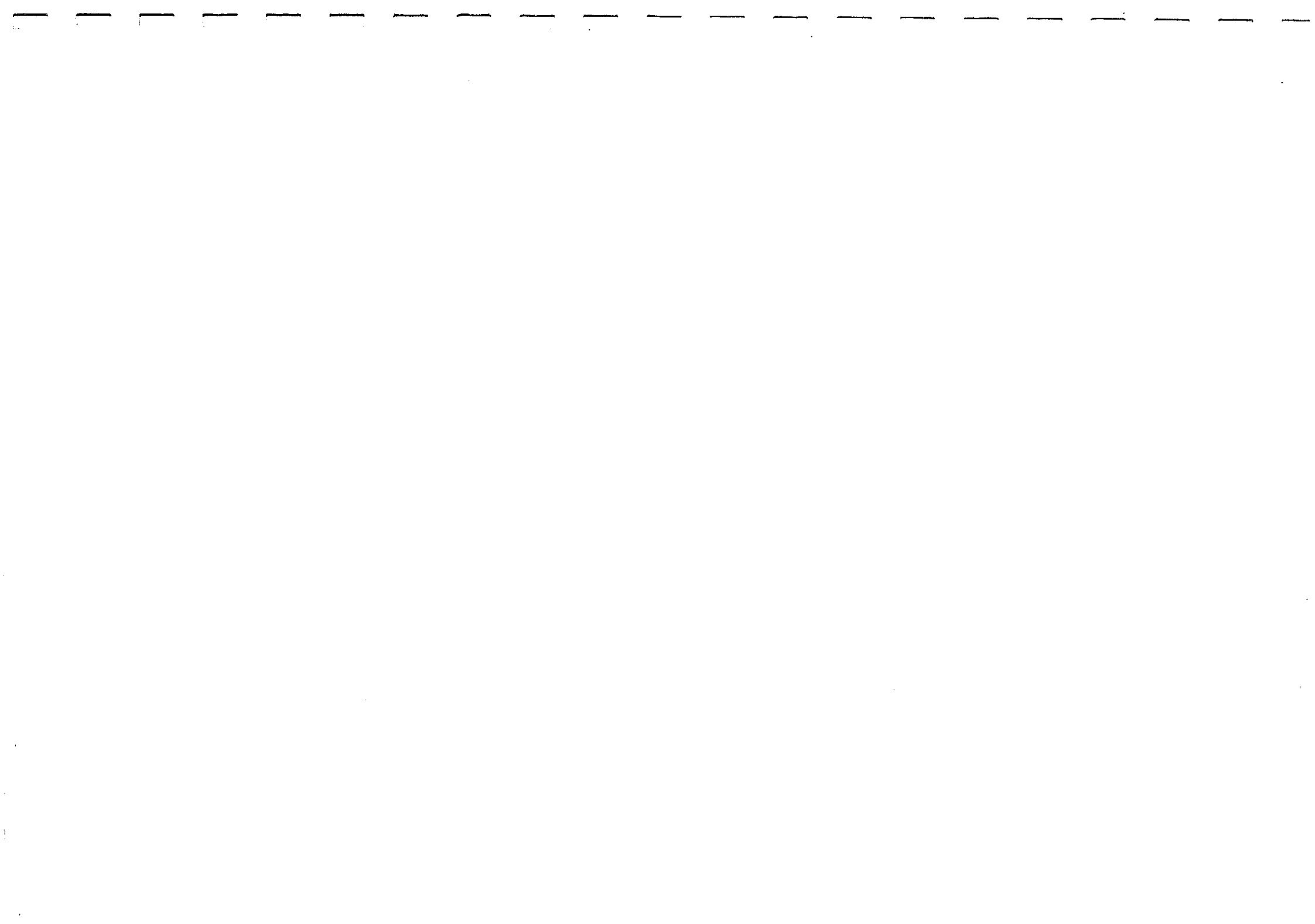


DONO DA OBRA:		FUNAE		PROJECTO N° 000	
PROJETADO POR:	REVISÃO	DATA	REVISÃO	PROJECTO N° 000	
CALCULADO POR:	PROJETO	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO			REVISÃO N°
RESPONSÁVEL POR:				16	
TÍTULO			DATA		
TANQUE DE COMBUSTIVEL DE RESERVA, ESTRUTURA METÁLICA					
ESCALA			SUBSTITUI		
1:20			SUBSTITUIDO POR		

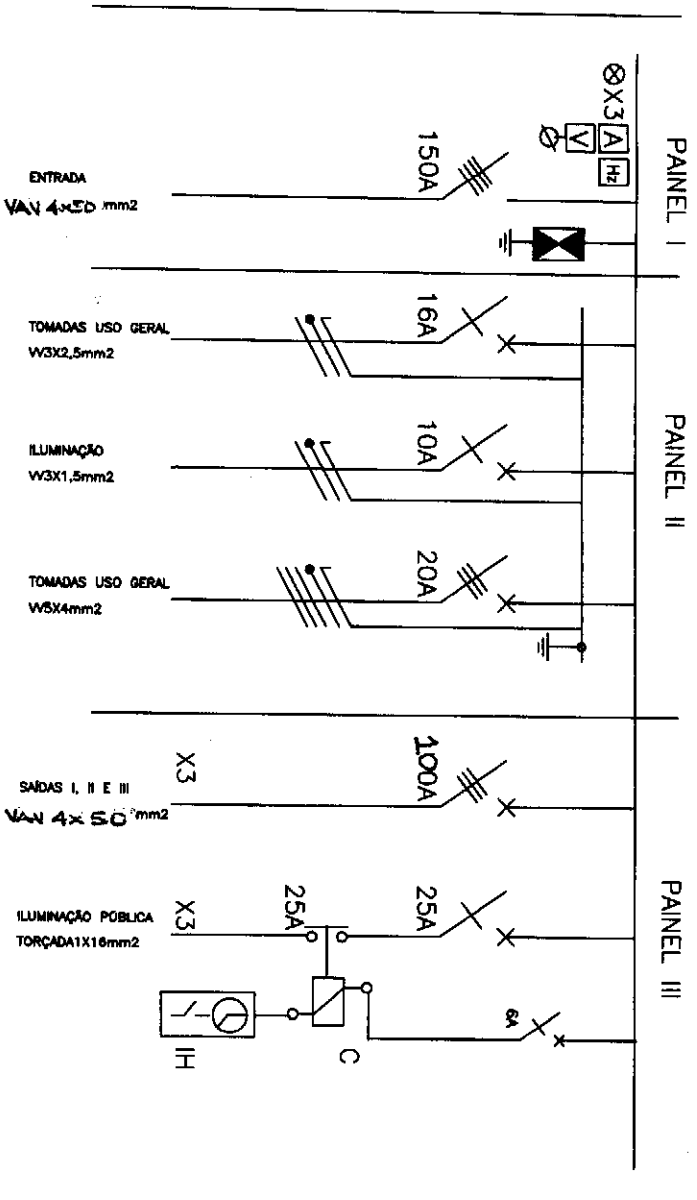




DONO DA OBRA:		FUNAE			
PROJETO POR	REVISOR	DATA	VERSÃO	PROJETO Nº 000	
CALCULADO POR	PROJETO	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES CENTRAL ELECTRICA TIPO			
DESENHADO POR	ESCALAS	1:20	DESENHO Nº 17		
O TÉCNICO RESP.	TÍTULO	TANQUE DE COMBUSTIVEL, DE RESERVA SISTEMA DE AASTECIMENTO AO GERADOR			
	ESCALAS	1:20	DATA		
			SUBSTITUÍDO POR		
			SUBSTITUÍDO POR		



QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - QGD



descarregador de sobretensões

IH - INTERRUPTOR HORÁRIO
 C - CONTACTOR

ACF

Nº DESENHO: **EL-01-02-00**

PROJECTO: FUNAE - ELECTRIFICAÇÃO RURAL

ELECTRICIDADE

Casa de Gerador

ESCALA: S/Escala

DESENHO: QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

DATA: AGOSTO 2008

MODAL: GERAL

NOME FICHEIRO:

FASE PROJ: PROJECTO EXECUTIVO

Nº PROJ:

FUNAE

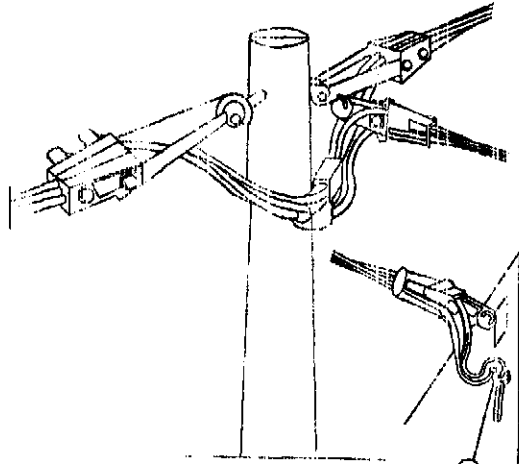
PROFESTIA: TM

DESENHADOR: TM

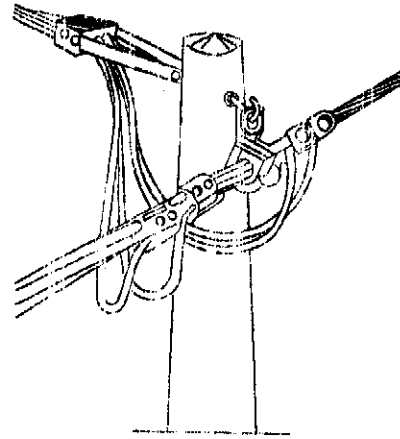
APROVADO:



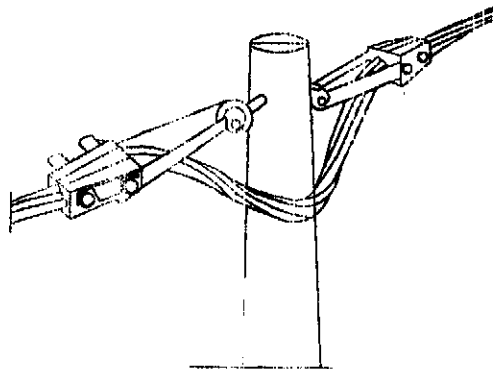




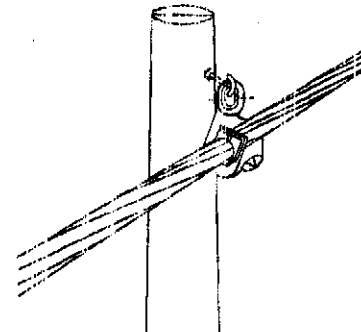
DERIVAÇÃO CURTA



DERIVAÇÃO



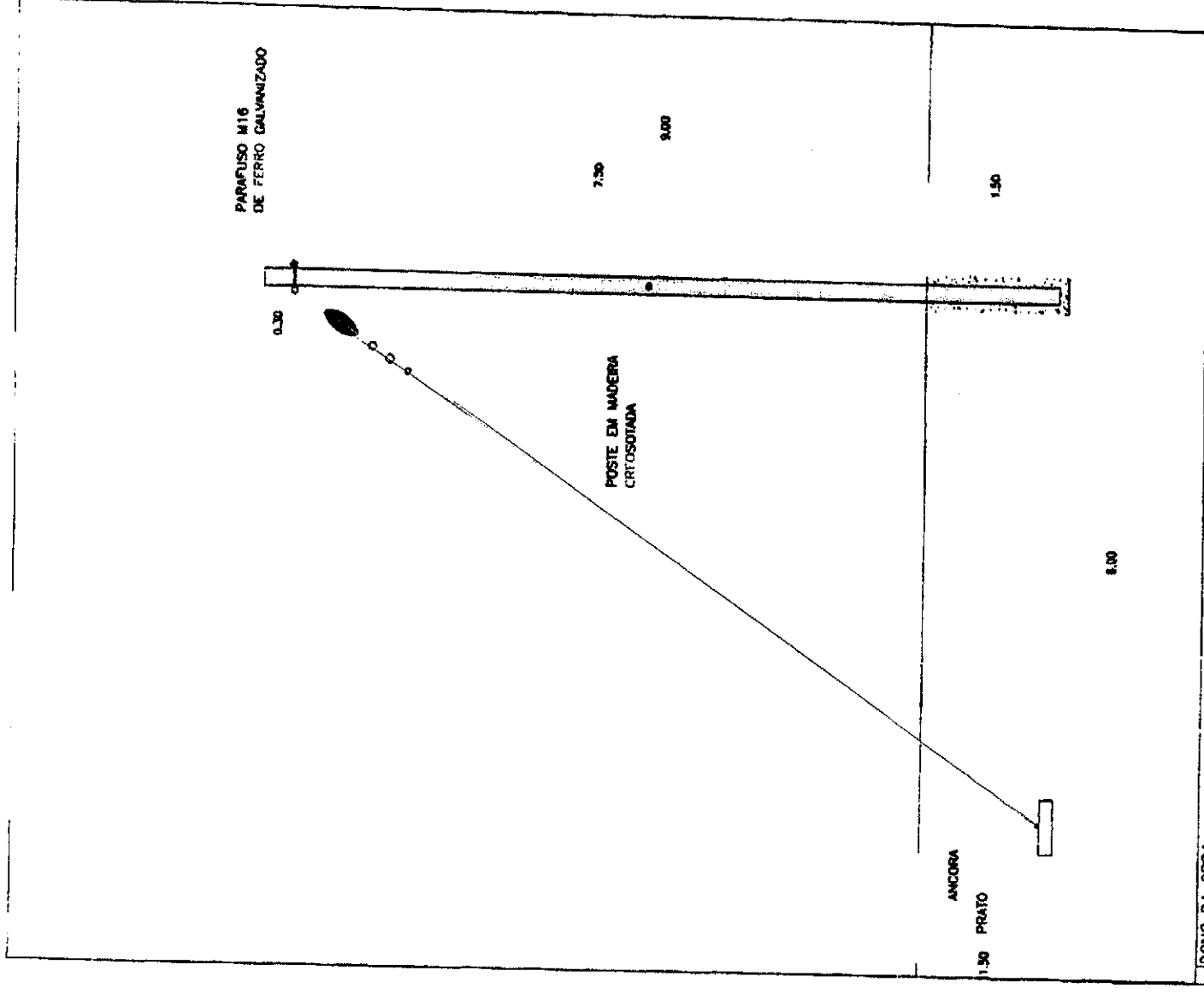
REFORÇO



ALINHAMENTO

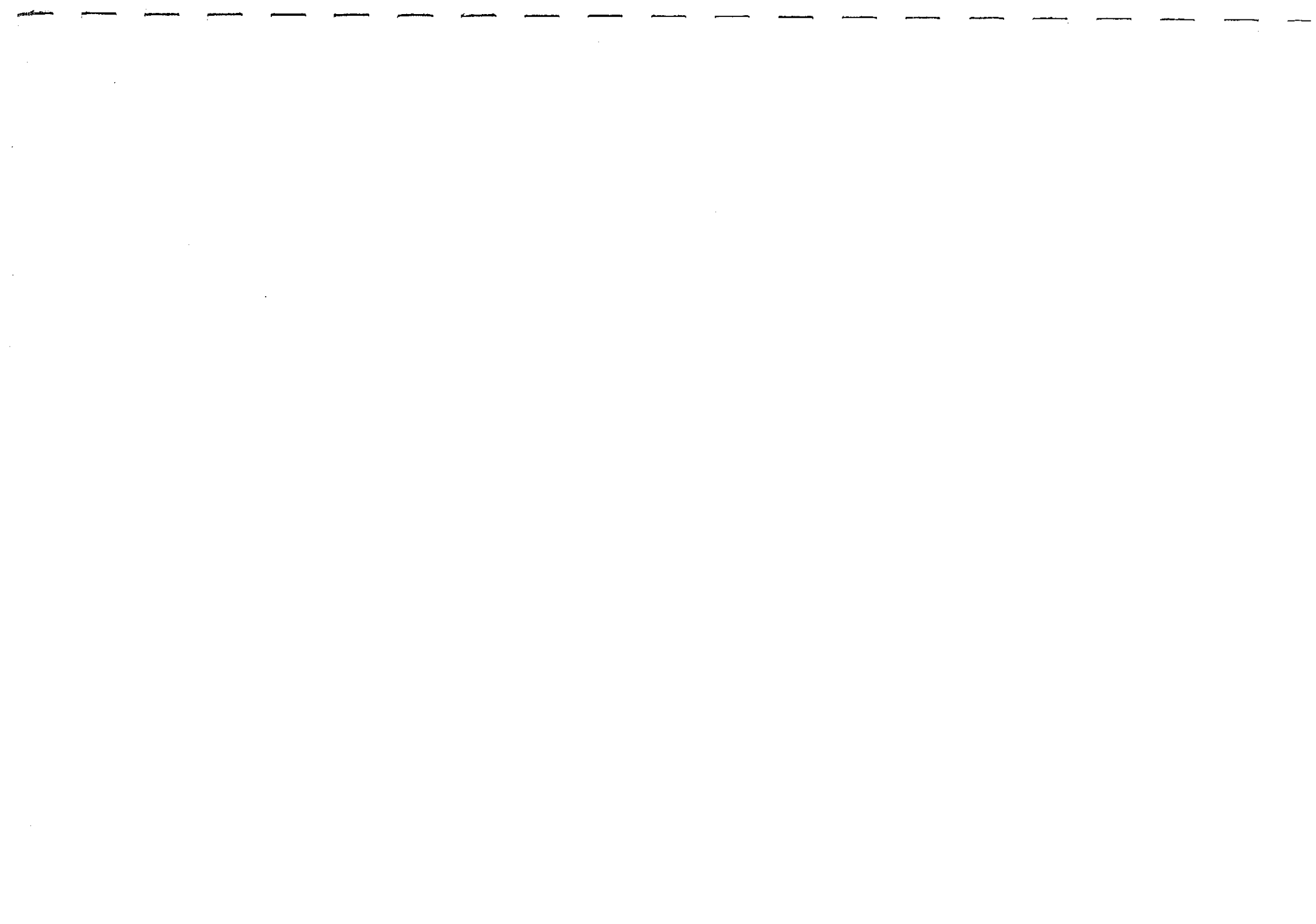
FORMO DA OBRA:		FUNAE			
PROLECTOR: P.M.	FEVERO	DI DA	DESIGNAÇÃO	PROJECTO N.º 001	
DESEGNADO: P.M.	PROJECTO	ELECTRIFICAÇÃO DAS LOCALIDADES		DESIGNO N.º	
DE ACORDO RESP.		POSTE DE BAIXA TENSÃO		21	
	PR.LD.	POSTEES DE MADEIRA CREOSOTADOS		DATA	
		PORMENORES			
	ESCALA	1:20		SUBSTITUÍDO POR	
				SUBSTITUÍDO POR	

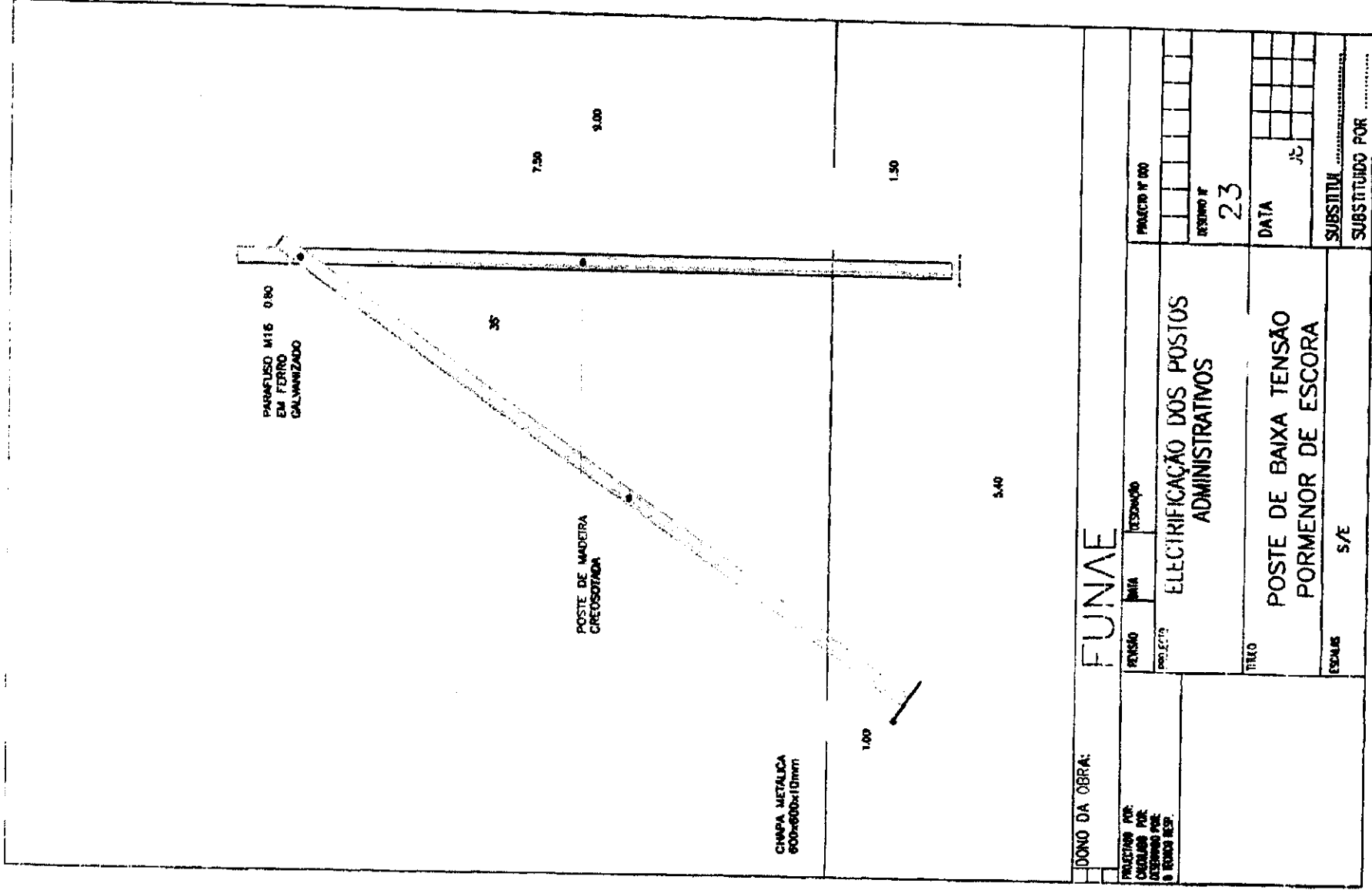




PROJETO DE OBRA: **FUNAE**

PROJETO POR	REVISOR	DATA	REVISÃO
ELABORADO POR	PROJETO	ELECTRIFICAÇÃO DOS POSTOS ADMINISTRATIVOS	
APROVADO POR	TÍTULO		
PROJETO Nº 00	POSTE DE BAIXA TENSÃO		
REVISÃO Nº	PORMENOR		
DATA	CÓDIGO		
19/05/08	S/E		
SUBSTITUI	SUBSTITUIDO POR		





DONO DA OBRA:

FUNAE

PROJECCAO POR:
 CROQUIS POR:
 DESenhO POR:
 O BOMBO ESP.

RENKAO DATA RESERVAO

PROJETO N 00

ELECTRIFICACAO DOS POSTOS
 ADMINISTRATIVOS

RENKAO N

23

TITULO

POSTE DE BAIXA TENSÃO
 PORMENOR DE ESCORA

DATA

26

ESCALA

5/E

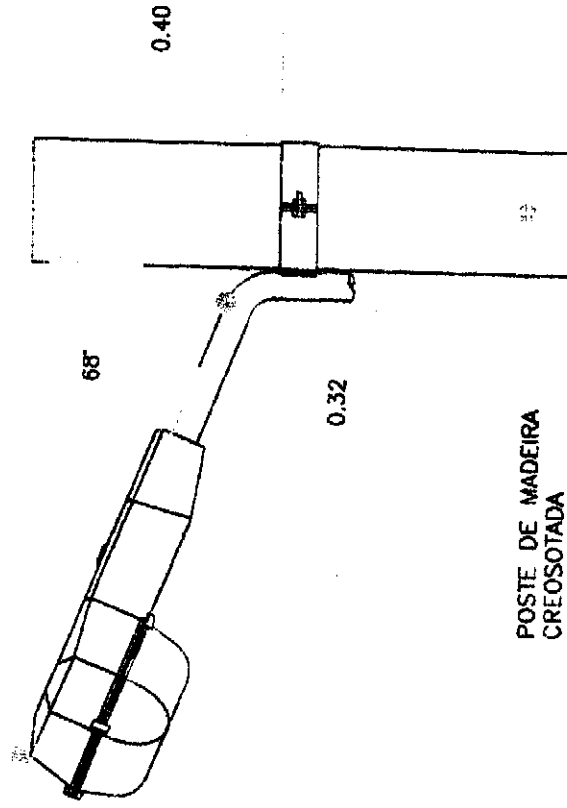
SUBSTITUI

SUBSTITUIDO POR



CANDEIRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA HPS

TUBO GALVANIZADO
MAXIMO Ø 42mm



DONO DA OBRA:

FUNAE

PROJECÇÃO POR
CÁLCULO POR
RESERVA POR
O TÍTULO RESP.

REVISO
DATA
PROJETA

REVISÃO
DATA
REVISÃO

ELECTRIFICAÇÃO DOS POSTOS
ADMINISTRATIVOS

PROJETO Nº 80

REVISÃO Nº

24

DATA

TÍTULO
POSTE DE BAIXA TENSÃO
CANDEIRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESCALA
1/10

SUBSTITUI

SUBSTITUÍDO POR

.....

